

DIÁRIO OFICIAL

DO DISTRITO FEDERAL

BRASILIA, sexta-feira, 19 de outubro de 1979

SUPLEMENTO

ANO IV Nº 200

DESPACHOS

PARECER Nº: 2.302 / 79 - 4a. SPRG.

PROCESSO Nº: 325.551/79

INTERESSADO: ODONEL DARIS DE CARVALHO - Segundo-Sargento BM

ASSUNTO: Concessão salário-família referente a sua genitora.

EMENTA:

CBDF - Salário-família - Equipara-se a mãe viúva, para fins de salário-família, a mãe abandonada pelo marido, desde que sem economia própria, tenha essa condição reconhecida judicialmente.

Senhor 4º Subprocurador Geral;

RELATÓRIO:

Trata o presente processo de consulta formulada pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, no sentido de que se defina, no âmbito do Governo do Distrito Federal, a percepção de salário-família para a mãe abandonada pelo marido, nos termos do Ofício de nº CBDF S - 0490, de 09 de junho de 1979.

As fls. 03 e seguintes, foram juntados o requerimento do Segundo-Sargento PM - ODONEL DARIS DE CARVALHO, que deu origem à presente consulta, bem como documentos que comprovam a condição de sua mãe, para fins de salário-família.

Em despacho exarado às fls. 13, o Exmº Senhor Secretário de Segurança Pública encaminha o processo à Procuradoria Geral, através do Gabinete Militar.

PARECER:

A hipótese prevista nos autos para fins de salário-família está incluída entre aquelas já definidas no âmbito do Governo do Distrito Federal, seguindo orientação vigente na Administração Federal.

Essa definição, por parte da Procuradoria Geral, sobre a questão aqui levantada, vem de consulta formulada ao Tribunal de Contas do Distrito Federal, pela Procuradoria Geral, quando do exame do processo nº 24.207/73, aos 12 de setembro de 1977.

Naquela oportunidade assim se manifestava o Exmº Senhor Doutor Procurador Geral:

"Aprovo o Parecer nº 1.907/77 - 1a. SPRG de fls. 37/41, nos termos do encaminhamento do Ilmº Sr. 1º Subprocurador Geral, Doutor JÚLIO CESAR SANTOS.

No presente processo M.G.A., funcionário do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, requer o pagamento do salário-família referente a seu pai, que vive sob sua dependência econômica, comprovada através de justificativa judicial.

A hipótese, ou seja, a concessão do salário-família ao pai inválido desprovido de renda própria, dependente economicamente do filho funcionário não está especificamente contemplada na legislação de pessoal. Contudo, sua concessão tem sido iterativamente deferida pelos órgãos públicos, com fundamento no alto alcance social da medida,

vez que a lei contempla a mãe viúva em idêntica situação (art. 16, § único da Lei nº 4.242/63).

Ademais, já tendo sido a matéria decidida pelo DASP (Proc. nº 32.779/70 - D.O.U. de 19.02.71), poderá o Distrito Federal seguir igual orientação, evitando-se assim decisões díspares, ainda porque enquanto seus servidores não tiverem seu próprio Estatuto, lhes é aplicado o Estatuto dos Funcionários Cíveis da União (art. 30 da Lei nº 3.751/60).

No entanto, considerando que a decisão acarretará despesa para os cofres do Distrito Federal sugiro a Vossa Excelência seja formulada consulta ao Egrégio Tribunal de Contas do Distrito Federal com fulcro no art. 71, do Ato Regimental nº 7, de 07.12.74."

(Revista Jurídica da Procuradoria Geral do Distrito Federal - Nº 18).

Por sua vez, assim está vasada a conclusão do Parecer do Tribunal de Contas, da lavra da ilustre Dra. Elza da Silva Guimarães, do qual anexamos cópia, de inteiro teor, por se tratar de parecer normativo para o Governo do Distrito Federal:

"CONCLUSÃO PRELIMINAR

28. É evidente que, aquele que pretender auferir o benefício do salário-família, nas duas circunstâncias versadas na consulta do Exmº Senhor Governador, deverá formular sua pretensão dentro de requisitos mínimos quais sejam:

a) comprovação de que o pai, sendo viúvo, não dispõe de quaisquer meios de subsistência, seja por velhice ou invalidez e não receba auxílio de instituições previdenciárias;

b) sendo ainda viva a esposa, que se comprove não possuir aqueles recursos para prover a subsistência do casal.

CONCLUSÃO FINAL

29. Estando inteiramente convencida da justiça e legalidade de uma resposta afirmativa à presente consulta porque:

- não fere a ratio legis do § único do artigo 16 da Lei nº 4.242/63;

- é admissível, in casu, a analogia extensiva;

- a hipótese aventada guarda identidade de axiológica e teleológica com a hipótese legal;

e, considerando, ainda, razão de equidade, somos por que esta Corte, face aos motivos aduzidos, responda afirmativamente ao consulente."

Do exame anterior pela Procuradoria Geral e pelo Tribunal de Contas do Distrito Federal, verifica-se que a mãe abandonada, que vive separada do marido, sem economia própria - guarda identidade com a hipótese legal do art. 16, parágrafo único da Lei nº 4.242/63, que dispõe:

"Art. 16 -

Parágrafo único: Para efeito da percepção do salário-família é considerada dependente do servidor, civil ou militar, a mãe viúva, sem qualquer rendimento, que viva às suas expensas."

CONCLUSÃO:

Resta, nos termos da conclusão do parecer do TCDF, que se comprove que a Sra. Filomena Ma

ria Carvalho, mãe do Segundo-Sargento BM - ODO NEL DARIS DE CARVALHO, não tem economia própria, que já em idade avançada, sem marido, do qual vive separada, não possui recurso para sustentá-la, vivendo, portanto, na inteira dependência de seu filho, e essa comprovação, na administração do Distrito Federal se faz através de justificação judicial, meio idôneo e próprio para que os fatos alegados na petição de fls. 03 sejam examinados e decididos.

E o parecer.
S.M.J.

Brasília, 31 de agosto de 1979

JOSE WAGNER DO AMARAL
Procurador

PROCESSO nº : 325 551/79

INTERESSADO : ODONEL DARIS DE CARVALHO - 2º Sargento BM

ASSUNTO : Concessão do salário-família referente a sua genitora

Aprovo o Parecer nº 2 302/79 - 4a. SPRG, constante de fls. 15/18.

Poderá ser considerada dependente do bombeiro-militar, para efeito de percepção do salário-família, a mãe viúva, sem qualquer rendimento, que viva às expensas do filho, comprovada tal situação através de justificação judicial, meio próprio para reconhecimento e atendimento da pretensão.

A consideração do Dr. Procurador Geral

Em, 12 de setembro de 1979

POMPILIO ÁLMADA HORTA CRUZ
4º Subprocurador Geral

CONCLUSÃO

Aos 12 de setembro de 1979
faço estes autos Conclusos ao Dr.
Procurador Geral

Flora Adelino Mendonça
Seção de Expediente 4ª SPRG.
Chefe

Senhor Governador

Aprovo o Parecer nº 2.302/79-4a. SPRG, na forma do encaminhamento do Ilmo. Sr. 4º Subprocurador-Geral.

Trata-se de requerimento de salário-família para mãe idosa, que vive às expensas de Bombeiro-Militar, em face de estar separada do marido.

Consoante a jurisprudência administrativa da União, do Eg. Tribunal de Contas do Distrito Federal e deste Governo, a mãe dependente economicamente de servidor é equiparada à mãe viúva, sendo a justificação judicial o meio de prova exigido pelo Distrito Federal.

Com efeito, não basta que a mãe viva às

expensas do servidor, porém, é necessário que se prove que o marido não tem condições de manter ou de auxiliar na manutenção da mulher, o que, conforme a quantia, justificará ou não seja concedido o salário-família.

À superior consideração de Vossa Excelência, em 08 de setembro de 1979.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

De acordo
Em 8/Sept/79
A. Flaminio

/rv

PARECER Nº: 2.316 /79-4a.SPRG

PROCESSO Nº: 335.094/79

INTERESSADO: JOSE LUIZ MATHIAS DE SOUZA - 1º Ten PM Médico.

ASSUNTO: Afastamento do País.

EMENTA:

PMDF - AFASTAMENTO DO PAÍS - Dependerá em quaisquer circunstâncias de autorização expressa do Governador do Distrito Federal.

RELATÓRIO :

Trata o presente processo de pedido de afastamento do país, para participar do Congresso Internacional de Ginecologia e Obstetrícia, a realizar-se em Tóquio-Japão, no período de 03 de outubro a 08 de novembro do corrente ano, formulado pelo Primeiro-Tenente PM Médico - JOSE LUIZ MATHIAS DE SOUZA (fls.02).

Encaminhado pelo Comandante-Geral da Corporação, através do Senhor Secretário de Segurança Pública, vem o processo à Procuradoria Geral, nos termos do despacho da Chefia do Gabinete Militar, às fls. 05.

PARECER :

O afastamento do Oficial PM em questão, para participar de Congresso Médico Internacional no Japão, está regulado no Distrito Federal pelo Decreto nº 3.672, de 29 de abril de 1977, que dispõe :

"Art. 1º - O afastamento do País, de oficiais e praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, para frequentar estágios, cursos de aperfeiçoamento ou especialização, em gozo de férias

ou licença ou outras circunstâncias dependerá de prévia e expressa autorização do Governador do Distrito Federal.

§ 1º - O expediente solicitando a autorização de que trata este artigo deverá ser encaminhado pelo Comandante-Geral da Corporação, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias.

§ 2º - O processo de afastamento será organizado na Corporação em que servir o interessado e submetido à consideração final do Governador, através do Secretário de Segurança Pública."

A exemplo do que ocorre com os atuais Estatutos da PMDF, também o citado Decreto não prevê as condições em que se dará o afastamento, muito embora a informação de fls. 01 esclareça que a viagem ao exterior não acarretará ônus para a Corporação.

Nessa situação, na ausência de normas específicas para os policiais-militares, entendemos, subsidiariamente, aplicável a Lei nº 1.711/52.

É o que prevê a Lei Orgânica do Distrito Federal, mandando aplicar a Lei 1.711/52, indistintamente, aos seus servidores (art.30).

A hipótese dos autos acima está disciplinada no Decreto nº 61.775/67, que regulamentou o art. 37, da Lei nº 1.711/52, que prevê o afastamento do funcionário público do país :

"Art. 19 - Os afastamentos de funcionários públicos federais para o exterior somente serão autorizados, de acordo com o art. 37 da Lei número 1.711, de 28 de outubro de 1952, quando relativos a :

.....
III - desempenho de outras atribuições tendentes ao seu aperfeiçoamento funcional.
.....

Art. 20 - O Afastamento poderá ser permitido sem ônus para os cofres públicos ou, dependendo das disponibilidades orçamentárias específicas, com a concessão de ajuda-de-custo e outras vantagens, desde que haja interesse da administração.

Parágrafo único - O afastamento sem ônus para os cofres públicos não impede a percepção dos vencimentos e demais vantagens permanentes, inerentes ao cargo efetivo, ou, se for o caso, dos vencimentos do cargo em comissão ou função gratificada, vedada a concessão de transporte, vantagens ou auxílios de qualquer espécie por parte de instituições públicas, sejam quais forem a origem e a natureza dos recursos que custeariam as respectivas despesas."

Por se tratar de afastamento do país, para participar de Congresso diretamente ligado às atribuições do Oficial PM Médico, visando seu aperfeiçoamento e especialização, está, plenamente, justificada a autorização solicitada, a ser concedida pelo Exmº Senhor Governador.

Verificado, pois, o interesse da Administração, conforme autorização prévia do Comandante-Geral da PMDF (fls.01), o afastamento do país sem ônus para a Corporação, do oficial em questão, não impede o recebimento, no período de 03 de outubro a 08 de novembro do corrente ano, dos vencimentos e demais vantagens permanentes, inerentes ao seu posto, condicionado, apenas, à apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas como participante do mencionado Congresso Médico Internacional, segundo, ainda, disposição do mesmo Decreto 61.775/67, em seu artigo 89 :

"Art. 89 - O funcionário que se afastar para o exterior, nas hipóteses previstas nos itens II e III do artigo 19, ficará obrigado, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, contado da data em que reassumir o exercício do cargo, a apresentar relatório circunstanciado das atividades exercidas."

CONCLUSÃO :

Face ao exposto, e de acordo com a legislação acima transcrita, concluímos :

- nada impede a autorização a ser concedida pelo Governador do Distrito Federal para que o Primeiro-Tenente PM Médico - JOSÉ LUIZ MATHIAS DE SOUZA possa se ausentar do país, para participar de Congresso Internacional de Ginecologia e Obstetrícia, a ser realizado em Tóquio-Japão, no período de 03 de outubro a 08 de novembro do corrente ano;
- seu afastamento se dará sem ônus para a PMDF, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens permanentes inerentes ao posto de Oficial PM Médico, relativos ao período da viagem - 03.10 a 08.11.79; e
- apresentação, no seu retorno, de circunstanciado relatório das atividades decorrentes

de sua participação no Congresso Internacional de Ginecologia e Obstetrícia.

É o parecer,
S.M.J.

Brasília, 24 de setembro de 1979

JOSÉ WAGNER DÔ AMARAL
Procurador

PROCESSO Nº : 335.094/79

INTERESSADO: JOSÉ LUIZ MATHIAS DE SOUZA - Primeiro-Tenente PM Médico.

ASSUNTO : Autorização para se ausentar do País.

Aprovo o Parecer nº 2.316/79-4a.SPRG, de fls. 06/09, que se manifestou favorável à autorização do Exmo. Sr. Governador do Distrito Federal, para que o Primeiro-Tenente PM Médico - JOSÉ LUIZ MATHIAS DE SOUZA, possa se ausentar do País, a fim de participar do Congresso Internacional de Ginecologia e Obstetrícia, a ser realizado em Tóquio - Japão, de acordo com a legislação pertinente.

À superior consideração do Doutor Procurador Geral.

Brasília, 25 de setembro de 1979.

POMPILIO ALMADA MORTA CRUZ
4º Subprocurador Geral

CONCLUSÃO

Aos 26 de Setembro de 1979
faço estes autos Conclusos ao
Procurador Geral

Flora Adelino Mendonça
Seção de Expediente 4ª SPRG.
Chefe

PROCESSO Nº : 335 094/79

INTERESSADO : JOSÉ LUIZ MATHIAS DE SOUZA - 1º Tenente PM

ASSUNTO : Autorização para se ausentar o País

Senhor Governador

Aprovo o Parecer nº 2.316/79-4a. SPRG, na forma do encaminhamento do Ilmo. Sr. 4º Subprocurador-Geral às fls. 11.

À superior consideração de Vossa Excelência, em 08 de Outubro de 1979.

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO
Procurador Geral

Aprovo o Parecer.
Brasília, em 09 de Outubro de 1979.

AIMÉ ALCIBIADES ALVEIRA LAMARSON
GOVERNADOR

SECRETARIA DO GOVERNO**ADMINISTRAÇÃO REGIONAL****DE PLANALTINA****DIVISÃO REGIONAL DE LICENCIAMENTO****E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS****ATOS DO DIRETOR**

/rv

Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	Processo 211.289/79 Maria Valceni Rolim Almeida Quadra 13 lote 07 Rua Parã S.T. Alvarã de Construção DAR 163/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	Processo 211.303/79 Leonir de Oliveira Santos Quadra 04 Conj.H lote 05 SRL Alvarã de Construção DAR 164/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	Processo 211.304/79 Coraci Lopes da Silva Quadra 04 conj.B lote 46 SRL Alvarã de Construção DAR 165/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	Processo 211.305/79 Wanderlia Pimenta Pereira Quadra 19 lote 08 Av. São Paulo S.T. Alvarã de Construção DAR 166/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	Processo 211.314/79 Francisco Ferreira de Sousa Q. 78 lote 08 Av. Pernambuco S.T. Alvarã de Construção DAR 167/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	Processo 211.317/79 Paula Valéria Ribeiro de Castro e Outros Quadra 25 lote 24 Rua Quintino Bocaiuva S.T. Alvarã de Construção DAR 168/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	Processo 211.319/79 Armellino Fernandes Queiroz Quadra 05 lote 04 Conj. J SRL Alvarã de Construção DAR 169/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	Processo 211.320/79 Manoel Viana Cavalcante Quadra 02 conj.F lote 09 SRL Alvarã de Construção DAR 170/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	Processo 211.389/79 Alirio de Araujo Ferreira Quadra 03 conj.A lote 46 SRL Alvarã de Construção DAR 171/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	Processo 211.385/79 Francisco Borges Xavier Figueiredo Quadra 02 conj.G lote 30 SRL Alvarã de Construção DAR 174/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	Processo 211.384/79 Valentina Francisca de Souza Alvarã de Construção DAR 176/79 Quadra 01 conj.H lote 38 SRL Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	Processo 211.541/79 Maria Conceição Teles Guedes Quadra 03 Conj.E lote 46 SRL Alvarã de Construção DAR 180/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	237.814/77 MARIANA ALVES VIEIRA Q. 01 conj.H lote 25 - SRL DAR 103/77 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	210.808/79 ANTONIO VALBENI DE ALMEIDA CUNHA Q.04 conj.E lote 40 SRL DAR 132/79 Carta de Habite-se Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.012/79 JOSE RIOS FILHO Entrequadras 1/2 bl.B lote 03 - SRL DAR 145/79 Carta de Habite-se Deferido; Publique-se e Arquite-se

Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	210.981/79 ANA LUCIA DE JESUS Q. 03 conj.H lote 46 - SRL Alvarã de Construção DAR 157/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.341/79 MAXIMIANO FERREIRA DOS SANTOS Q.09 lote 17 - Vila Vicentina - ST Carta de Habite-se DAR 172/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.837/79 JOSE EUSTAQUIO FERREIRA Rua Formosa Q. 24 lote 12 casa 56 ST Alvarã de Construção DAR 204/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.865/79 LÁZARO BERNARDES RODRIGUES Av. Independência Q. 13 lote 29 ST Alvarã de Construção DAR 205/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.889/79 OSCAR DO SANTISSIMO OLIVEIRA Q. 68-A lote 03 Av. Floriano Peixoto ST Alvarã de Construção DAR 206/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.825/79 MANOEL AGUIAR DE SOUZA Q. 03 conj.B lote 14 - SRL Alvarã de Construção DAR 207/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.907/79 JOSE MAURICIO RODRIGUES Q. 03 conj.D lote 13 SRL Alvarã de Construção DAR 208/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.959/79 MALVINO PEREIRA MAGALHÃES Q.03 conj.G lote 03 - SRL Alvarã de Construção DAR 209/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.967/79 GENUINO DORNELAS DE SANTANA Q. 03 conj.B lote 35 SRL Alvarã de Construção DAR 210/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.978/79 ANTONIO FELISBERTO DE SOUZA Q. 01 conj.E lote 44 SRL Alvarã de Construção DAR 211/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.920/79 PALMERON CARVALHO DE SOUZA Q. 79 lote 02 Rua Rio G. do Norte ST Alvarã de Construção DAR 213/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.056/79 SEVERINA MARIA DA SILVA Q.02 conj.J lote 30 SRL Alvarã de Construção DAR 214/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se.
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.003/79 IROMAR VITORINO DE ASSUNÇÃO Q. 01 conj.I lote 29 SRL Alvarã de Construção DAR 215/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.085/79 OLINDINA MARIA DA SILVA Q. 01 conj.H lote 16 SRL Alvarã de Construção DAR 216/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.038/79 ERASMO SOARES BRASILEIRO Q. 30 lote 14-A Rua 19 de Junho ST Alvarã de Construção DAR 217/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.087/79 ANICESIO JOSE DA CUNHA Q. 24 lote 11 Rua Formosa ST Alvarã de Construção DAR 218/79 Deferido; Publique-se e Arquite-se

Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.096/79 MARIA CONCEIÇÃO TELES GUEDES Q.03 conj.E lote 46 SRL Alvarã de Construção - Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 219/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.141/79 MARIA DAS DORES DA FONSECA Q. 04 conj.G lote 29 SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 222/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.139/79 JOSE DO NASCIMENTO Q. 03 conj.H lote 45 SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 223/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.097/79 ANTONIO HENRIQUE MOREIRA Q.04 conj.E lote 29 SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 224/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.114/79 BALDUINO LOPES DE SOUZA Q.04 conj.F lote 17 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 225/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.126/79 ELZI MENDES MELO Q.04 conj.D lote 07 SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 226/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.238/79 RAIMUNDO SOUZA ALBUQUERQUE Q.02 conj.G lote 55 SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 227/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.242/79 GERARDO VIEIRA DE SOUZA Q.04 conj.B lote 24 SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 228/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.255/79 MARIA DO CARMO MOURA Q. 64 lote 7-B Av. São Paulo ST Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 231/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	212.241/79 AUGUSTINHO PEREIRA DOS SANTOS Q.03 conj.I lote 29 SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 233/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	237.337/77 MANOEL ALVES DE CARVALHO Q.05 conj.F lote 23 SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 677/77
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	237.448/77 MARIA VILMA COELHO DA SILVA Q.02 conj.B lote 28 SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se.	DAR 751/77
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	237.426/77 ALMIR LOPES DA SILVA Q. 01 conj.H lote 12 SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 737/77
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	237.576/79 MARIA FERREIRA DE SOUZA Q.04 conj.B lote 31 SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se.	DAR 811/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.020/79 ANTONIO DEMETRIO PONTE VASCONCELOS Q. 3 Conj. A lote 03 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 178/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.540/79 JOSE NASCIMENTO Q. 3 Conj. H lote 45 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se.	DAR 181/79

Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.598/79 MANOEL VANIR BARBOSA Q. 2 Conj. E lote 59 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 184/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.559/79 Deusdeto Pereira da Silva Q. 1 Conj. E Lote 30 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 185/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.632/79 DANIEL XAVIER DA SILVA Q. 1 Conj. A lote 56 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 186/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.321/79 Zila Araújo Godinho Q. 2 Conj. C lote 56 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 188/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.682/79 GETÚLIO HENRIQUE DE ALMEIDA Q. 13 lote 30 Av. Independência - S.T. Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 191/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.350/79 FRANCISCO AVELINO DA SILVA Q. 13 lote 01 Av. Independência - S.T. Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 192/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.681/79 MIGUEL JOSE DE BRITO Q. 4 Conj. H lote 16 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 193/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.701/79 JOAO TAVARES DA SILVA Q. 25 lote 25 Rua Quintino Bocaiuva - S.T. Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 194/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.630/79 SEVERINO FIDELIS DA SILVA Q. 3 Conj. B lote 34 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 195/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.746/79 MANOEL PEREIRA DE SENA Q. 1 Conj. B lote 14 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 196/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.788/79 ALANO PEREIRA LOPES Q. 3 Conj. J lote 30 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 197/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.803/79 OSVALDINA RODRIGUES DA SILVA Q. 3 Conj. J lote 19 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 198/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.795/79 JOSE LOURIVAL DE VASCONCELOS Q. 3 Conj. I lote 24 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se.	DAR 199/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.832/79 JOSE TOMAZ DA SILVA Q. 1 Conj. K lote 05 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 201/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.834/79 Terezinha de Araújo Ribeiro Q. 2 Conj. C lote 35 - SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 202/79
Processo Interessado Endereço Assunto Despacho	211.835/79 SEBASTIÃO NUNES Q. 4 Conj. C lote 06 SRL Alvarã de Construção Deferido; Publique-se e Arquite-se	DAR 203/79

ROQUE MALDANER

OSVALDO J~~ANOT~~ FILHO

BENEDICTO ONOFRE-EVANGELISTA

DANTON ÉIFLER NOGUEIRA

GILBERTO SOBRAL

LAÍS DA COSTA PARANHOS
Secretária

DIRETORIA

ATA DA 607ª. (SEXCENTÉSIMA SÉTIMA) REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA DA
COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANALTO CENTRAL - CODEPLAN, REALIZADA
NO DIA 04 DE OUTUBRO DE 1979.

.x.
.x.
.x.

Aos 04 (quatro) dias do mês de outubro do ano de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), às 9:00 (nove) horas, no Gabinete do Diretor Superintendente, situado no 2º (segundo) andar da sede social da Companhia do Desenvolvimento do Planalto Central - CODEPLAN, localizada no SEUPN - Av. W/3 Norte - Quadra 511 - Bloco "A", em Brasília- Distrito Federal, realizou-se a 607ª. (sexcentésima sétima) reunião ordinária da Diretoria, sob a presidência do Senhor OSVALDO JANOT FILHO, Diretor Superintendente da Empresa, e com a presença dos Diretores DANIEL CORDEIRO CAMPOS, DILSON DE ALMEIDA SOUZA, ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA e SÉRGIO GARCIA PARENTE. Esteve também presente à reunião, a Secretária "ad-hoc" que esta subscreve. Inicialmente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão e solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior, que, lida e posta em discussão, foi por unanimidade aprovada. Dando início aos trabalhos, o Senhor Presidente submeteu à apreciação do plenário, para relato, os seguintes processos inscritos na pauta: 01) Nº 586.926/79 - REF.: DIRAD - PROPÕE A EXTINÇÃO NA TEC, DO EC-ESPECIAL DO CHEFE DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS E A CRIAÇÃO DE 01 (UM) EMPREGO EM COMISSÃO DE MOTÓRISTA DO DIRETOR DE INFORMÁTICA. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta dos autos, decide, nos termos do artigo 26 - IX, do Estatuto Social da Empresa, aprovar e submeter à consideração do Conselho de Política de Pessoal da Secretária de Administração do Distrito Federal, a extinção na Resolução Nº 34/78-C.A., de 22 de novembro de 1978, publicada no Suplemento do "Diário Oficial do Distrito Federal", Nº 232, de 06.12.78, no Anexo II - Tabela de Empregos em Comissão criados na CODEPLAN para o C.P.D -, do Emprego em Comissão de Chefe do Centro de Processamento de Dados - EC-Especial e a criação e inclusão no Anexo II - Tabela de Empregos em Comissão CODEPLAN/CPD, constante da referida Resolução Nº 34/78-C.A. -, de 01 (um) Emprego em Comissão de Motorista EC-10 do Diretor de Informática". Relator: Diretor SÉRGIO GARCIA PARENTE. 02) Nº 586.857/79 - REF.: CHEFE DO GABINETE - SUGERE SEJA ESTUDADA A POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DOS "REQUISITOS BÁSICOS" PARA INGRESSO NAS DIVERSAS "CATEGORIAS PROFISSIONAIS" DA TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES DA CODEPLAN. DECISÃO: "A Diretoria, tendo em vista o que consta dos autos, decide, nos termos do artigo 26 - IX, do Estatuto Social da Empresa, aprovar e submeter à consideração do Conselho de Política de Pessoal da Secretaria de Administração do Distrito Federal, à alteração dos "REQUISITOS BÁSICOS" para ingresso nas diversas "CATEGORIAS PROFISSIONAIS" da Tabela de Empregos Permanentes da Empresa, constante da Resolução Nº 28/76 - de 06.12.76, do Egregio Conselho de Administração, conforme publicação no "Diário Oficial do Distrito Federal" - de 13 de dezembro de 1976". Relator: Diretor Superintendente OSVALDO JANOT FILHO. 03) Nº 586.833/79 - REF.: DIRIN - SOLICITA A CONTRATAÇÃO DO SENHOR LUIZ DE OLIVEIRA COSTA NA TABELA DE EMPREGOS PERMANENTES DO CPD/CODEPLAN. DECISÃO: "A Diretoria, ao apreciar a solicitação do Senhor Diretor da DIRIN, na inicial deste, decide, submeter à apreciação do Egrégio Conselho de Administração desta Empresa, opinando favoravelmente pela contratação do Senhor LUIZ

radador Darione Nunes Cardoso. Estando ausente o Conselheiro Walter Basniaki Linhares e se encontrando em Plenário o Conselheiro Suplente Gonçalo Martins de Lima, o Sr. Presidente convidou-o a participar dos trabalhos. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior. Distribuíram-se os seguintes Recursos Voluntários nºs 179/79, 212/79, 225/79, 235/79, 249/79 e ex officio nº 248/79, sendo sorteados para Relatores os Conselheiros Luiz Gonzaga Theodoro, Gilberto Alves Nery, Newton Egidio Rossi, Wellington Carlos Batista, Walter Basniaki Linhares e Luiz Gonzaga Theodoro, respectivamente. Da pauta de julgamento do dia constou: para início de votação: RV-99/79, em que é Recorrente Papelaria e Bazar Globo Ltda., Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, Conselheiro Relator Newton Egidio Rossi. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito para que a primeira instância aprecie os termos recursais, de acordo com o voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. RV-125/79, em que é Recorrente Francisco Barroso Magno Filho, Recorrido Departamento da Receita, Conselheiro Relator Newton Egidio Rossi. Solicitou vista dos autos o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro. RV-142/78, em que é Recorrente Antonio Hilário da Silva, Recorrido Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, Conselheiro Relator Wellington Carlos Batista. Decide a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, sobrestar o julgamento do feito para que o Fiscal autuante se manifeste sobre as razões recursais, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. RV-120/79, em que é Recorrente Departamento da Receita, Recorrido Otávio Ferreira Barreto, Conselheiro Relator Luiz Gonzaga Theodoro. Concluído o julgamento foi proferida a seguinte decisão: Acorda, a Junta de Recursos Fiscais, à unanimidade, conhecer do recurso para lhe negar provimento, nos termos do voto do Conselheiro Relator e notas taquigráficas. Ausente à votação o Conselheiro Walter Basniaki Linhares, substituído pelo Conselheiro Suplente Gonçalo Martins de Lima, Redator para o acórdão o Conselheiro Luiz Gonzaga Theodoro. Nada mais havendo a ser deliberado ou quem desejasse usar da palavra o Sr. Presidente encerrou a Sessão, convocando outra, Ordinária, para o dia 09 de outubro de 1979, às 15 horas. E, por nada mais constar, eu, Marcia Maria de Araújo Martins, Márcia Maria de Araújo Martins, Assistente da Junta, lavrei a presente ata que vai assinada pelo Sr. Presidente, Sr. Representante da Fazenda e demais Conselheiros presentes à Sessão do dia 09 de outubro de 1979, data em que foi aprovada.

JOÃO BISPO DOS SANTOS JÚNIOR(Cons.Presidente)

DARIONE NUNES CARDOSO(Rep.da Fazenda)

NEWTON EGIDIO ROSSI(Consel.Vice Presidente)

WALTER BASNIAKI LINHARES(Conselheiro)

WELLINGTON CARLOS BATISTA(Conselheiro)

GILBERTO ALVES NERY(Conselheiro)

LUIZ GONZAGA THEODORO(Conselheiro)

AMAURY UBIRAJRA DA SILVA RAMSO(Conselheiro)

ta e nove, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 226a. Reunião do CONSELHO FISCAL da Sociedade, presidida pelo Procurador JOAQUIM SIMÕES MADEIRA e com a presença dos Senhores Conselheiros: Contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA e do Técnico em Administração ODORICO HERNANI DE CARVALHO COSTANDRADE. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente autorizou o início da Sessão, examinando as seguintes matérias: PROCESSOS NºS 153.984/79 e 158.977/79 - ASSUNTO: aquisição de material; PROCESSO Nº 158.613/79 - ASSUNTO: pagamento de fatura. DECISÃO: Após analisar os referidos processos, o Conselho Fiscal, considerou-os como formalmente corretos. II - PROCESSO Nº 160.173/79 - ASSUNTO: aquisição de material. DECISÃO: O Conselho, decidiu baixar a matéria em diligência para que, o Setor de Patrimônio, informe sobre a complementação havida ao material tombado sob o nº 5149 e quais as medidas tomadas para seu efetivo controle patrimonial. III - PROCESSO Nº 156.235/79 - ASSUNTO: pagamento de fatura. DECISÃO: O Conselho Fiscal, decidiu baixar o processo em diligência, para que a Comissão de Licitação, justifique a licitação feita entre interessados de ramos diferentes ao arripio por tanto do disposto no Artigo 24 da Resolução nº 378/76 - C.A., bem como, o motivo de não haverem sido procurados o Departamento de Parques e Jardins, o Serviço de Revenda de Material da Fundação Zoobotânica e o Serviço Autônomo de Limpeza Urbana, cujos objetivos entre outros, são os de fornecer, em alguns casos, gratuitamente, plantas ornamentais e frutíferas, ferramentas e adubos. IV - PROCESSO Nº 000.381/74 - ASSUNTO: Aquisição de moradia. DECISÃO: O Conselho, decidiu pela restituição do processo, por se encontrar com vista aberta ao Egrégio Conselho de Administração. V - PROCESSO Nº 159.590/79 - ASSUNTO: OF.DEGOV-78/0276-BRB - Presta esclarecimentos referentes ao Fundo de Habitação Popular do Distrito Federal/FUNDHAP-DF. DECISÃO: O Conselho, proferiu o seguinte parecer, concernente ao assunto aumento de Capital da Empresa, proposto no processo: "O Conselho Fiscal, examinando o processo, e tendo em vista os termos do Parecer do Senhor Diretor Financeiro, OPINA favoravelmente ao aumento do Capital da Empresa, de Cr\$ 140.000.000,00 (cento e quarenta milhões de cruzeiros), para Cr\$ 345.000.000,00 (trezentos e quarenta e cinco milhões de cruzeiros), na forma proposta na Resolução nº 092/79, da Diretoria da Sociedade, tomada em sua 1.021a. Sessão de 28 de agosto de 1979, e louvando-se também, nos seguintes fatos: a utilização das reservas já havia sido determinada e aprovada pela Assembléia Geral dos Sócios Quotistas, conforme Ata nº 69a. de 13 de março de 1979 (Extraordinária), referente à apreciação e aprovação do Balanço Geral e Prestação de Contas do exercício de 1978; apenas, na aquela oportunidade, os Sócios Quotistas não se pronunciaram em relação ao aumento pretendido. Os valores correspondentes à RESERVA LEGAL, de Cr\$ 9.500.000,00; à RESERVA PARA AUMENTO DE CAPITAL, de Cr\$ 162.600.000,00; e à parcela à DISPOSIÇÃO DOS QUOTISTAS, de Cr\$ 16.700.000,00, já haviam sido projetados, como resultados, no Balanço Geral de 1978. Com referência ao valor de Cr\$ 16.200.000,00, saldo dos recursos do FUNDHAP - GDF (Fundos de Habitação Popular do Distrito Federal), sua aplicação já obteve parecer favorável dos Excelentíssimos Senhores Governador, Secretário de Finanças e Presidentes dos Bancos Nacional de Habitação e Regional de Brasília S/A, obedecidas determinações constantes deste processo". E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às 17h45min, deu por encerrada a Reunião da qual, eu, Joaquim Simões Madeira, MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

JOAQUIM SIMÕES MADEIRA
Presidente

HÉLIO CORTEZ DA SILVA
Membro

ODORICO HERNANI DE CARVALHO COSTANDRADE
Membro



SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS
SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE
INTERESSE SOCIAL - LTDA - SHIS
CONSELHO FISCAL

ATA DA 226a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 1979. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).
Aos quatorze dias do mês de setembro de um mil novecentos e seten

ATA DA 227a. REUNIÃO DO CONSELHO FISCAL DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1979. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de mil novecentos e se

tenta e nove, às 15:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 227ª. Reunião do CONSELHO FISCAL da Sociedade, presidida pelo Procurador JOAQUIM SIMÕES MADEIRA e com a presença dos Senhores Conselheiros: Contador HÉLIO CORTEZ DA SILVA e do Técnico em Administração ODORICO HERNANI DE CARVALHO COSTA - DRADE. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente autorizou o início dos trabalhos constantes à Pauta do Dia sendo analisadas as seguintes matérias: PROCESSOS NºS 153.533/79 e 157.284/79 - ASSUNTO: pagamento de faturas. DECISÃO: Após examinar os referidos processos, o Conselho Fiscal, considerou-os como formalmente corretos. II - PROCESSO Nº 160.173/79 - ASSUNTO: pagamento de fatura. DECISÃO: Diante das informações prestadas, o Conselho, considerou a matéria como formalmente correta. III - PROCESSO Nº 6150/70 - ASSUNTO: aquisição de casa - Bloco 1525 - casa 08 Núcleo Bandeirante. DECISÃO: O Conselho decidiu aprovar o seguinte relatório do Presidente do Colegiado, a quem os autos em epígrafe haviam sido distribuídos para exame. "Senhores Conselheiros: o Senhor Superintendente da Empresa submeteu a matéria versada neste processo à consideração do Conselho Fiscal, diante das manifestações de fls. 100 e verso, do seu Serviço Jurídico. O Assunto trata do nos autos pode ser resumido da forma seguinte: em 16 de dezembro de 1970, MARCONDES NUNES DE MIRANDA inscreveu-se como candidato a uma unidade residencial a ser construída pela SHIS, no Núcleo Bandeirante (fls. 2), num lote de que já era legítimo ocupante (fls. 17). Atendidas e satisfeitas as condições da Empresa e julgada em ordem a documentação apresentada (fls. 1, verso), MARCONDES NUNES DE MIRANDA, em 30 de agosto de 1971 celebrou com a SHIS o compromisso de Compra e Venda da Casa 8, Bloco 1.525, 2a. Avenida Residencial, da Cidade Satélite do Núcleo Bandeirante (fls. 105/110). Em 08 de fevereiro de 1974, já paralítico o Compromissário, a Diretoria da Empresa homologou o contrato com ele celebrado em 1971, "tornando-o eficaz em todas as suas cláusulas, termos e condições" (fls. 110, verso). Dois meses mais tarde, seja em 08 de abril de 1974, o Compromissário veio a falecer sem que a Empresa, no prazo que lhe incumbe, houvesse procedido à averbação do Contrato para efeito de adesão ao seguro (fls. 23), seguro do qual, aliás, o Compromissário ficou excluído desde o início, em razão de, na data da assinatura do Contrato, seus 63 anos de idade somados aos 20 do prazo do financiamento, ultrapassarem o limite de 80 anos (fls. 33). A viúva, em dezembro de 1974, chegou a solicitar que lhe fosse autorizada "a transferência do imóvel para o seu nome". Sem sucesso, embora para comprovação de renda houvesse apresentado, por cópia, os contratos de aluguel de fls. 39 e 40. Corre o tempo, e a viúva, já doente e paupérrima, não poderá mais assumir o lugar do marido no contrato, eis que os filhos homens já haviam debandado do lar. Diante do impasse, é proposto o envio do processo à chamada Reserva de Assistência Comunitária - RAC para quitação total da casa com o que se pôs de acordo a Diretoria Imobiliária (fls. 44). "Com o falecimento do mutuário não foi possível a quitação pela Seguradora, devido a idade do mesmo quando da assinatura do Contrato" confirma o Relatório de fls. 55, cuja signatária, ai mesmo, esclarece que a viúva, D. NILVA "vive de pensão do marido no valor de Cr\$ 573,00; (e que) os filhos que residem com ela não trabalham". estudam e cuidam da mãe, que se encontra acometida de doenças sérias e irreversíveis" (fls. 51). Diante desse quadro, de "responsabilidade total da Empresa" (fls. 56), a Comissão Permanente da Reserva de Assistência Comunitária, dentro das suas atribuições, sugere a quitação total do imóvel, o pagamento das prestações em atraso e as custas judiciais, se o caso, usando-se os recursos da RAC (fls. 57). Sugestão que a Diretoria, ouvido o Senhor Superintendente, considera e acolhe com a Resolução 23/79, tomada na sua 996ª. Sessão (fls. 63/64). Recursos empregados nesse "desideratum", Cr\$ 77.353,13. Em maio último, a viúva compareceu ao processo a reivindicar o reembolso de prestações pagas após o sinistro (fls. 82), pedido que, embora tido como pertinente às fls. 98-verso, ensejou a cota de fls. 99, na qual o Senhor Superintendente encareceu o pronunciamento do Serviço Jurídico "quanto ao mérito da Resolução 30/78 - RAC às fls. 57, bem como do que requer a Senhora NILVA DA COSTA MIRANDA às fls. 82". Assevera o i. signatário da cota de fls. 100 que "no que respeita à regularidade da quitação... o órgão com

petente para a análise da regularidade da quitação é o Egrégio Conselho Fiscal da Empresa ...", entendimento de que comungou o não menos o i. Chefe do Serviço Jurídico, embora reconhecendo, de antemão, "o erro da Empresa ao firmar um contrato nas condições daquele pactuado com o falecido MARCONDES NUNES DE MIRANDA", bem como o "erro da SHIS ao elaborar e firmar um contrato em condições irregulares e não amparado pela legislação securitária" (fls. 100-Verso). Este expresso reconhecimento, pelo órgão jurídico, dos erros cometidos pela Empresa tornaria dispensável a audiência do Conselho Fiscal. Bastaria, face às irregularidades observadas, proceder-se à apuração de responsabilidades. A matéria, entretanto, transcende à terra a terra de se procurar saber da regular ou irregular aplicação de recursos dos mutuários, em razão, segundo pensamos, de a criação da Reserva de Assistência Comunitária envolver matéria jurídico-legal de alta indagação, para cujo estudo o Conselho não se julga capacitado. É certo que ao Colegiado compete, entre o mais, "fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais e estatutários", nos termos do artigo nº 163, I, da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, que dispõe sobre as Sociedades Anônimas. Não é menos exato que, para o bom desempenho de suas graves responsabilidades, o Conselho, a pedido de qualquer de seus Membros, poderá valer-se de assessoramento específico de pessoas ou órgãos da Empresa, segundo decorre do disposto no parágrafo 2º dos artigos e lei citados. E, muito embora, preencham as condições exigidas na lei, não são oniscientes nem lhes sobre tempo para se dedicarem à apuração e ao deslinde de matérias de alta indagação. Dai, como no presente caso, não poderem prescindir da colaboração do duto Serviço Jurídico da Empresa, o único capacitado para, em minudente e conclusivo parecer, oferecer solução às seguintes indagações, afim de que o Conselho Fiscal, à luz do pronunciamento ora solicitado, possa ter condições de, à sua vez, se manifestar sobre as matérias tratadas neste e em mais de uma centena de processos semelhantes, noventa e três dos quais, relacionados no Processo nº 2042/71, que trata da criação da Taxa de Conservação Patrimonial. Eis, assim, o que nos propomos oferecer ao estudo do duto Serviço Jurídico da Empresa: 1) - A criação, em 1971, da "Taxa de Conservação Patrimonial", para a constituição de um fundo que passou a chamar-se, mais tarde, de "Reserva de Assistência Comunitária", teria tido amparo legal? 2) - A cobrança compulsória da taxa, sem que os mutuários participem da administração do fundo que ela compõe será juridicamente válida? 3) - A simples inclusão da taxa nos recibos e o seu pagamento com as prestações, implicará em adesão válida do mutuário ao procedimento? 4) - Constituído o Fundo com recursos dos mutuários, será lícito à Empresa geri-lo sem a participação ostensiva dos que para ele contribuem? Caso negativo, como poderiam os mutuários manifestar-se? 5) - Não deveriam os mutuários ser ouvidos por ocasião do emprego dos recursos do fundo, isto é, da RAC? 6) - A instituição e o funcionamento do fundo não estariam sujeitos à fiscalização de qualquer órgão específico fazendário ou bancário federal? 7 - A finalidade inicial da RAC, poderia ter sido ampliada como o foi? 8 - Sendo o fundo constituído de percentuais cobrados dos mutuários, poderão seus recursos, como já o foram, pelo menos uma vez, ser transferidos para a SHIS e transformados em Receita da Empresa? 9) - A Reserva de Assistência Comunitária, resultante de recursos dos mutuários, para aplicação em seu benefício nas circunstâncias específicas pré-determinadas, é órgão da Empresa ou dos mutuários, embora gerido por aquela? 10 - Além das respostas às perguntas formuladas, somos por que se solicite do Serviço Jurídico um parecer conclusivo sobre o problema, levando em conta, também, as respostas dadas aos 09 (nove) quesitos anteriores. Eis, Senhores Conselheiros, o que nos cumpria relatar e sugerir". Aprovando, por unanimidade, o relatório que acabava de ser lido, decidiu o Conselho solicitar o pronunciamento do duto Serviço Jurídico da Empresa, sobre as questões formuladas e o parecer final, conclusivo. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, às 17hs:30min, deu por encerrada a Reunião, da qual, eu (-----) MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

JOAQUIM SIMÕES MADEIRA
Presidente

HÉLIO CORTEZ DA SILVA
Membro

ODORICO HERNANI DE CARVALHO COSTA DRADE
Membro

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 516a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 12 DE JULHO DE 1979. (REUNIÃO ORDINÁRIA)

Aos doze dias do mês de julho de um mil novecentos e setenta e nove, às 07hs:30min, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 516a. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente da Empresa, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, Dr. RÔMULO MARTINS LAGE, Dr. JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA, Dr. RENAN DE OLIVEIRA DUARTE e Professor SILVANO BONFIM. I - Aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente, autorizou o início dos trabalhos constantes à Pauta do Dia, sendo apresentados na seguinte ordem: CONSELHEIRO SILVANO BONFIM: Processos nºs 165.537/79 e 165.538/79: referem-se, respectivamente a solicitações de unidades habitacionais desta Sociedade, tendo como requerentes MARIA UMBELINA DA FONSECA e GONÇALO PORFÍRIO DA FONSECA e JOSÉ AUGUSTO ORDONES. O Conselheiro-Relator, baixou as referidas matérias em diligência para levantamento Sócio-Econômico dos interessados. II - CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: anuindo o voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 446/79 - C.A.: "REVOGAR, por unanimidade, em parte, a Resolução nº 406/79 - C.A. de 11 de junho de 1979 para INDEFERIR a solicitação de SILVIA MARIA ALVES DOS SANTOS - Processo nº 147.777/79, por se tratar de ex-promitente com praxe de imóvel desta Sociedade". III - CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: Processo nº 165.084/79: trata de solicitação de moradia desta Empresa, tendo como petionárias as Senhoras ABADIA APARECIDA GABRIEL DOS SANTOS e MARIA MADALENA MARINHO DE BRITO. O Conselheiro-Relator, baixou o referido processo em diligência, para comprovar: a) - número de dependentes; b) - tempo de residência em Brasília; c) - renda familiar; d) - aluguel pago e informar sobre: a) - situação da residência e outras informações julgadas úteis, com relação a Senhora ABADIA APARECIDA GABRIEL DOS SANTOS. IV - CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: face o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 447/79 - C.A.: "REVOGAR, por unanimidade, em parte, a Resolução nº 193/77 - C.A., de 25.04.77, para INDEFERIR a solicitação de FIRMINO RIBONDI - Processo nº 079.514/77, tendo em vista o desinteresse demonstrado pelo requerente". PROCESSO Nº 165.539/79: refere-se a solicitação de unidade residencial desta Sociedade, formulada por VALDOMIRO DE JESUS SOUZA e ESMERALDA SOARES DE SOUZA. O Conselheiro-Relator, baixou o referido processo em diligência, a fim de que se proceda a um Levantamento Sócio-Econômico, principalmente quanto aos dependentes e tempo de residência em Brasília. V - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: aprovando o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 448/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de MARIA ERNESTINA DOS SANTOS - Processo nº 155.154/79". Em seguida, o Conselheiro JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, comunicou a este Colegiado sobre a Reunião que fará realizar no próximo dia 17, no BNH, o qual solicitou uma série de respostas com referência ao Setor P-Norte de Taguatinga. Informando ainda que, possivelmente a SHIS poderá entregar, parte das unidades habitacionais do referido Setor, a partir de agosto/79. Posteriormente, o Conselheiro JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, informou da Reunião a ser realizada em 13.07.79 no Auditório da SHIS, com a presença dos Excelentíssimos Senhores, Secretários de Administração e de Serviços Sociais, também com vários Diretores de Departamento de Pessoal dos diversos Órgãos do G.D.F., quando será feito o lançamento do Programa "INSTITUTO", na área do Distrito Federal, que visa a construção de unidades habitacionais para servidores do Governo do D.F., cujo programa será executado pela SHIS. Logo após, o Conselheiro SILVANO BONFIM, comunicou ao Sr. Presidente e demais pares, o lançamento do Programa de Vendas de Lotes, nas diversas cidades satélites do D.F.. Tal evento contou com a participação de Sua Excelência Governador do Distrito Federal. Informando ainda, que a TERRACAP dará preferência àqueles que nunca tiveram seus lotes próprios. Ao final da Sessão, o Sr. Presidente informou que, a SHIS deverá formar convênio com a S.S.S. para elaborar projetos, visando construir unidades residenciais para clien-

tela de baixa renda. VI - SORTEIO DE PROCESSOS: CONSELHEIRO SILVA NO BONFIM: 096.692/77; CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE: 157.146/79; CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA: 059.406/76; CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: 165.783/79; CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: 120.264/78; CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: 165.790/79 e CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: 165.789/79. E nada mais havendo a tratar às 10:00 hs, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual eu (David Luiz Boianovsky) Maria do Rosário Amaral, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

SILVANO BONFIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

ATA DA 533a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 13 DE SETEMBRO DE 1979. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos treze dias do mês de setembro de um mil novecentos e setenta e nove, às 08:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 533a. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente da Empresa, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Dr. RENAN DE OLIVEIRA DUARTE, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA e Professor SILVANO BONFIM, registrando-se a ausência tempestivamente justificada do Conselheiro RÔMULO MARTINS LAGE. I - Aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente deu continuidade à Sessão, autorizando o relato dos processos constantes à Pauta do Dia, sendo apresentados na seguinte ordem: CONSELHEIRO SILVANO BONFIM: de acordo com os Votos do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 532/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de YVAN REZENDE - Processo nº 170.479/79 e NARCISO CORREIA DE OLIVEIRA - Processo nº 170.545/79". II - CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: face o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 533/79 - C.A.: "RECOMENDAR, por unanimidade, o ARQUIVAMENTO do Processo nº 159.173/79, referente a solicitação de LUCIA DE MATTOS - GUAHIBA". III - CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: anuindo os Votos do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 534/79 - C.A.: "I - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de PEDRO ANANIAS - Processo nº 139.681/79, mantendo a decisão anterior. II - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de MARIA DO CARMO MADEIRA - Processo nº 170.634/79".

IV - CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA: acompanhando os Votos do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 535/79 - C.A.: "REVOGAR, por unanimidade, em parte, a Resolução nº 524/75 - C.A., de 23.09.75, para INDEFERIR a solicitação de ORDÁLIA GOMES RODRIGUES - Processo nº 034.685/75, tendo em vista a interessada não atender as convocações efetivadas por esta Empresa". PROCESSO Nº 170.566/79: refere-se a pedido de moradia desta Sociedade, formulado por DINIZ NOGUEIRA DE OLIVEIRA. O Conselheiro-Relator, baixou o referido processo em diligência, solicitando Levantamento Sócio-Econômico. V - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: de conformidade com os Votos do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 536/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de JOÃO RIBEIRO - Processo nº 170.553/79". PROCESSO Nº 154.132/79: trata o presente processo de solicitação de moradia desta Sociedade, formulada por AURIDETE SANTANA CORREIA. O Conselheiro-Relator, baixou novamente o processo em diligência solicitando maiores esclarecimentos, nos termos de seu VOTO, às fls. 26-V. PROCESSO Nº 170.544/79: versa o presente processo a solicitação de unidade residencial desta Empresa, requerida por PANTALÃO DE BARROS GARCÃO e DELFINA ADORNELAS GARCÃO. O Conselheiro-Relator, baixou a

Aos vinte dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove, às 08:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMOCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 535a. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente da Empresa, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, Dr. RÔMULO MARTINS LAGE, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA, Dr. JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA e Dr. RENAN DE OLIVEIRA DUARTE, registrando-se a ausência tempestivamente justificada do Conselheiro SILVANO BONFIM: I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente autorizou o relato dos processos constantes à Pauta do Dia, sendo apresentados na seguinte ordem: CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA : face o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 539/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de HELENA SERAFIM SILVA - Processo nº 170.712/79". II - CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA : anuindo o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 540/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de SÉBASTIANA FERNANDES - Processo nº 170.711/79". III - CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: acompanhando o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 541/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de WILDACT DE SOUZA BARBOSA - Processo nº 170.698/79". IV - CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE : concordando com o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 542/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de ANTENOR BERTJE CUTRIM - Processo nº 170.647/79". V - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA : PROCESSO Nº 125.907/78: encaminha solicitação de moradia desta Sociedade, em nome de JOSEFINA MARIA DOS SANTOS. VISTOS. "Trata-se de pedido de transferência de beneficiário de decisão deste Conselho quanto à concessão de prioridade para aquisição de moradia. Não há impedimento para efetivar tais transferências, segundo tem entendido este Colegiado. Resta-nos, apenas, examinar se o caso é merecedor de prioridade face à situação sócio-econômica. Pelo que consta do processo parece-nos razoável a prioridade solicitada. No entanto, há que ressaltar o direito que deve ser atribuído à primeira peticionária (mãe do beneficiado) de enquanto viver, residir no imóvel antes distribuído à sua filha Maria José da Costa. VOTO: 1 - Pelo deferimento da concessão de prioridade para aquisição de casa a Maria José da Costa, desde que no contrato, fique expresso o direito de a sua proenitora, Da. Josefina Maria dos Santos, enquanto viver e seus dependentes enquanto menores ou dependentes legais, residirem no imóvel como se proprietários fossem, tudo de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa. 2 - Revogadas as Resoluções em contrário". Em seguida, foi a matéria colocada em votação, a qual recebeu aprovação unânime por este Conselho, formando a seguinte decisão: RESOLUÇÃO Nº 543/79 - C.A.: "I - REVOGAR, por unanimidade, as Resoluções nºs 628/78 - C.A., de 15.09.78 e 736/78 - C.A., de 10.11.78. II - DEFERIR, por unanimidade, a concessão de prioridade para aquisição de moradia a Maria José da Costa, desde que no contrato, fique expresso o direito de a sua proenitora, Da. Josefina Maria dos Santos, enquanto viver e seus dependentes enquanto menores ou dependentes legais, residirem no imóvel como se proprietários fossem, tudo de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa."

ção de casa a MARIA JOSÉ DA COSTA, desde que no Contrato, fique expresso o direito de a sua genitora, JOSEFINA MARIA DOS SANTOS, enquanto viver e seus dependentes enquanto menores ou dependentes legais, residirem no imóvel como se proprietários fossem, tudo de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa". VI - SORTEIO DE PROCESSOS - CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: 170.725/79; CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: 170.726/79; CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE: 170.733/79 (Prioritário) e 170.724/79; CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA: 142.735/79 (diligência); CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: 143.838/79 (diligência); e, CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: 158.915/79 (diligência). E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Reunião, da qual, eu (*David Luiz Boianovsky*) MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

ATA DA 536a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1979. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos vinte e quatro dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove, às 08:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 536a. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente da Empresa, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, Dr. RÔMULO MARTINS LAGE, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA, Dr. JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Dr. RENAN DE OLIVEIRA DUARTE e Professor SILVANO BONFIM. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente autorizou o relato dos processos constantes à Pauta do Dia, sendo apresentados na seguinte ordem: CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: face o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 544/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de ERIVALDO OLÍMPIO ROCHA - Processo nº 143.838/79". II - CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: acatando os Votos do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 545/79 - C.A.: "I - INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de ANTONIO DA SILVA BARBOSA - Processo nº 170.725/79 e MARIA MADALENA MARIANO DE BRITO - Processo nº 165.084/79. II - INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de ABADIA APARECIDA GABRIEL DOS SANTOS - Processo nº 165.084/79, em virtude da mesma ter sido atendida através do Processo nº 163.601/79". - III - CONSELHEIRO SILVANO BONFIM - PROCESSO Nº 063.063/76: refere-se a pedido de moradia desta Sociedade, tendo como interessado o Senhor CASTILHO CABRAL DOS SANTOS e CREUZA FERREIRA CABRAL. O Conselheiro-Relator, baixou a referida matéria em diligência solicitando Levantamento Sócio-Econômico. IV - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA - PROCESSO Nº 170.726/79: trata do presente Processo de solicitação de moradia de DILSENE FERREIRA DE SOUZA. O Conselheiro-Relator baixou o referido Processo em diligência para Levantamento Sócio-Econômico. V - CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE - PROCESSO Nº 158.915/79: refere-se a solicitação de moradia desta Sociedade, formulada pelos Senhores ANTONIO ANJOS PEREIRA, MARIA APARECIDA DE JESUS, ANTONIO DOMINGOS ALVES, VALDOMIRO ROSA DA SILVA, ILDA MARIA DOS REIS, MANOEL GRIGÓRIO DA SILVA e MIGUEL DE SOUZA PERPÉTUO. O Conselheiro-Relator, recomendou que os requerentes aguardassem a publicação da "IX Listagem Geral de Candidatos Inscritos e Classificados", e que após, a referida matéria retorne a este Colegiado. VI - CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE:

PROCESSO Nº 170.724/79: trata de solicitação de unidade habitacional desta Sociedade, em nome de EDSON DE JESUS SANTOS. O Conselheiro-Relator, baixou a referida matéria em diligência, solicitando Levantamento Sócio-Econômico. VII - SORTEIO DE PROCESSOS - CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE: 078.051/77; CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: 170.761/79; CONSELHEIRO SILVANO BONFIM: 170.762/79; CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA: 170.763/79; CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: 170.764/79; CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: 170.765/79; e, CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: 170.780/79. E, nada mais havendo a tratar, o Senhor presidente deu por encerrada a Reunião, da qual eu (*David Luiz Boianovsky*) MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

SILVANO BONFIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

ATA DA 537a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 1979. (REUNIÃO ORDINÁRIA).

Aos vinte e cinco dias do mês de setembro de um mil novecentos e setenta e nove, às 07hs:30min, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 537a. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente da Empresa, Dr. ROBERTO PIRES BARBOSA, Dr. RÔMULO MARTINS LAGE, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA, Dr. JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Dr. RENAN DE OLIVEIRA DUARTE e Professor SILVANO BONFIM. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente autorizou o início dos trabalhos constantes à Pauta do Dia, passando a palavra ao CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, para que continuasse o relato referente ao PROCESSO Nº 170.671/79, que trata da minuta de Instrução que regulamenta etapas de comercialização de unidades habitacionais, a serem construídas através do Programa-Instituto. A matéria foi amplamente discutida, ficando a decisão final sobre o assunto para as próximas Reuniões. II - SORTEIO - CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: Processo nº 159.903/79 (diligência); CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: Processo nº 161.303/79 (diligência); CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE: Processos nºs 159.902/79 e 143.214/79 (diligências); e, CONSELHEIRO SILVANO BONFIM: Processos nºs 156.018/79, 156.217/79 e 165.537/79 (diligências). E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu por encerrada a Reunião, da qual eu (*David Luiz Boianovsky*) MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

DAVID LUIZ BOIANOVSKY
Presidente

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

SILVANO BONFIM
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Conselheiro

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

ATA DA 538a. REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 1979. (REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA).

Aos vinte e sete dias do mês de setembro de mil novecentos e setenta e nove, às 08:00 horas, na Sala de Reuniões General DEMÓCRITO SOARES DE OLIVEIRA, situada no 5º andar do Edifício-Sede da SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, localizado à Quadra 06, Bloco "A", do Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se a 538a. Reunião do CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO da Sociedade, presidida pelo Conselheiro ROBERTO PIRES BARBOSA, conforme determinação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Serviços Sociais, Dr. DAVID LUIZ BOIANOVSKY e com a presença dos Senhores Conselheiros: Dr. JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS, Diretor Superintendente da Empresa, Dr. RÔMULO MARTINS LAGE, Tenente Coronel HUGO GUIMARÃES COSTA, Dr. GERALDO ULYSSES VIANA, Dr. JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA, Dr. RENAN DE OLIVEIRA DUARTE e Professor SILVANO BONFIM. I - Lida e aprovada a Ata da Reunião anterior, o Senhor Presidente autorizou o início dos trabalhos constantes à Pauta do Dia, sendo apresentados na seguinte ordem: CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: face o Voto do Relator, o Conselho, resolve: RESOLUÇÃO Nº 546/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, a solicitação de SANDRA MARIA RODRIGUES DA SILVA - Processo nº 170.765/79". II - CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA - PROCESSO Nº 170.780/79: refere-se a solicitação de moradia desta Sociedade formulada por PAULO SABINO SOBRINHO. O Conselheiro-Relator, baixou a referida matéria em diligência, solicitando Levantamento Sócio-Econômico. III - CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: acatando os Votos do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 547/79 - C.A.: "INDEFERIR, por unanimidade, as solicitações de TEREZINHA LOPES DA SILVA - Processo nº 159.903/79 e MANOEL EURICO GLÓRIA - Processo nº 170.64/79". IV - CONSELHEIRO SILVANO BONFIM: anuindo o Voto do Relator, o Conselho resolve: RESOLUÇÃO Nº 548/79 - C.A.:

"DEFERIR, por unanimidade, a solicitação de MANOEL PEREIRA DA SILVA - Processo nº 170.816/79, devendo o interessado ser atendido de acordo com as normas e disponibilidades da Empresa". V - CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA - PROCESSO Nº 170.761/79: trata o presente processo de solicitação de unidade residencial desta Sociedade, tendo como peticionária ELISVONETE EPAMINONDAS. O Conselheiro-Relator, baixou a matéria em diligência, solicitando Levantamento Sócio-Econômico. VI - SORTEIO DE PROCESSOS - CONSELHEIRO RÔMULO MARTINS LAGE: 170.592/79 e 170.718/79 (prioritários); CONSELHEIRO GERALDO ULYSSES VIANA: 170.786/79 (prioritário); CONSELHEIRO ROBERTO PIRES BARBOSA: 161.313/79; CONSELHEIRO HUGO GUIMARÃES COSTA: 170.817/79; CONSELHEIRO RENAN DE OLIVEIRA DUARTE: 170.853/79; e, CONSELHEIRO JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA: 159.170/79 e 163.599/79 (diligências). E, nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual eu (*Dr. Roberto*) MARIA DO ROSÁRIO AMARAL MONTEIRO, lavrei a presente Ata, que vai por mim subscrita e assinada por todos os Conselheiros.

ROBERTO PIRES BARBOSA
Conselheiro

RÔMULO MARTINS LAGE
Conselheiro

RENAN DE OLIVEIRA DUARTE
Conselheiro

HUGO GUIMARÃES COSTA
Conselheiro

JOSÉ ANTONIO AROCHA DA CUNHA
Conselheiro

GERALDO ULYSSES VIANA
Conselheiro

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Conselheiro

SILVANO BONFIM
Conselheiro

DIRETORIA

ATA DA 1024a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.-SHIS, REALIZADA EM 11 DE SETEMBRO DE 1979

Às 09:00 (nove) horas do dia 11 (onze) de setembro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Dire

tor Superintendente a 1024a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta. 1º) Processo nº 074.228/76. ASSUNTO: Alteração da fórmula de contagem de pontos para classificação de candidatos à aquisição de imóveis comercializados pela SHIS e fixação do limite máximo de renda familiar. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 028/79-DI, RESOLVE: 1) Aprovar a proposta, nos termos apresentados no citado relatório; 2) Encaminhar o assunto ao Egrégio Conselho de Administração, para apreciação. RELATOR: CASEMIRO VASCONCELLOS. 2º) Processo nº 025.533/75. ASSUNTO: Convênio com o Superior Tribunal Militar: Outorga de escritura de venda dos lotes destinados à construção de 232 unidades habitacionais, pela SHIS. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 13/79-DF, RESOLVE: Autorizar que a escritura de venda dos lotes destinados à construção de 232 (duzentos e trinta e duas) unidades habitacionais aos servidores do Superior Tribunal Militar, seja lavrada diretamente com a Caixa Econômica Federal, Filial de Brasília, com interveniência daquele Egrégio Tribunal e que conste, obrigatoriamente, em favor do mesmo, promessa de venda desses imóveis. RELATOR: CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK. 3º) Processo nº 170.671/79. ASSUNTO: Aprovação de minuta que regulamenta a comercialização de imóveis integrantes do Programa-Instituto. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 029/79-D.I., RESOLVE: 1) Aprovar a minuta da Instrução apresentada, 2) Encaminhar o assunto à apreciação do Egrégio Conselho de Administração da Empresa. RELATOR: CASEMIRO VASCONCELLOS. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a reunião da qual eu, *Dr. Roberto* (ELPIDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

JOSÉ CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

ATA DA 1025a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.-SHIS, REALIZADA EM 18 DE SETEMBRO DE 1979

Às 09:00 (nove) horas do dia 18 (dezoito) de setembro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 1025a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta. 1º) Processo nº 170.733/79. ASSUNTO: Transferência de imóvel ocupado irregularmente, a ser formalizada pelo promitente comprador ou seu procurador legal, para o ocupante. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no relatório nº 030/79-D.I. e Parecer do Serviço Jurídico; RESOLVE: Aprovar e encaminhar à apreciação do Egrégio Conselho de Administração da Empresa. RELATOR: CASEMIRO VASCONCELLOS. 2º) Processo nº 170.179/79. ASSUNTO: Substituição da escada de acesso à garagem e subsolos do Ed. Sede e instalação de corrimão e reforços na escada de acesso à sobreloja. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o disposto nos Relatórios nºs 026 e 038/79-DI., RESOLVE: 1. Tornar sem efeito a Resolução nº 080/79, tomada na 1019a. Sessão da Diretoria, realizada em 16.08.79. 2. Autorizar a abertura de licitação, com vistas à execução dos serviços em referência, conforme detalhes, projetos e cadernos de especificações constantes do processo em apreço. RELATOR: RENATO DE SÁ JÚNIOR. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente, encerrada a reunião da qual eu, *Dr. Roberto* (ELPIDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

ATA DA 1026a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.-SHIS, REALIZADA EM 24 DE SETEMBRO DE 1979

Às 16:00 (dezesesseis) horas do dia 24 (vinte e quatro) de setembro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a Presidência do seu Diretor Superintendente a 1026a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta. 1º) Processo nº 170.771/79. ASSUNTO: Fixação dos preços unitários de venda de 71 (setenta e uma) unidades residenciais, tipos DF-54-1-3-131 e DF-55-1-4-138, construídas no Setor J-Norte de Taguatinga, com recursos da SHIS. DECISÃO: A DIRETORIA, acatando o parecer do Diretor Financeiro através do Relatório D.F. Nº. 014/79, RESOLVE: fixar os preços unitários de venda de 71 (setenta e uma) unidades residenciais, tipos DF-54-1-3-131 e DF-55-1-4-138, construídas com recursos próprios da SHIS, no Setor J-Norte de Taguatinga em: DF-54-1-3-131 - Cr\$ 590.742,01, DF-55-1-4-138 - Cr\$ 645.668,83. RELATOR: CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK. 2º) Processo nº 170.786/79. ASSUNTO: Publicação de Convocação de Candidatos a apresentarem os documentos necessários a aquisição de unidades habitacionais, no Setor "P" Norte de Taguatinga, pelo "S/A Correio Braziliense". DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no Relatório nº 005/79-DS, RESOLVE: 1 - Autorizar o pagamento ao "S/A Correio Braziliense", da fatura correspondente, no valor total de Cr\$ 492.480,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros); 2 - Submeter o presente processo à superior homologação do Egrégio Conselho de Administração. RELATOR: JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS. 3º) Processo nº 170.718/79. ASSUNTO: Trata o presente processo do pagamento de faturas ao "S/A Correio Braziliense", no valor total de Cr\$. 492.480,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros), referentes a publicações de convocações de candidatos habilitados a aquisição de unidades habitacionais no Setor "P" Norte de Taguatinga. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o disposto no Relatório nº 006/79-DS, RESOLVE: 1 - Autorizar o pagamento ao "S/A Correio Braziliense", da despesa no valor total de Cr\$ 492.480,00 (quatrocentos e noventa e dois mil e quatrocentos e oitenta cruzeiros); 2 - Submeter o presente processo à superior homologação do Egrégio Conselho de Administração. RELATOR: JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS. 4º) Processo nº 170.592/79. ASSUNTO: Trata o presente processo do pagamento de faturas ao "Jornal de Brasília", no valor de Cr\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros) referente a publicação de convocação de candidatos para recebimento de unidades habitacionais no Setor "P" Norte de Taguatinga. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o disposto no Relatório nº 007/79-DS, RESOLVE: 1 - Ratificar a autorização do Sr. Diretor Superintendente, para pagamento, ao "Jornal de Brasília", da despesa no valor total de Cr\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil cruzeiros). 2 - Submeter o presente processo à consideração do Egrégio Conselho de Administração. RELATOR: JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS. 5º) Processo nº 170.795/79. ASSUNTO: Trata da instalação de "persianas em 23 apartamentos do bloco "A" da SQS 203, para ocupação funcional. DECISÃO: A DIRETORIA, acompanhando o disposto no parecer do Relator, RESOLVE: Autorizar a abertura de licitação, com vistas à instalação de aproximadamente 1.023,27 m² de persianas nos 23 apartamentos do Bloco A referencial. RELATOR: RENATO DE SÁ JÚNIOR. 6º) Processo nº 170.821/79. ASSUNTO: Dispõe sobre a abertura de licitação objeti-

vando as publicações de Listagem Geral de Inscritos e demais convocações, pela Imprensa local. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o parecer do Relator, RESOLVE: Autorizar a abertura de licitação destinada a publicação, na imprensa local, de Listagem Geral de Inscritos, feita anualmente, Convocação para entrega de documentos e Convocação de Habilitados para recebimento de unidade habitacional, nos termos do Relatório nº 071/79, do Diretor Administrativo. RELATOR: ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, *[assinatura]*, (ELPIDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

ATA DA 1027a. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA.- SHIS, REALIZADA EM 02 DE OUTUBRO DE 1979

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 02 (dois) de outubro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 1027a. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta. 1º) Processo nº 170.794/79. ASSUNTO: Trata-se de simples remanejamento dentro do mesmo Elemento de Despesa, tendo em vista a necessidade de enquadrar gastos não previstos nos subelementos carentes de recursos. DECISÃO: A DIRETORIA, acatando parecer do Diretor Financeiro desta Sociedade, através do Relatório D.F. nº 015/79, RESOLVE: 1) Aprovar o remanejamento ora proposto, ou seja, RETIRAR DE: 3.1.3.2.58 - ENCARGOS COM DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO a importância de Cr\$ 600.000,00 INCLUIR EM: 3.1.3.2.18 - REPAROS E CONSERVAÇÃO DE BENS a importância de Cr\$ 100.000,00; 3.1.3.2.25 - SEGURANÇA E MANUTENÇÃO DA SEDE a importância de Cr\$ 300.000,00; 3.1.3.2.28 - PEQUENOS SERVIÇOS EM IMÓVEIS a importância de Cr\$. 100.000,00 e 3.1.3.2.65 - DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO a importância de Cr\$ 100.000,00. 2) Submeter o remanejamento à homologação do Egrégio Conselho de Administração. RELATOR: CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK. 2º) Processo nº 4444/73. ASSUNTO: Versa sobre a solicitação do Sr. ANTONIO HENRIQUE DE CARVALHO ELLERY, Promitente Comprador do Aptº 601, do Bloco "A", da SQS 203, para promover reformas internas no apartamento. DECISÃO: A DIRETORIA, acompanhando o disposto no parecer do Relator e o que mais consta do processo, RESOLVE: Autorizar o Promitente Comprador a promover as reformas, segundo os limites especificados, resguardadas as condições estabelecidas no parecer do Serviço Jurídico da SHIS, constante de fls. 114 do processo em epígrafe. RELATOR: RENATO DE SÁ JÚNIOR. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a reunião da qual eu, *[assinatura]*, (ELPIDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

CASEMIRO VASCONCELLOS
Diretor Imobiliário

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

ATA DA 1028ª. REUNIÃO DA DIRETORIA DA SOCIEDADE DE HABITAÇÕES DE INTERESSE SOCIAL LTDA. - SHIS, REALIZADA EM 09 DE OUTUBRO DE 1979

Às 14:00 (quatorze) horas do dia 09 (nove) de outubro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), no Gabinete da Superintendência da Sociedade de Habitações de Interesse Social Ltda. - SHIS, sito no 5º andar do seu Edifício Sede, Setor Comercial Sul de Brasília, Distrito Federal, realizou-se sob a presidência do seu Diretor Superintendente a 1028ª. Reunião da Diretoria da SHIS. Aberta a Sessão foi lida e aprovada a Ata da reunião anterior, passando em seguida ao exame dos processos em pauta. 1º) Processo nº 170.907/79. ASSUNTO: Dispõe sobre a normatização de Estágio para servidores da Empresa. DECISÃO: A DIRETORIA da SHIS no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Item I da Cláusula VIGÉSIMA SEGUNDA do Contrato Social e com base na Resolução nº 328/76-C.A., RESOLVE: 1. Normatizar Estágio de Servidores na Sociedade, nos cursos de Engenharia Civil, Arquitetura, Direito, Economia, Contabilidade, Biblioteconomia, Psicologia, Assistência Social, Comunicação Social [Nível Superior] e Administração. 2. Os Estágios para Níveis Profissionalizantes serão igualmente considerados, nas áreas diversas, mediante consentimento da Diretoria. 3. É considerado requisito básico para estágio, que o servidor esteja cursando o penúltimo ou último semestre do curso a que pleiteia o estágio. 4. O servidor, candidato a estágio, não terá direito a remuneração uma vez que esta é fixada somente para atender contratação externa. 5. A duração do estágio será de 06 (seis) meses, não sendo permitida a prorrogação. 6. O candidato será indicado, mediante apresentação da Universidade ou Escola, ficando a critério da Diretoria que proporcionar o estágio, a liberação do mesmo. 7. O servidor candidato a estágio deverá apresentar Histórico Escolar e Declaração do Semestre em curso,

que serão considerados instrumentos comprobatórios. 8. É obrigatório o cumprimento de 20 (vinte) horas semanais, de acordo com a Instrução Normativa nº 052/76, de 31.03.76-DASP, o que deverá ser flexível de acordo com o trabalho executado pelo servidor na Sociedade. 9. Ficará a cargo da Diretoria que proporcionar o estágio, via S.C.A. o controle da frequência, bem como a comprovação de rendimento por meio de declaração à universidade. 10. A Coordenação Geral dos Estágios será, através do Serviço de Controle e Acompanhamento de Pessoal, de acordo com a Ordem de Serviço nº 202/79-DA., de 03.09.79. RELATOR: ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES. 2º) Processo nº 170.419/79. ASSUNTO: Trata o presente processo de solicitação do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de Brasília de uma doação por parte da SHIS, no valor de Cr\$ 300.000,00 (trezentos mil cruzeiros), para colaborar com a realização do X CONGRESSO BRASILEIRO DE ARQUITETOS. DECISÃO: A DIRETORIA, acatando parecer do Diretor Financeiro desta Sociedade, através do Relatório DF. nº 016/79, RESOLVE: Indeferir o pedido do Instituto de Arquitetos do Brasil - Departamento de Brasília e dar conhecimento ao Sócio Quotista Majoritário. RELATOR: CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK. 3º) Processo nº 170.961/79. ASSUNTO: Aprovação do Termo de Permissão de Uso, bem como a determinação do prazo e o valor da retribuição mensal, pela ocupação de imóveis comerciais da Empresa. DECISÃO: A DIRETORIA, considerando o exposto no relatório nº 31/79-DI., RESOLVE: Aprovar o Termo de Permissão de Uso, bem como determinar o prazo de 03 anos renováveis e, o valor da retribuição mensal em 70 UPCs, pela ocupação do imóvel do Bloco "C", da EQNP 13/19, pela Sociedade de Abastecimento de Brasília - SAB. RELATOR: CASEMIRO VASCONCELOS. 4º) Processo nº 170.872/79. ASSUNTO: Versa sobre a execução de redes coletoras de esgotos sanitários das Quadras - QNPs 05, 11 e 18 do Setor "P" Norte de Taguatinga. DECISÃO: A DIRETORIA, acompanhando o disposto no parecer do Relator e o que mais consta no processo, RESOLVE: 1. Autorizar a execução das redes coletoras de esgotos sanitários das quadras em referência, obedecendo os preços unitários da Tabela III da CAESB (3º trimestre/79), através de aditamento aos Contratos com as firmas executoras das casas, respeitados os seguintes limites globais aproximados, e sem incidência de reajustamentos: a) ECOCIL - Empresa de Construções Cíveis Ltda. (QNP 05 - Setor "H"): Cr\$ 1.340.113,94 b) ECOCIL - Empresa de Construções Cíveis Ltda. (QNP 11 - Setor "F"): Cr\$ 2.787.799,20. c) Construtora ERG Ltda. (QNP 18 - Setor "L"): Cr\$ 648.705,89. d) IRFASA S/A - Const. Ind. e Comércio (QNP 18 - Setor "J"): Cr\$ 2.672.668,27. 2. As firmas deverão acatar as normas da CAESB, incluindo o cadastramento das redes, fiscalização e liberação das faturas de medição, transporte e demais exigên-

cias fixadas pelo Órgão. 3. Aprovar o prazo de 60 (sessenta) dias úteis, indistintamente, para execução dos serviços, a exceção dos prazos estabelecidos nos Instrumentos Principais, para efeito de recebimento das casas e liberação das cauções, proporcionalmente aos serviços executados e aceitos pela SHIS. 4. Autorizar o pagamento à CAESB da importância relativa às ligações domiciliares. 5. Encaminhar o processo ao Serviço Jurídico para as providências cabíveis e, em seguida, ao Egrégio Conselho de Administração da SHIS para os fins estabelecidos na Cláusula Vigésima Segunda - Item VII do Contrato Social da Empresa. RELATOR: RENATO DE SÁ JÚNIOR. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Diretor Superintendente encerrada a Reunião da qual eu, (ELPÍDIO DE ASSIS RIBEIRO), Secretário, lavrei a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai subscrita por mim e assinada pelos membros presentes.

JOSE CARLOS BARCELLOS EHLERS
Diretor Superintendente

CASEMIRO VASCONCELOS
Diretor Imobiliário

CARLOS HENRIQUE DE AZEVEDO WERNECK
Diretor Financeiro

RENATO DE SÁ JÚNIOR
Diretor Técnico

ROGÉRIO BERNARDINO BARBOZA GOMES
Diretor Administrativo

SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

ATA DA 1151ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos 02.10.79, na sala de reuniões, na sede do DER/DF, às 14:00 horas, iniciou-se a 1151ª Reunião da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. Diogo Rodrigues Borges, presentes os senhores membros Roque Maldaner e José Wellington do Amaral Brito. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que posta em discussão, foi aprovada. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 360514/79, aquisição de material, conforme convite nº 052/79, no valor de R\$ 16.256,00; 360651/79, pagamento à Plantel S/A, no valor de R\$ 2.604,00; 360812/79, pagamento à Praxis Artes Gráficas Ltda, no valor de R\$ 4.623,00; 360933/79, pagamento à Copalimpa - Produtos de Limpeza e Utilidades Ltda, no valor de R\$ 12.602,40; 360937/79, pedido de licitação de serviço, conforme Tomada de Preços nº 020/79, no valor de R\$ 306.000,00; 360959/79, pagamento à Sawa - Papelaria e Mediações Comerciais Ltda, no valor de R\$ 210,00; 361053/79, pagamento à Sawa-Papelaria e Mediações Comerciais Ltda, no valor de R\$ 2.164,65; 361191/79, pagamento à Bradil - Brasília Distribuidora de Lubrificantes Ltda, no valor de R\$ 9.000,00; 361297/79, pagamento à Rod-Bel S/A Industria e Comércio, no valor de R\$ 13.216,00; 361461/79, devolução de caução à Torre Veículos Ltda, no valor de R\$ 2.000,00; 361462/79, devolução de caução à Torre Veículos Ltda, no valor de R\$ 1.000,00; 361541/79, pagamento à Lider - Papelaria e Gráfica Ltda, no valor de R\$ 16.384,85; 361578/79, pagamento à S/A Correio Braziliense, no valor de R\$ 8.112,00; 361608/79, pagamento à S/A White Martins, no valor de R\$ 1.040,00; 361628/79, pagamento à Papelaria Rio Importação, Comércio e Industria Ltda, no valor de R\$ 1.295,40; 361660/79, pagamento à Socteq S/A de Tratores e Equipamentos, no valor de R\$ 54.696,32; 361692/79, pagamento aos Membros do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, referente às reuniões Ordinárias, realizadas durante o mês de agosto de 1979, totalizando R\$ 41.043,80; 361694/79, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de R\$ 429.500,00; 361695/79, aquisição de material, conforme Convite nº 158/79, no valor de R\$ 58.841,40; 361700/79, pagamento à Sistema Materiais e Equipamentos Ltda, no valor de R\$ 2.937,50; 361712/79, pagamento à Melra - Materiais de Engenharia e Instrumentos Reproduções e Ampliações S/A, no valor de R\$ 13.330,00; 361730/79, pedido de licitação de serviço, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 4.431,42; 361731/79, aquisição de material betuminoso, conforme memorando nº 409/79-GDG, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 316.000,00; 361839/79, suplementação e anulações parciais das dotações orçamentárias. Às 15:30 horas, em cumprimento ao que determina o inciso XII, artigo 16, do Decreto 3.077, de 03.12.75, compareceram ao Serviço de Tesouraria do DER/DF os senhores

Membros da Junta de Controle do DER/DF, que na presença do senhor João Baptista Normanha Novaes, Chefe do Serviço de Tesouraria do DER/DF, procederam ao "Levantamento e Conferência de Caixa". Saldo de caixa em 30.09.79, zero. Saldos Bancários: na conta Movimento, o valor de R\$ 5.944.752,74 (cinco milhões, novecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta e quatro centavos); na conta Convênio, o valor de R\$ 5.385.348,04 (cinco milhões, trezentos e oitenta e cinco mil, trezentos e quarenta e oito cruzeiros e quatro centavos); na conta Vinculada, o valor de R\$ 1.861.602,27 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil, seiscentos e dois cruzeiros e vinte e sete centavos); na conta Cheques em Trânsito, o valor de R\$ 127.000,00 (cento e vinte e sete mil cruzeiros), referente as cauções retidas e o valor de R\$ 12.575,45 (doze mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos), referente a pagamento a credores deste Departamento, totalizando R\$ 139.575,45 (cento e trinta e nove mil, quinhentos e setenta e cinco cruzeiros e quarenta e cinco centavos). Documentos em poder da Tesouraria: Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, no valor de R\$ 1.554.370,11 (um milhão, quinhentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e setenta cruzeiros e onze centavos); Cartas de Fianças Bancárias, no valor de R\$ 4.689.325,68 (quatro milhões, seiscentos e oitenta e nove mil, trezentos e vinte e cinco cruzeiros e sessenta e oito centavos); Letras Imobiliárias, no valor de R\$ 276.000,00 (duzentos e setenta e seis mil cruzeiros); recibo de caução da firma S/A - White Martins, no valor de R\$ 20,00 (vinte cruzeiros); 01 (hum) Título Nominativo nº 214, adquirido junto à COERB-Cooperativa de Eletricidade de Brasília Ltda, no valor de R\$ 47.600,00 (quarenta e sete mil e seiscentos cruzeiros); 04 (quatro) Notas Promissórias de nºs. 01 a 04, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros) cada, assinadas pelo Prefeito Municipal de Curitiba, Minas Gerais, Sr. Elizeu Nadir José Lopes, registradas no Banco Regional de Brasília S/A-Agência W/3-Sul, sob o nº 1021-04, em 25.07.79, de acordo com as instruções contidas no processo nº 417214/77. As 16:20 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuoco, secretário, lavrei a presente Ata, que será submetida a aprovação na próxima reunião ordinária e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes a mesma.

Presidente:

Diogo Rodrigues Borges-SVO

Secretário:

João Zacarias Torres Cuoco

Membros :

Roque Maldaner - SEG

José Wellington do Amaral Brito-SEP

ATA DA 1152ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DER/DF

Aos 04.10.79, na sala de reuniões, na sede do DER/DF, às 14:00 horas, iniciou-se a 1152ª Reunião da Junta de Controle do DER/DF, sob a Presidência do Sr. Diogo Rodrigues Borges, presentes os senhores membros Roque Maldaner e José Wellington do Amaral Brito. Aberta a reunião o Sr. Presidente determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior que posta em discussão, foi aprovada. Após os exames de praxe a Junta determinou o registro em livro próprio do Contrato nº 34/79, celebrado entre o DER/DF e a firma Sotreq S/A de Tratores e Equipamentos. Foram examinados e considerados certos os seguintes processos: 360539/79, pagamento à Agriflora Ltda, no valor de R\$ 4.069,38; 360597/79, pagamento à Tercon - Terraplenagem e Construção S/A, no valor de R\$ 2.940.333,22; 360601/79, pagamento à Casa dos Esportes Ltda, no valor de R\$ 503,00; 360614/79, cancelamento da Nota de Empenho nº 259/79-DER/DF, no valor de R\$ 4.070,00, a favor da firma A. Righi - Comércio Importação e Exportação Ltda; 360989/79, pagamento à Bradil - Brasília Distribuidora de Lubrificantes Ltda, no valor de R\$ 4.917,00; 361263/79, pagamento à Loja das Tintas Comércio e Indústria Ltda, no valor de R\$ 7.075,00; 361363/79, pagamento à Panambra Industrial e Técnica S/A, no valor de R\$ 1.300,00; 361384/79, devolução de caução à Seta Serviços de Engenharia Terraplenagem e Administração Ltda, no valor de R\$ 41.529,40; 361448/79, devolução de caução à Tercon - Terraplenagem e Construção S/A, no valor de R\$ 100.000,00; 361476/79, aquisição de peças para os equipamentos de marca Caterpillar, através da celebração de contrato para fornecimento de peças no valor de R\$ 200.000,00, conforme O.I. 141/79-DMR-DER/DF; 361529/79,

pagamento a Anhanguera Peças e Acessórios Ltda, no valor de R\$ 1.080,00; 361530/79, pagamento à Anhanguera Peças e Acessórios Ltda no valor de R\$ 5.071,00; 361561/79, pagamento à Companhia de Água e Esgotos de Brasília - CAESB, no valor de R\$ 1.122,46; 361589/79, pagamento à Pioneira da Borracha Ltda, no valor de R\$ 1.050,00; 361620/79, aquisições de talões de passagens de onibus urbanos, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 9.195,00; 361632/79, pagamento à Anhanguera Peças e Acessórios Ltda, no valor de R\$ 1.038,00; 361633/79, pagamento à Distribuidora Brasília de Veículos S/A - Disbrave, no valor de R\$ 566,82; 361650/79, aquisição de material, conforme convite nº 150/79, no valor de R\$ 60.474,91; 361668/79, aquisição de material, conforme convite nº 156/79, no valor de R\$ 29.750,00; 361674/79, pagamento à Viação Aérea São Paulo S/A - VASP, no valor de R\$ 3.898,00; 361708/79, pagamento à Mareisa S/A Comércio e Indústria, no valor de R\$ 4.079,00; 361719/79, pagamento à Elétrica Mundial Ltda, no valor de R\$ 3.278,00; 361726/79, pagamento à Petrobrás Distribuidora S/A, no valor de R\$ 509.800,00; 361776/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 1.000,00; 361777/79, aquisição de material, com dispensa de licitação, no valor de R\$ 342,00; 474354/79, pagamento à Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil-NOVACAP, no valor de R\$ 71.867,36; 615542/79, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB, no valor de R\$ 10.244,00; 615539/79, pagamento à Sociedade de Abastecimento de Brasília S/A-SAB, no valor de R\$ 8.463,05. As 16:00 horas, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, João Zacarias Torres Cuoco, secretário, lavrei a presente Ata, que será submetida a aprovação na próxima reunião ordinária e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, por mim que a secretariei e pelos senhores Membros presentes a mesma.

Presidente:

Diogo Rodrigues Borges-SVO

Secretário:

João Zacarias Torres Cuoco

Membros :

Roque Maldaner - SEG

José Wellington do Amaral Brito-SEP

CONSELHO RODOVIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA da 632a. Reunião Ordinária do Conselho Rodoviário do Distrito Federal, realizada aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, no Edifício-sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF. PRESIDÊNCIA: Presidiu a reunião o Exmº Senhor Secretário de Viação e Obras, Engº José Carlos Mello, Presidente Nato deste Conselho. CONSELHEIROS PRESENTES: Duílio Rodrigo Torres, Emmanuel Francisco Mendes Lyrio, Euclides Moreira de Souza, Jethro Bello Torres, Júlio Xavier Rangel e Petrucio Glábrio Pedrosa de Carvalho, tendo como Secretário o servidor Elias de Oliveira Castro. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DAS ATAS: Às quatorze horas e quarenta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura das Atas das reuniões anteriores (631a. Reunião Ordinária e 90a. Reunião Extraordinária), que postas em discussão e votação, foram aprovadas. EXPEDIENTE: O Conselho tomou conhecimento do seguinte: a) Atas das 1147a. e 1148a. reuniões da Junta de Controle do DER-DF, tendo o Conselheiro Jethro Bello Torres feito referência à posse do Dr. Roque Maldaner na 1148a. reunião, realizada em 20/08/79, na qualidade de representante da Secretaria do Governo. - Em seguida o Sr. Presidente determinou o arquivamento das referidas Atas. b) Relatório de Obras do DER-DF relativo ao mês de agosto de 1979, sendo distribuído um exemplar a cada Conselheiro presente. ORDEM DO DIA: 1) Processo Nº 361293/79 - Interessado: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - Assunto: Execução de obras de pavimentação da pista de ligação WSRN/EPIA, numa extensão aproximada de 1,1 km, mediante dispensa de licitação - Referenda. - Distribuído ao Conselheiro Euclides Moreira de Souza, para relatar. 2) Processo Nº 361862/79 - Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - Assunto: Balancetes do DER-DF relativos ao mês de agosto de 1979. - RELATOR: Conselheiro Duílio Rodrigo Torres. DECISÃO: O Conselho, com a abstenção de voto do Sr. Diretor-Geral do DER-DF, de acordo com o que estabelece o Art. 26 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto Nº 4.349, de 17/10/78, acolhendo o parecer e voto do relator, decidiu acatar o parecer conclusivo da Junta de Controle do DER-DF, aprovando os Balancetes do mês de agosto de 1979. ASSUNTOS DIVERSOS: O Sr. Diretor-Geral do DER-DF, Engº Júlio Xavier Rangel, comunicou ao Conselho que estão sendo providenciadas licitações para execução das seguintes obras: a) terraplenagem e pavimentação da Estrada Indústria Gráfica, trecho Palácio da Justiça/Acesso ao Hospital das Forças Armadas; b) restauração e recapeamento da EPIA, trecho balão do Torto ao balão do Parque Rodoviário do DER-DF; c) conclusão de residências funcionais no Primeiro Distrito

Rodoviário do DER-DF. Comunicou também que foram iniciados os trabalhos de terraplenagem e pavimentação da Rodovia DF-20, trecho Novo Gama à BR-040. O Sr. Presidente informou ao Conselho sobre o Convênio entre o Ministério dos Transportes e o Governo do Distrito Federal, com a interveniência das Secretarias do Governo, de Viação e Obras e de Agricultura e Produção, e do GEIPOT, da RURALMINAS e da Secretaria de Transporte de Goiás, tendo por objeto a prestação, pelo GEIPOT, de consultoria em transportes através do Plano de Rodovias Vicinais para a Região Geoeconômica de Brasília e no Distrito Federal, bem como a elaboração de estudos de viabilidade e projetos de engenharia de segmentos prioritários. O Conselheiro Dúlio Rodrigo Torres congratulou-se com o Sr. Diretor-Geral do DER-DF e com a ABCP, pelo sucesso do excelente Ciclo de Palestras sobre Pavimentos de Concreto, realizado nos dias 18, 25 e 27 de setembro último, no auditório do Edifício-sede do Departamento. ENCERRAMENTO: As quinze horas e vinte minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Elias de Oliveira Castro, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Conselheiros presentes.

PRESIDENTE :

JOSE CARLOS MELO

SECRETÁRIO :

ELIAS DE OLIVEIRA CASTRO

CONSELHEIROS:

JULIO XAVIER RANGEL

JETHRO, BELLO TORRES

DUILIO RODRIGO TORRES

PETRUCIO GLABRO PEDROSA DE CARVALHO

EUCLIDES MOREIRA DE SOUZA

EMMANUEL FRANCISCO MENDES LYRIO

DIRETORIA CONSULTIVA DO DER-DF

ATA DA 148a. REUNIÃO ORDINÁRIA DA DIRETORIA CONSULTIVA DO DER-DF

Aos dois dias do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, no Edifício Sede do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, situado no Setor de Áreas Isoladas Norte - Bloco "C" - Brasília-DF, realizou-se a 148a. Reunião Ordinária da Diretoria Consultiva do DER-DF, sob a presidência do Engº Júlio Xavier Rangel, Diretor-Geral do DER-DF e com a presença dos seguintes membros: Célia Silva Menezes Senna, Genésio Anacleto Tolentino, José Medeiros de Oliveira, Luiz Gonzaga Rodrigues Lopes, Paulo Cardozo e Viktor José Leer Arneitz, Chefe do Serviço Jurídico - em exercício, tendo como Secretário o servidor Ernandes Leite de Siqueira. ABERTURA DA SESSÃO E LEITURA DA ATA: As onze horas e trinta minutos, o Sr. Presidente declarou aberta a sessão e determinou que se procedesse à leitura da Ata da reunião anterior, que posta em discussão e votação, foi aprovada. ORDEM DO DIA: Processo Nº 361293/79 - Interessado: SECRETARIA DE VIAÇÃO E OBRAS - Assunto: Execução de obras de pavimentação da pista de ligação WSRN/EPJA, numa extensão aproximada de 1,1 km, mediante dispensa de licitação. - RELATOR: Advogado Viktor José Leer Arneitz. - A Diretoria Consultiva, em conformidade com o disposto no Art. 40, Inciso I, do Decreto Nº 3.078, de 03/12/75, acolhendo o voto do relator, manifesta - se pelo encaminhamento do presente processo ao Egrégio Conselho Rodoviário do Distrito Federal, objetivando ser referendado o ato de dispensa de licitação do Sr. Diretor-Geral, para a execução dos serviços em epígrafe. ASSUNTOS DIVERSOS: Foram discutidos assuntos técnico-administrativos de interesse do Departamento. ENCERRAMENTO: As doze horas e vinte minutos, nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, para constar, eu, Ernandes Leite de Siqueira, lavrei a presente Ata, que será submetida à aprovação na próxima Reunião Ordinária, e, quando aprovada, assinada pelo Sr. Presidente, pelo Secretário e pelos Srs. Membros presentes.

PRESIDENTE:

JULIO XAVIER RANGEL

SECRETÁRIO:

ERNANDES LEITE DE SIQUEIRA

MEMBROS :

VIKTOR JOSÉ LEER ARNEITZ

CÉLIA SILVA MENEZES SENNA

GENÉSIO ANACLETO TOLENTINO

JOSE MEDEIROS DE OLIVEIRA

PAULO CARDOZO

LUIZ GONZAGA RODRIGUES LOPES

SECRETARIA DE AGRICULTURA E PRODUÇÃO
PROFLORA S/A FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 34ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA PROFLORA S/A - FLORESTAMENTO E REFLORESTAMENTO - REALIZADA EM PRIMEIRO DE OUTUBRO DE 1979.

Ao primeiro dia do mês de outubro de mil novecentos e setenta e nove, às quinze horas, no Gabinete do Presidente da PROFLORA S/A - Florestamento e Reflorestamento - situada no SCLN 302, bloco "A", entrada 45, 1º andar, nesta Capital, realizou-se a trigésima quarta reunião ordinária do Conselho de Administração da Empresa. O Conselheiro NIEL VAZ CORRÊA, respaldado no parágrafo 1º do Artigo 13 do Estatuto, assumiu a Presidência do Conselho, na ausência do Doutor ALCEU SANCHES. Presentes os Senhores Conselheiros AGNELLO ALVES PORTUGAL, HÉLCIO BARBOSA DE CASTRO, FRANCISCO FABIANO PORTELA, JOÃO BOSCO RAMOS DE ALENCAR e eu ASTRILDE MAR GARIDA STUDART CORRÊA, secretária. Aberta a reunião, foi lida e aprovada a ata da reunião anterior, passando-se em seguida aos trabalhos constantes da pauta. 1º Assunto - Posse do Diretor Técnico. Com a palavra, o Presidente deu posse no cargo de Diretor Técnico da PROFLORA S/A, ao Engenheiro Florestal, Doutor MÁRIO CAPP FILHO, eleito pela 31ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, realizada em vinte e dois (22) de agosto do corrente ano, felicitando-o e desejando-lhe, em nome da PROFLORA e do Conselho de Administração, uma gestão plena de êxito e sucesso. O Diretor Técnico agradeceu e afirmou que dará o máximo de si para corresponder à confiança depositada. 2º Assunto - Regimento Interno do Conselho de Administração - O Conselheiro NIEL VAZ CORRÊA falou da necessidade de um regimento interno para o Conselho de Administração. Para relatar o Regimento Interno do Conselho, a indicação do Conselheiro AGNELLO ALVES PORTUGAL foi aprovada por unanimidade. 3º Assunto - Ata da 66ª Reunião do Conselho Fiscal - Com a palavra o Conselheiro NIEL VAZ CORRÊA leu o Parecer favorável do Conselho Fiscal para a elevação do Capital Social da Empresa, de quarenta e cinco milhões de cruzeiros (Cr\$ 45.000.000,00) para sessenta milhões (Cr\$ 60.000.000,00), a ser apresentada em AGE a realizar-se ainda este ano. Nada mais havendo a tratar, declarou o Senhor Presidente encerrada a reunião e lavrada a presente Ata que vai

assinada por mim Astrilde M. S. Corrêa, secretária e pelos Conselheiros presentes. Declaramos para os devidos fins de direito, que a presente é cópia autêntica da 34ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração, lavrada no livro próprio.

NIEL VAZ CORRÊA
PresidenteAGNELLO ALVES PORTUGAL
MembroHÉLCIO BARBOSA DE CASTRO
MembroJOÃO BOSCO RAMOS DE ALENCAR
MembroFRANCISCO FABIANO PORTELA
Membro

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

ATA DA 246ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos treze dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 246ª (ducentésima quadragésima sexta) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor NEI DE CASTRO MUNIZ, presentes os senhores WALTER BREY JUNIOR e ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 397666/78, pagamento da quantia de R\$ 126.241,68 à Novacap; 398023/78, pagamento da quantia de R\$ 161.031,72 à Novacap; 398332/78, pagamento da quan-

tia de R\$158.567,34 à Novacap;398805/78, pagamento da importância de R\$11.159,00 à EBCT;111583/79, pagamento da quantia de R\$1.679,90 à CEB;111602/79, pagamento da quantia de R\$1.821,20 à CEB;395110/79, pagamento da quantia de R\$79.785,23 à Novacap;395155/79, pagamento da importância de R\$75.006,20 à Novacap;396757/79, pagamento da importância de R\$18.510,00 à Carvalho de Moraes;396760/79, pagamento da importância de R\$11.840,00 à Lilsen Ltda;396763/79, pagamento da importância de R\$3.622,60 à Carimbos Brasil;396764/79, pagamento da quantia de R\$3.770,00 à Carimbos Brasil;396765/79, pagamento da importância de R\$103.918,00 à Casa Planeta;396772/79, pagamento da importância de R\$3.087,73 à Plínio R. Paye;396795/79, pagamento da importância de R\$19.438,00 à Casa dos Parafusos;396799/79, devolução de caução no valor de R\$10.000,00 à Comercial Marte;396815/79, pagamento da quantia de R\$158.700,00 à Gráfica Vera Cruz;396823/79, devolução de multa no valor de R\$402,50 à Geraldo F. Diniz;396826/79, devolução de caução de R\$10.000,00 à Fergo S/A;396832/79, pagamento da quantia de R\$1.836,90 à CEB;396863/79, pagamento da quantia de R\$10.581,30 à Comtare Ltda;396864/79, pagamento da quantia de R\$4.950,00 à Comtare Ltda;396865/79, pagamento da quantia de R\$16.698,00 à Comtare Ltda;396867/79, pagamento da quantia de R\$16.760,70 à Comtare Ltda;396868/79, pagamento da quantia de R\$23.760,00 à Comtare Ltda;396869/79, pagamento da quantia de R\$17.309,00 à Comtare Ltda;396922/79, pagamento da quantia de R\$1.445,00 à Nashua do Brasil;396971/79, pagamento da importância de R\$3.125,00 à EBCT;473227/79, pagamento da quantia de R\$149.124,91 à Novacap;727851/79, pagamento da quantia de R\$33.467,16 à CEB. Às 18:20 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Nei de Castro Muniz - SEP
Presidente

Walter Brey Júnior
Membro - SEP

Antonio Carlos B. da Silva
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 247ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos dezesseis dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 247ª (ducentésima quadragésima sétima) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor NEI DE CASTRO MUNIZ, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR e ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 396494/78, renovação de convênio entre o DETRAN e a CODEPLAN; 112150/79, dispensa de licitação em favor de Volkswagen do Brasil; 395877/79, aquisição de material através tomada de preços nº08/79; 396709/79, aquisição de material através tomada de preços nº09/79; 396103/79, pagamento da quantia de R\$4.112,10 ao Sr. Joseval Brito Carneiro, relativo ao transporte de móveis e utensílios doméstico de Brasília para Salvador; 396478/79, reajuste do contrato nº001/79, firmado entre o DETRAN e a SITRAN LTDA; 396770/79, aquisição de material através convite nº39/79; 396994/79, aquisição de material através tomada de preços nº11/79; 397037/79, aquisição de material através tomada de preços nº12/79; 397043/79, aquisição de material através convite nº44/79; 397072/79, aquisição de material através convite nº47/79; 397118/79, aquisição de material através tomada de preços nº13/79; 397199/79, aquisição de material através convite nº49/79; 397290/79, aquisição de material através convite nº54/79; 397411/79, dispensa de licitação em favor de Cia. Indl. Zornita Equipamento de Gerência; 397422/79, dispensa de licitação em favor da SAB; 397464/79, aquisição de material através convite nº58/79. Às 18:35 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim...

Nei de Castro Muniz - SEP
Presidente

Walter Brey Júnior
Membro - SEP

Antonio Carlos B. da Silva
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 248ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos vinte dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 248ª (ducentésima quadragésima oitava) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor NEI DE CASTRO MUNIZ, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR e ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 395249/79, contrato firmado entre o DETRAN e a Arquiteta TEREZINHA DAS GRAÇAS DIAS; 395920/79, contrato firmado entre o DETRAN e o Engenheiro Civil CLAUDIO BIANCHINI; 396201/79, dispensa de licitação em favor de Moraes Tintas; 396553/79, dispensa de licitação em favor de Olivetti do Brasil S/A; 396633/79, dispensa de licitação em favor de Papelaria Histar Ltda; 396645/79, dispensa de licitação em favor de Drogaria Santa Mônica; 396711/79, aquisição de material através convite nº38/79; 396840/79, aquisição de material através convite nº40/79; 396967/79, aquisição de material através convite número 41/79; 397007/79, aquisição de material através convite nº42/79; 397039/79, dispensa de licitação em favor de Cine Foto GB Ltda; 397040/79, dispensa de licitação em favor de Plantel S/A; 397044/79, aquisição de material através convite nº43/79; 397055/79, aquisição de material através convite nº45/79; 397168/79, dispensa de licitação em favor de Extinbrasil; 397194/79, dispensa de licitação em favor de JAWA - Máquinas e Equipamentos para Escritório Ltda; 397251/79, dispensa de licitação em favor de Siemens S/A. Às 18:05 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Nei de Castro Muniz - SEP
Presidente

Walter Brey Júnior
Membro - SEP

Antonio Carlos B. da Silva
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 249ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos vinte e três dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 249ª (ducentésima quadragésima nona) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor NEI DE CASTRO MUNIZ, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR e ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 396523/79, pagamento da quantia de R\$5.280,00 à Folha da Semana; 396626/79, pagamento da quantia de R\$5.466,68 à Terezinha das G. Dias; 397125/79, pagamento da quantia de R\$7.320,00 à Sitran Ltda; 397136/79, pagamento da quantia de R\$19.856,00 ao DODF; 397169/79, pagamento da importância de R\$6.084,00 à S/A Correio Braziliense; 397170/79, pagamento da quantia de R\$3.042,00 à S/A Correio Braziliense; 397173/79, pagamento da importância de R\$29.760,00 à H.P. Mendes; 397195/79, pagamento da quantia de R\$5.928,00 ao Jornal de Brasília; 397197/79, pagamento da quantia de R\$149.800,00 à Telebrasil; 397217/79, pagamento da quantia de R\$29.830,00 à Cine Foto GB; 397222-A/79, pagamento da quantia de R\$8.455,84 à SAB; 397227/79, pagamento da quantia de R\$36,00 à Drogaria Santa Mônica; 397258/79, pagamento da quantia de R\$2.174,59 ao PASEP; 397260/79, pagamento da quantia de R\$2.265,00 à Musitel; 397270/79, pagamento da quantia de R\$863,50 à Ceb; 397271/79, pagamento da quantia de R\$2.119,50 à Ceb; 397310/79, recolhimento da quantia de R\$3.478,02 ao INPS; 397313/79, recolhimento da quantia de R\$6.798,00 à Divisão do Tesouro da SEF/DF; 397315/79, recolhimento da quantia de R\$27.703,52 ao INPS; 397322/79,

pagamento da quantia de R\$78,20 à EBCT;397346/79, pagamento da quantia de R\$22.816,33 à Terezinha das G. Dias;397347/79, pagamento da quantia de R\$5.199,40 à Claudio Bianchini;397349/79, pagamento da importância de R\$10.046,00 à IBM do Brasil. Às 18:10 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim

Nei de Castro Muniz - SEP
Presidente

Walter Brey Junior
Membro - SEP

Antonio Carlos B. da Silva
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 250ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos vinte e sete dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 250ª (ducentésima quinquagésima) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor NEI DE CASTRO MUNIZ, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR e ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 397222/79, pagamento da quantia de R\$3.073,93 à José N. de Souza;397350/79, pagamento da quantia de R\$2.976,00 à IBM do Brasil;397355/79, pagamento da quantia de R\$18.600,00 à Gráfica Tipogresso;397356/79, pagamento da importância de R\$5.610,00 à Gráfica Tipogresso;397358/79, pagamento da quantia de R\$134.098,00 à Comercial Elmo;397362/79, pagamento da importância de R\$9.000,00 ao Jornal de Brasília;397372/79, pagamento da quantia de R\$4.900,00 à Central Tintas;397374/79, pagamento da importância de R\$19.550,00 à Memphis Ltda;397375/79, pagamento da quantia de R\$2.162,50 à EBCT;397377/79, pagamento da quantia de R\$1.800,00 à Planetel S/A;397383/79, pagamento da quantia de R\$15.906,00 à Ceb;397386/79, pagamento da quantia de R\$2.700,00 à Comercial Elmo;397387/79, pagamento da quantia de R\$7.590,00 à Casa das Persianas;397392/79, pagamento da quantia de R\$3.368,00 à Olivetti do Brasil;397403/79, pagamento da quantia de R\$4.200,00 à Elétrica Keluz;397412/79, pagamento da quantia de R\$1.120,00 à Jawa Ltda. Às 18:05 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim....

Nei de Castro Muniz - SEP
Presidente

Walter Brey Junior
Membro - SEP

Antonio Carlos B. da Silva
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

ATA DA 251ª REUNIÃO DA JUNTA DE CONTROLE DO DETRAN-DF

Aos trinta dias do mês de agosto de mil novecentos e setenta e nove, na sala de reuniões do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, às 16:00 horas, realizou-se a 251ª (ducentésima quinquagésima primeira) reunião da Junta de Controle do DETRAN-DF, sob a Presidência do senhor NEI DE CASTRO MUNIZ, presentes os senhores WALTER BREY JÚNIOR e ANTONIO CARLOS BASTOS DA SILVA, membros. Aberta a reunião, o senhor Presidente solicitou que se procedesse à leitura da ata da reunião anterior que, posta em discussão, foi aprovada por unanimidade. A seguir, foram examinados e aprovados os seguintes processos: 397413/79, pagamento da quantia de R\$21.307,00 à Jawa Ltda;397414/79, pagamento da quantia de R\$6.535,00 à Vidraçaria Planalto;397415/79, pagamento da quantia de R\$1.459,32 à Caesb;397420/79, recolhimento da importância de R\$230.134,96 ao FGTS;397421/79, pagamento da importância de R\$5.183,00 à Embratel;397430/79, pagamento da quantia de R\$12.480,00 à Lilsen's Ltda;397431/79, pagamento da quantia de R\$7.988,00 à VASP;397438/79, pagamento da quantia de R\$40.500,00 à Tecidos Estrada Ltda;397439/79, pagamento da quantia de R\$3.680,00 à Gráfica Oriente Ltda;397451/79, pagamento da quantia de R\$4.930,00 à Casa Planeta de Brasília;397452/79, pagamento da quantia de R\$12.300,00 à Casa Planeta de Brasília;397453/79, pagamento da quantia de R\$2.900,00 à Casa Planeta de Brasília;397456/79, pagamento da quantia de R\$9.000,00 ao Jornal de Brasília;397475/79, pagamento da quantia de R\$6.867,85 à Ceb;

473821/79, pagamento da quantia de R\$112.722,63 à Novacap;475562/79, pagamento da quantia de R\$4.163,53 à Novacap;586233/79, pagamento da quantia de R\$39,10 à Codeplan. Às 18:10 horas, o senhor Presidente deu por encerrada a reunião da qual, para constar, eu DILSON JOSÉ DUARTE MOREIRA, Secretário, lavrei a presente ata que, lida e aprovada vai assinada pelo senhor Presidente, pelos senhores Membros e por mim.....

Nei de Castro Muniz - SEP
Presidente

Walter Brey Junior
Membro - SEP

Antonio Carlos B. da Silva
Membro - SEG

Dilson José Duarte Moreira
Secretário

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

ATOS DO PRESIDENTE

PORTARIA Nº 235, DE 11 DE OUTUBRO DE 1979.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade de consolidar as normas relativas ao horário de trabalho (Resolução nº 11/73), ao horário especial de estudantes (Portaria nº 23/74) e ao uso obrigatório de vestuário adequado ou uniforme (Ordem de Serviço de 29.08.75);

Considerando, ainda, a necessidade de dispor sobre outras medidas administrativas indispensáveis ao eficiente funcionamento dos serviços do Tribunal,

R E S O L V E :

I - HORÁRIO DE TRABALHO

Art. 19. Os Serviços Auxiliares do Tribunal de Contas do Distrito Federal funcionarão normalmente, de segunda a sexta-feira, no horário de 11 às 19 horas.

Art. 29. Estão obrigados ao cumprimento do horário estabelecido no artigo anterior, ressalvados os casos disciplinados em lei específica:

I - Os ocupantes de cargos efetivos, cargos em comissão de direção e assessoramento superiores e de funções de direção e assistência intermediárias, do Quadro de Pessoal dos Serviços Auxiliares.

II - Os ocupantes de empregos e funções de confiança, da Tabela Permanente de Pessoal.

III - Os servidores requisitados a outros órgãos.

Parágrafo único. Excetuam-se do disposto neste artigo os servidores estudantes que, na forma da regulamentação em vigor, venham a ter regime especial de trabalho, bem como os servidores incumbidos da conservação, limpeza e vigilância das dependências do Tribunal.

Art. 39. Os servidores estudantes cujo horário de aulas coincida parcialmente com o de trabalho deverão, obrigatoriamente, requerer o horário especial.

§ 19. A comprovação do horário de aulas será feita mediante declaração firmada pelo estabelecimento de ensino em que se encontrarem matriculados.

§ 29. Será considerado, para a fixação do horário especial, o tempo mínimo necessário para o deslocamento do estabelecimento de ensino ao serviço e vice-versa, bem como o destinado a alimentação.

§ 39. A compensação do total das horas de trabalho

lho de que forem dispensados será feita no período de 16 de dezembro a 14 de janeiro de cada ano.

Art. 4º. Fica o Diretor-Geral de Administração autorizado a fixar, de acordo com as necessidades do serviço, o horário de trabalho do pessoal encarregado dos transportes, da limpeza, conservação e vigilância das dependências do Tribunal, observada a jornada mínima e a legislação aplicável.

Art. 5º. O horário de trabalho dos ocupantes de empregos do Grupo-Outras Atividades de Nível Superior, sujeitos a jornada inferior a 40 (quarenta) horas semanais, será fixado a critério da Presidência, observada a necessidade do serviço.

II - CONTROLE DE FREQUÊNCIA

Art. 6º. A frequência ao serviço dos servidores a que se refere o art. 2º será apurada por meio do ponto.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, ponto é o registro diário, mediante assinatura em folha apropriada, pelo qual se verificarão as entradas dos servidores no serviço e a saída dele.

Art. 7º. Considera-se como falta injustificada:

I) - O não comparecimento ao serviço, salvo por motivo legal ou moléstia comprovada.

II) - A omissão injustificada da assinatura do ponto à entrada ou à saída.

III) - A entrada após a primeira hora de início do expediente ou a saída antes de seu encerramento.

IV) - A ausência do Tribunal, durante o expediente, exceto no caso previsto na parte final do art. 12 desta Portaria.

Art. 8º. O controle da frequência será da responsabilidade da chefia imediata do servidor.

Parágrafo único. Excetua-se do disposto neste artigo o controle da frequência:

a) - dos ocupantes de encargos de Gabinete, aos quais se aplicam as regras estabelecidas na Ordem de Serviço Interna nº 02, de 21 de novembro de 1977, da Presidência do Tribunal;

b) - de todos os servidores que servem na garagem do Tribunal, independentemente do tipo de tarefas executado, o qual ficará sob a responsabilidade do Chefe da Seção de Transportes.

Art. 9º. As folhas de ponto serão recolhidas diariamente, tão logo esgotada a primeira hora de expediente, sendo distribuídas 15 (quinze) minutos antes de seu término.

Parágrafo único. O recolhimento referido neste artigo será feito às chefias hierarquicamente superiores, assim entendidas as de Serviços e Inspetorias Seccionais de Controle Externo.

Art. 10. As folhas de ponto, com os códigos de afastamento e devidamente visadas pelo chefe imediato, deverão ser obrigatoriamente encaminhadas ao Serviço de Pessoal, no primeiro dia útil seguinte ao mês a que se referirem, independentemente de qualquer solicitação.

Art. 11. Fica vedado o trânsito ou a permanência de servidor em setor de trabalho diferente daquele em que esteja lotado, salvo em estrito objeto de serviço e pelo tempo mínimo necessário.

Art. 12. Nenhum servidor poderá afastar-se do Tribunal durante o horário normal de trabalho, sob pena de ser

considerado ausente, salvo, excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e prévia autorização do seu chefe imediato.

Art. 13. Não é permitida a realização pelos servidores, no horário de expediente, de quaisquer afazeres estranhos ao serviço da repartição.

Art. 14. Será concedido, durante o expediente, o tempo de 30 (trinta) minutos diários para lanche, cabendo às chefias imediatas o escalonamento dos seus servidores, de forma a evitar o esvaziamento do respectivo setor de trabalho.

III - VESTUÁRIO

Art. 15. Os servidores do sexo masculino, executantes de serviços administrativos, deverão apresentar-se ao serviço com o vestuário completo, incluindo paletó e gravata.

Art. 16. Os servidores lotados nos setores de transportes, portaria, vigilância, copa, conservação, limpeza, manutenção e operação deverão usar os uniformes apropriados fornecidos pelo Tribunal.

Parágrafo único. Cabe às chefias respectivas fiscalizar o cumprimento do disposto neste artigo.

Art. 17. Não será permitido, a qualquer título, o ingresso e a permanência de servidor no recinto do Tribunal com trajes em desacordo com o previsto nos artigos 15 e 16.

IV - ACESSO ÀS DEPENDÊNCIAS DO TRIBUNAL

Art. 18. O acesso de pessoas estranhas ao serviço e às dependências internas do Tribunal será orientado pela Seção de Portaria, observadas as seguintes disposições:

I - Encaminhar à Seção de Comunicação e Arquivo os interessados na entrega de documentos, correspondências ou outros papéis destinados ao Tribunal ou a seus servidores, bem como os que desejarem obter informações sobre andamento de processo.

II - Permitir, somente, o livre acesso:

- a) - à Sala das Sessões, nos dias de realização de sessões públicas;
- b) - aos setores de trabalho de quaisquer unidades administrativas, mediante consulta prévia aos respectivos titulares;
- c) - ao Núcleo de Assistência Médica;
- d) - à lanchonete do subsolo, durante o horário de funcionamento do Tribunal.

III - Vedar o ingresso de vendedores, cobradores, angariadores de donativos ou congêneres.

IV - Proibir a entrada ou saída de pessoas - servidores ou não - conduzindo quaisquer materiais, máquinas, equipamentos, sacolas, pacotes e similares, salvo quando expressamente autorizadas.

V - Exercer controle, mediante identificação e anotações em fichas apropriadas, do encaminhamento das pessoas autorizadas na forma das alíneas a e b do inciso II.

Art. 19 - O servidor não poderá fazer-se acompanhar de crianças no horário do expediente.

Parágrafo único - Quando for o caso de consulta médica, a Chefia poderá autorizá-lo a afastar-se durante o tempo necessário para reconduzir a criança à residência.

V - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20 - Incumbe ao Diretor-Geral de Administração, ao Inspetor-Geral de Controle Externo, ao Chefe do Gabinete da Presidência e ao Secretário das Sessões zelarem, em suas respectivas áreas e naquilo que lhes for aplicável, pelo fiel cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 21 - Os casos não previstos nesta Portaria serão resolvidos pela Presidência.

Art. 22 - Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 05 de novembro de 1979

Brasília-DF., em 11 de outubro de 1979

JOSE PARSIFAL BARROSÓ
Presidente

ATAS, CONTRATOS, CONVÊNIOS E BALANÇOS

CONTRATO SOCIAL

(SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

WANDERLEI JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, maior, Auxiliar Administrativo, residente e domiciliado na Quadra 02 Conjunto C/04 Casa nº 18 em Sobradinho-DF., filho de Nerí José da Silva e de Adília Silva, natural de Nova Iguaçu - RJ., nascido à 11/01/57, portador da Carteira de Identidade de RG nº 420.793 expedida pela SSP-II-DF., em 26/09/75, CPF nº 151940941-91, NIELSON MENÃO, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado na HIGS 115 Bloco F Casa nº 41 em Brasília-DF., filho de Antonio Menão e de Amélia Prearo, natural de Avaí-SP., nascido à 30/10/44, portador da Carteira de Identidade RG nº 513.860 expedida pela SSP-II-DF., em 27/07/77, CPF nº 622320458-20 e PEDRO LACERDA NETO, brasileiro, solteiro, maior, Laboratorista, residente e domiciliado na Quadra 03 Conjunto C Casa nº 39 em Sobradinho-DF., filho de Valdemar Lacerda Rocha e de Maria Nunes Vieira, natural de Manuque-MG., nascido à 12/03/56, portador da Carteira de Identidade RG nº 444.587 expedida pela SSP-II-DF., em 16/03/76, CPF nº 121012811-04, pelo presente Instrumento, resolvem constituir uma Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada, de acordo com as cláusulas seguintes:

P R I M E I R A

A sociedade girará sob a Denominação Social de CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.

§ único - O título do estabelecimento será: "TEATRO CANDANGUINHO".

S E G U N D A

A sociedade tem sede na SCRS Quadra 511 Bloco C nº 42 Sala 101 em Brasília-Distrito Federal.

T E R C E I R A

O objetivo da sociedade é o comércio de promoções artísticas em todas as suas modalidades, apresentações por conta própria ou de outrem, espetáculos de teatro, fantoche, musicais, aulas de teatro, seminários, e o que mais convier.

Q U A R T A

O capital social é de Cr\$40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), dividido em 40.000 (Quarenta mil) quotas no valor de Cr\$1,00 (Hum cruzeiro) cada uma, integralizadas entre os sócios da seguinte forma:

NIELSON MENÃO	-	20.000 quotas	-	Cr\$20.000,00
PEDRO LACERDA NETO	-	10.000 quotas	-	Cr\$10.000,00
WANDERLEI JOSÉ DA SILVA	-	10.000 quotas	-	Cr\$10.000,00
T o t a l		40.000 quotas	-	Cr\$40.000,00

§ 1º - O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente do país neste ato.

§ 2º - A responsabilidade dos sócios é limitada à importância total do Capital Social.

§ 3º - As quotas são intransferíveis a terceiros, salvo com o consentimento de todos os quotistas, expresso e contrato especial para a modificação deste e admissão de novo quotista.

Q U I N T A

O tempo de duração da sociedade será indeterminado e o início de suas operações se contará a partir de 30 de Setembro de 1979.

S E X T A

A gerência da sociedade ficará a cargo do sócio NIELSON MENÃO, /

ao qual competirá o uso da Denominação Social, não podendo entretanto usá-la em negócios alheios aos fins a que se destina como avais, fianças, cauções, / carta de crédito, abonos ou outro de igual natureza.

S E T I M A

A administração dos negócios sociais compete ao sócio-gerente, / substituído e auxiliado diretamente pelo sócio-quotista WANDERLEI JOSÉ DA SILVA, e a este o sócio-quotista PEDRO LACERDA NETO.

§ 1º - Terá o sócio-gerente a representação da sociedade em juízo e nas relações com terceiros, a direção do caixa, por cuja exatidão é / responsável, cumprindo-lhe a movimentação de títulos e valores e operações necessárias.

§ 2º - Os sócios quotistas WANDERLEI JOSÉ DA SILVA e PEDRO LACERDA NETO, exercerão as atribuições que lhes forem designadas pelo sócio-gerente, se convier exercê-las.

O I T A V A

Ao fim de cada ano se levantará o inventário do Ativo e Passivo e o respectivo balanço e os lucros, deduzidos 10% (Dez por cento) para o fundo de reserva, serão atribuídos aos quotistas, como dividendo, na proporção do valor de suas quotas, e as respectivas importâncias por eles levantadas, se a situação da sociedade o permitir.

N O N A

A quota de fundos de reserva responderá pelos prejuízos dos balanços subsequentes.

D É C I M A

A sociedade não tem conselho fiscal, nem assembleia de quotista; tomarão estes conhecimentos da administração social pelo exame direto de livros e arquivos, quando lhes pareça isso conveniente, independentemente de / autorização, e o gerente fica na obrigação de ministrar-lhes os esclarecimentos e informações, verbais ou escritas, que lhes forem solicitadas.

D É C I M A I A

Em caso de falecimento, interdição, retirada ou inabilitação de um dos sócios, a sociedade não dissolverá, continuará com os sócios remanescentes.

§ 1º - Falecendo o quotista, à sua viúva e aos herdeiros maiores fica facultado direito para o substituírem na sociedade, dividindo-se a sua quota em tantas quantas forem necessárias; mas nenhum deles terá o direito a gerência, senão por escolha pelos outros quotistas, em documentos por todos assinados, e devidamente arquivado em Cartório. Para que esta substituição se opere, a viúva e os herdeiros maiores, dentro de 30 (Trinta) dias após o falecimento, darão conhecimento aos demais quotistas de seu desejo nesse sentido, por carta pelo registro de títulos e documentos ou por notificação judicial.

§ 2º - Findos os 30 (Trinta) dias, têm os demais quotistas / opção para adquirir as quotas do falecido para eles próprios ou para a sociedade, por seu valor nominal. Nesse caso, dentro de 15 (Quinze) dias, darão / eles notificação judicial à viúva, e aos herdeiros legais, efetuando-lhes o / devido pagamento, metade em moeda corrente e a outra metade em 12 (Doze) / prestações mensais, sucessivas e iguais, acrescidas dos respectivos juros de 6% (Seis por cento) ao ano.

§ 3º - Os lucros, até o dia do falecimento, serão calculados pelo balanço anterior, na proporção do tempo decorrido. Reunidos às demais contas do quotista falecido, em uma só, ou seu saldo será pago pela sociedade ao representante legal do espólio ou, se feita a partilha, à viúva e aos herdeiros, em 06 (Seis) prestações mensais e sucessivas.

§ 4º - Se não se verificar nenhuma das soluções constantes dos / parágrafos 1º (Primeiro) e 2º (Segundo), findos 90 (Noventa) dias a sociedade se dissolverá.

D É C I M A 2ª

Dissolvida a sociedade, os quotistas, por maioria de votos, representando a maioria do capital, elegerão o liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação.

D É C I M A 3ª

Decretada a exclusão do quotista, por via de documento escrito e / assinado pelos quotistas em maioria de capital e arquivado no Cartório, a sua quota será adquirida pelos demais sócios ou pela própria sociedade e os seus lucros verificados, pela forma e nos termos dos parágrafos 2º (Segundo) e / 3º (Terceiro) da Cláusula DÉCIMA Iª.

D É C I M A 4ª

Os sócios de comum acordo elegem o Foro de Brasília-DF., para resolução de dúvidas, contestações ou casos omissos que porventura surgirem.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato Social, em 04 (Quatro) vias datilografadas de igual forma e teor, na presença de 02 (Duas) testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

Assinatura da Denominação Social por quem de direito.

CANDANGO PROMOÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

NIELSON MENÃO

Brasília-DF., 03 de Setembro de 1979

NIELSON MENÃO

WANDERLEI JOSÉ DA SILVA

TESTEMUNHAS:

PEDRO LACERDA NETO

JOSÉ HENRIQUE BUCELES DE CARVALHO

JOÃO MARTINS SANCHES

(DAR, de 16.10.79-Cr\$2.097,60)

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA DA SOCIEDADE
FTN - AGROPASTORIL S/A, realizada no dia 22 de abril de 1979

Às 22 horas do dia vinte e dois de abril de mil novecentos e setenta e nove, presentes em primeira e única convocação, na sede social de - FTN - AGROPASTORIL S/A, em Brasília, DF, no SCS - Edif. Gilberto Salomão, Salas n.º 201/202, seus acionistas que representavam a maioria - com direito a voto, como se vê pelas assinaturas lançadas no "Livro - de Presença", com as exigências da Lei, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente, acionista FRANCISCO TEOTÔNIO NETO e disse - que havendo número legal e lhe cabendo por determinação estatutária a Presidência da Mesa convidava para secretariar os trabalhos a mim acionista TEREZINHA TEOTÔNIO LEITE que aceitando a incumbência, tomei assento a seu lado. Declarando instalada a Mesa, disse o Presidente que dava início aos trabalhos, pedindo a mim Secretária que lesse a "Carta-convite" enviada a todos os acionistas convocando-os para esta assembléia, com a seguinte ordem do dia e cujo teor aqui vai transcrito: "FTN - AGROPASTORIL S/A - Carta-convite, Senhor Acionista, Fica V. Sa. convocado para a Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará no dia 22 de abril de 1979, às 10,00 horas, na sede da sociedade em Brasília, DF, no SCS - Edif. Gilberto Salomão, Salas 201/202, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: A) - tomar as contas dos administradores, examinar e discutir e votar as demonstrações financeiras; b) - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição dos dividendos; c) aprovar a correção da expressão monetária do Capital Social; d) - apreciar a carta-renúncia do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo; e) - eleger o Diretor Presidente e o Diretor Administrativo que levarão o mandato até abril de 1980, na forma do Art. 10º dos Estatutos Sociais; f) - reforma dos estatutos; g) - assuntos gerais. Brasília, 10 de abril de 1979. Francisco Teotônio Neto - Diretor Presidente." As cópias das Cartas-convite, devidamente, assinadas pelos destinatários encontram-se encimada da mesa. Terminada a leitura, o Presidente solicitou-me que lesse o Parecer do Conselho Fiscal cuja íntegra se segue: "O Conselho Fiscal da sociedade anônima FTN - Agropastoril S/A tendo examinado as contas relativas ao período de janeiro a dezembro de 1978 e constatando a exatidão das mesmas, é de parecer favorável à aprovação pelos Senhores Acionistas. Brasil, 31 de dezembro de 1978. aa) Inimá José Valente, Josias Ferreira Leite, Mauro Diniz Brumana.", e colocou à disposição dos senhores acionistas presentes as peças contábeis necessárias à sua apreciação para discussão da matéria em pauta, passando à discussão do primeiro item da pauta. Os presentes julgaram regulares as contas dos administradores pelo que as aprovavam e votavam pela aprovação das demonstrações financeiras, observadas as exigências legais. Passou-se em seguida à apreciação do segundo item da pauta ficando decidido que tendo em vista ter sido o lucro líquido de R\$3.098,97 (treis mil noventa e oito cruzeiros e noventa e sete centavos) fosse o mesmo deixado à disposição da assembléia para distribuição futura, mesmo porque a sociedade começava a dar os primeiros resultados, Passou-se então, ao terceiro item, quando foi aprovada a correção da expressão monetária do Capital Social, no montante de R\$3.130.317,89 (treis milhões cento e trinta mil trezentos e dezassete cruzeiros e oitenta e nove centavos) que será capitalizada, elevando-se, assim, o Capital Social para R\$18.130.000,00 (dezoito milhões e cento e trinta mil cruzeiros), com distribuição de ações novas aos acionistas na proporção das que possuem. Em seguida, lidas as cartas-renúncia do Diretor Presidente e do Diretor Administrativo, foi posta em votação a indicação do acionista TAKEO IKEDA para Diretor Presidente, e da acionista LAURA LENZA para Diretora Administrativa, sendo seus nomes aprovados por unanimidade. Ficaram, assim, eleitos, para Diretor Presidente, TAKEO IKEDA, brasileiro, natural da Okaiama, Japão, casado, agricultor, nascido no dia 23 de julho de 1923, filho de Tokosaburo Ikeda e de Tameno Ikeda, residente e domiciliado em Brasília, DF, na Gleba 4 - Parcela nº 483/484, do Núcleo Rural Alexandre Gusmão (Taguatinga), portador da Carteira de Identidade nº R.G. 186.380 expedida pelo Instituto de Identificação - do Estado do Paraná, em 21 de outubro de 1954, e para Diretora Adminis-

trativa, LAURA LENZA, brasileira, natural da cidade de Sacramento, Estado de Minas Gerais, solteira, maior, nascida no dia 26 de junho de 1934, professora, residente e domiciliada em Brasília, DF, na SQI 209, Bloco "K", apto. 206, portadora da Carteira de Identidade nº 267.813 - expedida pelo Instituto de Identificação da Secretaria de Segurança Pública do Estado do Paraná, no dia 30 de junho de 1971, e do CIC de número 063021069 - 15, os quais foram empossados no ato, tendo oferecido a caução, na forma estatutária, e, desta forma, foi liberada a caução dos diretores cessantes por terem sido aprovadas suas contas. Passando para o penúltimo item da pauta, o Presidente encaminhou à assembléia a proposta de alteração do Art. 8.º dos Estatutos Sociais para que ficasse mais explicitado, passando a ter a seguinte redação: "Art. 8.º - É conferido direito a voto nas assembléias gerais da sociedade às ações ordinárias, sejam elas ao portador, nominativas ou endossáveis, cabendo de um voto a cada ação. Parágrafo único - As ações preferenciais não têm direito a voto.", que foi aprovada, integralmente, pelos presentes. O Presidente esclareceu que na forma do Art. 24.º dos Estatutos Sociais não será eleito o Conselho Fiscal. Franqueada a palavra para assuntos gerais, a acionista TEREZINHA TEOTÔNIO LEITE dela fez uso para elogiar a administração cessante que vencendo inúmeras dificuldades, conseguiu dar efetiva existência à sociedade cujos frutos se começam a notar, com a certeza de pleno êxito do empreendimento face à atual conjuntura, no que foi agradecida pelo ex-Diretor Presidente FRANCISCO TEOTÔNIO NETO. E não havendo mais quem dela quisesse fazer uso, o Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, no livro próprio, para reabri-la, em seguida, quando foi lida a ata em voz alta e, julgada conforme, vai por mim Secretária assinada, pelo Presidente e pelos demais acionistas presentes, para que, extraídas as cópias necessárias, seja uma arquivada na Junta Comercial do Distrito Federal, e as demais ali autenticadas para os devidos fins de direito.

_____, Secretária, *terezinha teotônio leite*
Presidente

Francisco Teotônio Neto

Laura Lenza

Terezinha Teotônio Leite

Agostinho Tavares de Lira

Takeo Ikeda

Encerrada por mim Secretária, *terezinha teotônio leite* Está conforme com o original, lançado no livro próprio que assino com o Presidente. _____ Secretária, *terezinha teotônio leite*
Presidente.

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIDÃO

CERTIFICO que a primeira via deste documento, por despacho do Presidente da JCDF, nesta data, foi arquivada sob o número: 8884

Brasília, 20 de Setembro de 1979
WALDYR PEIXOTO
SECRETÁRIO GERAL

(DAR, de 17.10.79 - CR\$ 1.672,00)

RESUMO DE TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO CELEBRADO PELO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO D.FEDERAL.

RE-RATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 47/79

Processo nº 361.616/79

Interessado: URBRÁS - URBANIZAÇÃO E PREMOLDADOS LTDA.

Objeto: Resolvem retificar o item 1 da Cláusula III do Contrato nº 47/79.

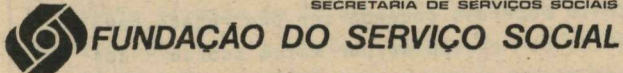
a) No item 1 da Cláusula III do Contrato nº 47/79,

onde se lê: 1 - PREÇOS - O DER-DF., pagará à empreiteira pela execução dos serviços o preço unitário de CR\$.149,90 (cento e quarenta e nove cruzeiros e noventa centavos) por metro de meios-fios leia-se: 1 . PREÇOS - O DER-DF., pagará à empreiteira pela execução dos serviços o preço unitário de CR\$.149,50 (cento e quarenta e nove cruzeiros e cinquenta centavos) por metro de meios-fios.

Data : 09 de outubro de 1979.

Mãe Lourdes S. Vasconcelos
Chefe da Seção de Doc. e Com. Admin.
DA/DER-DF.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS



FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO, POR MÚTUO CONSENTIMENTO, DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA IRMÃOS RODOPOULOS LTDA., TENDO POR OBJETO A LOJA Nº 129, DO EDIFÍCIO BANDEIRANTES, QUADRA 17, LOTES 2/5, SCS, EM BRASÍLIA, DF.

PROCESSO 606.071/77
NATUREZA TERMO DE RESCISÃO
OBJETO RESCISÃO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO FIRMADO ENTRE AS PARTES, TENDO POR OBJETO A LOJA Nº 129 DO EDIFÍCIO BANDEIRANTES, QUADRA 17, LOTES 2/5, SCS, BRASÍLIA, DF.
PUBLICAÇÃO ÀS EXPENSAS DA LOCADORA (Irmãos Ropoulos Ltda.)
DATA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO DESTE INSTRUMENTO (20.09.79)
PARTES DAVID LUIZ BOIANOVSKY/
P/LOCATÁRIA

CHRISTOS ARISTIDES RODOPOULOS
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS

1. EDGARD VICENTE FONSECA ARAÚJO
2. ANTONIO DE ASSIS LAGE
(DAR, de 16.10.79 - R\$ 790,40 - 2)

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA IRMÃOS RODOPOULOS LTDA., TENDO POR OBJETO AS LOJAS Nº 401, 402, 403 e 404, LOCALIZADAS NO 4º ANDAR DO EDIFÍCIO BANDEIRANTES, SETOR COMERCIAL SUL, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL.

PROCESSO Nº 606.071/77
NATUREZA CONTRATO DE LOCAÇÃO
OBJETO LOCAÇÃO DAS LOJAS Nº 401, 402, 403 e 404, DO 4º ANDAR DO EDIFÍCIO BANDEIRANTES, SCS, EM BRASÍLIA - DF.
VIGÊNCIA: ATÉ 25 DE OUTUBRO DE 1979, CONTADO A PARTIR DA DATA DE SUA ASSINATURA.
VALOR: CR\$63.522,40 (SESSENTA E TRÊS MIL QUINHENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS).

ELEMENTO DE
DESPESA

3.1.3.0 - SERVIÇOS DE TERCEIROS.

NOTA DE EMPENHO:

Nº

PUBLICAÇÃO:

NO DIÁRIO OFICIAL DO DF ÀS EXPENSAS DA
LOCADORA - TRECHO 03, LOTES 1.190/1.200.SIA
20.09.79

DATA DE ASSINATURA:

PARTES:

DAVID LUIZ BOIANOVSKY/
P/LOCATÁRIA

CHRISTOS ARISTIDES RODOPOULOS
P/LOCADORA

TESTEMUNHAS:

1. EDGARD VICENTE FONSECA ARAÚJO
2. ANTONIO DE ASSIS LAGE

FSSDF - 6001 ANTONIO DE ASSIS LAGE
200 Bts. 50x1 - 3/79 (DAR, de 16.10.79 - R\$ 790,40 - 2)

TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONVÊNIO CELEBRADO A 17 DE MARÇO DE 1978, ENTRE O TRIBUNAL DE CONTAS DO DISTRITO FEDERAL (TCDF) E A COMPANHIA DO DESENVOLVIMENTO DO PLANO CENTRAL (CODEPLAN), COM VISTAS À EXECUÇÃO, PELA SEGUNDA PARA A PRIMEIRA, DE SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DE ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA, DE PESQUISAS E ESTUDOS ECONÔMICOS E ADMINISTRATIVOS.

OBJETO: Suplementar o convênio com a importância de Cr\$.90.000,00 (noventa mil cruzeiros), para perfazer um total de Cr\$ 222.000,00 (duzentos e vinte e dois mil cruzeiros). Tais recursos são provenientes do orçamento do TCDF, Atividade 2.001, dotação 3.1.3.2 - 36, conforme Nota de Empenho nº 338/79.

DESPESAS COM PUBLICAÇÃO: TCDF

DATA DE ASSINATURA: Brasília, 21 de setembro de 1979.

VIGÊNCIA: A partir da publicação no "Diário Oficial do Distrito Federal".

PARTES: JOSÉ PARSIFAL BARROSO
Presidente do TCDF

OSVALDO JANOT FILHO
Diretor Superintendente da CODEPLAN

ROGÉRIO DE FREITAS CUNHA
Diretor de Informática da CODEPLAN

TESTEMUNHAS: 1. Leila Marques Cintra e Silva
2. Maria Isabel Portela Santos



COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP
BRASÍLIA - D.F.

Mi. Termo de Convênio - NOVACAP. 424/79

TERMO DE CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA - TERRACAP E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, REGULANDO A EXECUÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

PELA SEGUNDA PARA A PRIMEIRA DA CONSTRUÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DAQUELA EMPRESA, EM BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO:

Aos nove dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979) no presentes de um lado, a Companhia Imobiliária de Brasília=TERRACAP, empresa pública, com sede no Setor de Áreas Isoladas Norte, Bloco "F" Edifício "TERRACAP", em Brasília Distrito Federal, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o nº 011, CGC/MF 00359877/0001-73, com autorizações da Diretoria e Conselho de Administração, em suas 480a e 490a. sessões realizadas em 04.09.79 e 10.09.79, respectivamente, e de outro lado a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil=NOVACAP, empresa pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, Edifício NOVACAP, em Brasília, Distrito Federal CGC/MF nº 00037457/0001-70, no ato, representadas a primeira, por seu Diretor Superintendente, Coronel ENI DE OLIVEIRA CASTRO e seu Diretor Técnico Engº RILSON CARNEIRO RAPOSO, a segunda por seu Diretor Superintendente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, todos brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861 de 12 de dezembro de 1972, Estatutos Sociais e de acordo com as decisões da Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP em suas 1.466ª e 1.352ª sessões, realizadas em 25.09.79 e 27.09.79, respectivamente, deliberaram assinar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A TERRACAP, por este instrumento, incumba a NOVACAP da execução e administração das obras de construção de 03(três) residências oficiais da TERRACAP, nos Lotes nºs 09 - Conjunto 12 da QI. 05 - SHI/Sul; 05 - Conjunto 04 da QI. 16 - SHI/Sul; e 06 - Conjunto 03 da QL-14- SHI/Sul, conforme consta do Processo nº 508.537/79 que passa a fazer parte integrante deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA

A NOVACAP praticará todos os atos indispensáveis à execução das obras objeto deste Convênio, podendo para tal mister realizar e aprovar licitações, contratar com terceiros, visando a realização das obras por empreitada ou administração contratada em consonância com dispositivos legais pertinentes para a espécie.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor global da execução das obras referenciadas na Cláusula Primeira será de aproximadamente CR\$ 10.000.000,00 (dez milhões de cruzeiros), recursos estes provenientes do orçamento da TERRACAP, correndo à conta do Projeto 1.14 - Construção de Residências Funcionais da TERRACAP, já inclusa a taxa de administração no valor de 7% (sete por cento).

CLÁUSULA QUARTA

Os recursos necessários a cada etapa das obras, serão liberados de conformidade com o cronograma físico-financeiro a ser aprovado pela Diretoria Técnica da TERRACAP.

CLÁUSULA QUINTA

A TERRACAP indicará um engenheiro para acompanhar e fiscalizar todos os serviços objeto do presente Convênio, juntamente com o Departamento de Engenharia da NOVACAP.

CLÁUSULA SEXTA

A NOVACAP prestará contas à TERRACAP, trimestralmente das importâncias recebidas.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obras previstas na Cláusula Primeira serão realizadas com observância das normas vigentes na NOVACAP e, subsidiariamente, no que couber, das disposições do Título XII do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967 e do

Decreto nº 73.140 de 09 de novembro de 1973.

CLÁUSULA OITAVA

A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de prestação de garantia, nos termos do artigo 135 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967.

CLÁUSULA NONA

Cabe, ainda, à NOVACAP a prestação de contas finais ao Tribunal de Contas do Distrito Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA

Caso haja necessidade de remanejamento das redes públicas de luz, água, galerias pluviais e concretos, o custo desses serviços correrá por conta dos recursos vinculados ao presente Convênio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

O prazo de vigência deste Convênio, será de 365 dias contados a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, podendo ser prorrogado, renovado, aditado, alterado ou rescindido por mútuo acordo dos convenientes, bastando para tanto, que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias de seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

As despesas com a publicação do presente Convênio, no Diário Oficial do Distrito Federal, correrão às expensas da NOVACAP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Fica eleito o Foro de Brasília-DF, para dirimir qualquer dúvida relativa ao cumprimento deste instrumento.

E, estando assim justas e de acordo, para firmeza e validade do que foi estipulado em todas as suas Cláusulas lavrou-se o presente em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo:

Brasília-DF., 9 de outubro de 1979

P/TERRACAP:

ENI DE OLIVEIRA CASTRO
Diretor Superintendente

RILSON CARNEIRO RAPOSO
Diretor Técnico

P/NOVACAP:

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Superintendente

TESTEMUNHAS:

ANTÔNIO JOSÉ GUIMARÃES

VALQUIRIO CARLOS IRMÃO

TERMO DE RE-RATIFICAÇÃO DO CONVENIO FIRMADO EM 16 DE JULHO DE 1979, ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE E O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DAS SECRETARIAS DE SERVIÇOS SOCIAIS E FINANÇAS, TENDO COMO INTERVENIENTE A FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), nesta cidade de Brasília, DF., compareceram as partes entre si justas e conven-

cionadas, a saber: de um lado, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante denominada SUDECO, representada por seu Superintendente RENE POMPEO DE PINA, e do outro lado, o Governo do Distrito Federal, doravante denominado simplesmente DISTRITO FEDERAL, representado pelo Secretário de Serviços Sociais, DAVID LUIZ BOIANOVSKY, e pelo Secretário de Finanças, FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador do Distrito Federal no processo nº 027089/78, tendo como interveniente a FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL do Distrito Federal, entidade Jurídica de Direito Privado, doravante denominada FUNDAÇÃO, neste ato representada - por seu Diretor-Presidente DAVID LUIZ BOIANOVSKY, os quais tendo em vista o que consta do Processo nº 027089/78, resolvem firmar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Por este instrumento fica Re-ratificado o Convênio firmado em 16 de julho de 1979, entre os convenientes mencionados no preâmbulo, publicado no DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO de 19 de julho de 1979, regulando a execução do Projeto "Apoio ao Artesanato no Distrito Federal". CLÁUSULA SEGUNDA - A letra "a" do item II da Cláusula Segunda do Convênio Principal, passa a ter a seguinte redação: "II - DO DISTRITO FEDERAL" a - registrar o Convênio, bem como este ajuste, em Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal". PARÁGRAFO ÚNICO - A letra "d" do item acima referido, passa a ter a seguinte redação:

"d - os compromissos assumidos neste Convênio pelo Governo do Distrito Federal, ficarão a cargo da Secretaria de Serviços Sociais, que indicará um executor, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes no Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - A Cláusula Sexta do Convênio principal passa a ter a seguinte redação: " CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS E DO EMPENHO - Para a fiel execução do que se convencionou, os recursos necessários no valor de Cr\$. 490.000,00 (quatrocentos e noventa mil cruzeiros), têm a seguinte origem Cr\$. 437.000,00-14.80.021.2001 "Desenvolvimento de Programa Especial" elemento de despesa 3.2.1.0 - recursos do Ministério do Trabalho: Cr\$. 53.000,00-07.40.217.2013 "Capacitação de Recursos Humanos" - elemento de despesa 4.1.3.0, recursos próprios da SUDECO. Empenho nº 0637/79. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos de que trata a presente Cláusula serão incorporados ao Orçamento do Distrito Federal, na Receita - 1.590.00.00 - OUTRAS RECEITAS DIVERSAS - 1.599.03.00 - DIVERSAS, no ANEXO DESPESA da Secretaria de Serviços Sociais e depositados em conta especial denominada CONVÊNIO/SUDECO/GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, cuja movimentação será efetuada de acordo com o Decreto nº 4.515, de 28 de dezembro de 1978, que estabelece as Normas de Execução Orçamentária e Financeira do Distrito Federal". CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas e finalizadas as demais cláusulas e condições do instrumento ora re-ratificado, firmado entre as mesmas partes em 16 de julho de 1979. CLÁUSULA QUINTA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL da UNIÃO e no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integram Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELA SUDECO: (as.)

RENE POMPEO DE PINA

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)

DAVID LUIZ BOIANOVSKY

(as.)

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELA FUNDAÇÃO

: (as.)

DAVID LUIZ BOIANOVSKY

TESTEMUNHAS

: (as.)

ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.)

ILNEIDES SOARES PEREIRA

VISTO

EM 10/10/1979

JULIO CÉSAR SANTOS

1ª Subprocurador Geral do Distrito Federal

CONVÊNIO Nº 047 /79, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA GERAL DO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL Nº 01-BSB / SUL, CONSTRUÇÃO DE SUBSTACÃO E RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES ELÉTRICAS DO CENTRO EDUCACIONAL AVE BRANCA E CONSTRUÇÃO DE SUBSTACÃO NO CENTRO DE ENSINO ESPECIAL Nº 02-BSB/SUL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador Coronel AIME ALCIBIADES SILVEIRA LA MAISON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960 e pela Professora EURIDES BRITO DA SILVA, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Secretária de Educação e Cultura e do outro, a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada - pelo seu Diretor Superintendente arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade da Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, Estatuto Social da Empresa e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da NOVACAP, em suas 1.453a. e 1.337a. sessões, realizadas em 8 e 9 de agosto de 1979, respectivamente, resolvem firmar o presente Convênio, mediante as seguintes cláusulas e condições: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, incumbe à NOVACAP de administrar a execução das obras de reforma geral do Centro de Ensino Especial nº 01-BSB/SUL, construção de substação e recuperação das instalações elétricas do Centro Educacional Ave Branca e Construção de substação no Centro de Ensino Especial nº 02-BSB/SUL. PARÁGRAFO ÚNICO - Os projetos necessários ao atendimento dos serviços, objeto do presente Convênio, que não forem fornecidos pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, serão executados pela NOVACAP.

CLÁUSULA SEGUNDA - Todos os atos necessários à execução dos serviços, objeto do presente Convênio, são outorgados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, à NOVACAP, a qual poderá para tanto, contratar com terceiros, por empreitada ou administração, executar diretamente se assim julgar conveniente, realizar e aprovar licitações, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste ajuste, obedecidos os termos do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, regulamentado pelo Decreto nº 73.140, de 09 de novembro de 1973, e Normas vigentes na NOVACAP. CLÁUSULA TERCEIRA - Importa o presente Convênio em Cr\$ 2.534.328,94 (dois milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, trezentos e vinte e oito cruzeiros e noventa e quatro centavos), recursos estes procedentes do orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício Lei nº 6.599, de 01 de dezembro de 1978, correndo a despesa à conta do seguinte ELEMENTO: 4.1.1.0 - OBRAS E INSTALAÇÕES, PROJETOS 1.079 e 1.074, conforme Notas de Empenho nºs 203/204/79-SEC, emitidas pela Secretaria de Educação e Cultura. CLÁUSULA QUARTA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, entregará à NOVACAP, os recursos mencionados na cláusula anterior, de acordo com o cronograma Físico-Financeiro das obras, aprovado pela Secretaria de Educação e Cultura, em parcelas, no fim de cada

etapa, mediante a apresentação de faturas, devidamente atestadas pelo EXECUTOR deste Convênio, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. **CLÁUSULA QUINTA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, pagará à NOVACAP, pela execução das obras, objeto do presente Convênio, a taxa de 10% (dez por cento) a título de Administração, calculada sobre o valor dos serviços efetivamente executados. **CLÁUSULA SEXTA** - A NOVACAP manterá o quantitativo recebido em conta corrente a ser aberta no Banco Regional de Brasília S/A, vinculada aos fins deste instrumento, reservando-se o direito de condicionar o início dos serviços, bem como o seu andamento, ao prévio recolhimento das importâncias programadas. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A NOVACAP fica dispensada do recolhimento de caução pela boa execução dos serviços, nos termos do art. 135, do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967. **CLÁUSULA OITAVA** - Após a realização das licitações, a NOVACAP encaminhará ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, o cronograma de desembolso global do Convênio. **CLÁUSULA NONA** - A NOVACAP prestará contas ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, trimestralmente, das importâncias que lhe forem entregues. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Cabe, ainda, à NOVACAP a prestação de contas finais ao Tribunal de Contas do Distrito Federal. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, designará um executor para o presente Convênio, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A supervisão técnica dos serviços ficará a cargo da Secretaria de Viação e Obras, através de seu Departamento de Programação e Controle de Obras, nos termos das Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes, podendo o mesmo requisitar à NOVACAP todos os elementos que considerar necessários à execução de suas tarefas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A NOVACAP apresentará ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, relatório detalhado dos serviços executados, acompanhado do respectivo balanço geral. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Educação e Cultura, poderá indicar representante junto à Comissão Permanente de Licitações da NOVACAP, para participar como membro, do julgamento de propostas relativas aos serviços a serem executados à conta deste ajuste. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Convênio poderá ser renovado, prorrogado, aditado, alterado ou rescindido - por mútuo acordo dos convenientes, bastando para tanto, que o interessado se manifeste por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias do seu término. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP, expirando-se 12 (doze) meses após. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para a firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e chado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.)

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAYSON

(as.)

EURIDES BRITO DA SILVA

PELA NOVACAP : (as.)

EDISON GROSSI DE ANDRADE

TESTEMUNHAS : (as.)

ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.)

ELISEU FERREIRA DA COSTA

VISTO
EM 10/10/1979

JULIO CÉSAR SANTOS

1ª Subprocurador Geral do Distrito Federal

TERMO DE TRANSAÇÃO FIRMADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE CASTRO

, OBJETIVANDO O RESSARCIMENTO PELO SEGUNDO, DE DANOS CAUSADOS A APARELHAGEM DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, NA FORMA ABAIXO. PROCESSO Nº 016.739/79.

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 125456/79, e do outro, JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE CASTRO, brasileiro, solteiro, estudante residente e domiciliado nesta Capital à SQN - 202 - Bl. "D" - Apto. 401, portador do CIC nº 223.853.201 - 34,

resolvem firmar o presente TERMO DE TRANSAÇÃO, tendo por objeto resolver em termos definitivos quaisquer pendência em relação ao acidente de trânsito, do qual resultou a abalroação de um poste de iluminação pública instalado no Eixo Monumental Norte, em frente ao Teatro Nacional, ocorrido no dia 25 de junho de 1979, de acordo com as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE CASTRO

aceita os termos desta Transação em todo o seu conteúdo, comprometendo-se a: I) não pleitear em Juízo quaisquer direitos referentes ao que foi objeto do presente Termo; II) aceitar a importância da indenização proposta pelo DISTRITO FEDERAL no valor de Cr\$. 27.739,48 (vinte e sete mil, sete centos e trinta e nove cruzeiros e quarenta e oito centavos) já acrescida dos juros legais e a ressarcir-la integralmente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta Cláusula será paga ao DISTRITO FEDERAL por JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE CASTRO, em 24 (vinte e quatro) prestações mensais e sucessivas, representadas por 24 (vinte e quatro) Notas Promissórias, sendo a primeira no valor de Cr\$. 1.155,85 (hum mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e cinco centavos) e as 23 (vinte e três) restantes no valor de Cr\$. 1.155,81 (hum mil, cento e cinquenta e cinco cruzeiros e oitenta e um centavos), cada, vencendo a primeira no dia 30 de outubro de 1979 e a última no dia 30 de agosto de 1981.

CLÁUSULA SEGUNDA - O DISTRITO FEDERAL aceita a presente composição em todos os seus termos e cláusulas, comprometendo-se a abrir mão de qualquer medida ou promoção no judiciário, em relação ao fato que deu origem a presente Transação. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, que decorrerem do presente Termo, serão cobrados mediante execução nos Termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA QUARTA** - JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE CASTRO

terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para assinatura do presente Termo, contado a partir da data do recebimento da notificação, findo o qual serão tomadas as medidas judiciais cabíveis. **CLÁUSULA QUINTA** - JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE CASTRO

após o total cumprimento das obrigações ora assumidas se compromete a retirar a aparelhagem abalroada do depósito da Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, no prazo de 30 (trinta) dias, findo o qual, fica a Companhia de Eletricidade de Brasília-CEB, autorizada a doar o material a alguma instituição de caridade ou a qualquer outra entidade, indicada pela Secretaria de Serviços Públicos, observando sempre o interesse coletivo de sua destinação. **CLÁUSULA SEXTA** - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas de JOSÉ EDUARDO FERREIRA DE CASTRO

, expirando-se após o total cumprimento das obrigações assumidas. **CLÁUSULA SÉTIMA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando as

sim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.)

JOSE GERALDO MACIEL

PELA PARTE

: (as.)

JOSE EDUARDO FERREIRA DE CASTRO

TESTEMUNHAS

: (as.)

DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

(as.)

ELISEU FERREIRA DA COSTA

VISTO
EM 08/10/1979

JULIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 11.09.79 - R\$ 1.307,20)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA(O) AVENIDA W/3-NORTE, QUADRA 703

DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

(PROCESSO Nº 015 459 /79)

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16.535/74, e, do outro MARIA HILDA DE MATOS, brasileira, desquitada residente e domicilia da à SCLRN. Quadra 703/4, Bloco "C", Casa 51, nesta Capital, CIC nº. . . . 183605301-06.

doravante denominada(o) simplesmente AUTORIZADA(O), resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento o DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação pela(o) AUTORIZADA(O), a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na(o) Avenida W/3- NORTE, QUADRA 703

destinada à instalação de Banca de Jornais e Revistas. CLÁUSULA SEGUNDA - A(O) AUTORIZADA(O) obriga-se a manter a Banca a que se refere a Cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - A(O) AUTORIZADA(O) obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passam a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e

Áreas Cobertas Anexas, serão punidas nos termos da regulamentação vigente, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUARTA - A(O) AUTORIZADA(O) pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de CR\$.397,90 (TREZENTOS E NOVENTA E SETE CRUZEIROS E NOVENTA CENTAVOS)

até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - A(O) AUTORIZADA(O) receberá a título de caução, a importância de Cr\$.795,70 (SETECENTOS E NOVENTA E CINCO CRUZEIROS E SETENTA CENTAVOS)

CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis tomando-se por base o disposto na Lei nº 6205, de 29 de abril de 1975 e legislação posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim a(o) AUTORIZADA(O) a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelado para o fazer. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (NOVENTA) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da(o) AUTORIZADA(O). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)

JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA(O) AUTORIZADA(O): (as.)

MARIA HILDA DE MATOS

TESTEMUNHAS:

(as.)

DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

(as.)

ELISEU FERREIRA DA COSTA

VISTO
EM 08/10/1979

JULIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 08.10.79 - R\$ 2.287,50 - 2)

TERMO DE RESCISÃO DO INSTRUMENTO
CELEBRADO EM 03 DE NOVEMBRO DE 1977
ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O (A)
JOÃO CÂNDIDO DE BRITO

TIENDO POR OBJETO A OCUPAÇÃO DE
ÁREA SITUADA NA AV. W/3-NORTE, QUADRA 703

DESTINADO (A) A INSTALAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO-

(PROCESSO Nº 015.459 /79)

Aos 08 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº. 16.535/74, e do outro JOÃO CÂNDIDO DE BRITO, brasileiro, solteiro, jornalista, residente e domiciliado nesta Capital, CIC nº 033288641-72, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica rescindido o TERMO DE AUTORIZAÇÃO para ocupação de ÁREA, situado(a) no(a) Avenida W/3 - Norte, Quadra 703

destinado(a) à instalação a título precário de Banca de Jornais e Revistas, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e JOÃO CÂNDIDO DE BRITO, em 03. 11. 77, lavrado às fls. 087/089, do Livro nº 02 de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal e publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 17.11. 77

CLÁUSULA SEGUNDA - A presente rescisão opera-se por mútuo acordo de vontades, recebendo o DISTRITO FEDERAL, neste ato, plena quitação. CLÁUSULA TERCEIRA JOÃO CÂNDIDO DE BRITO

devolve ao DISTRITO FEDERAL o objeto mencionado na cláusula primeira, nada tendo a reclamar, a qualquer título no presente ou no futuro. CLÁUSULA QUARTA -

DISTRITO FEDERAL, declara receber o referido objeto, nada tendo a reclamar quanto as obrigações assumidas por JOÃO CÂNDIDO DE BRITO

CLÁUSULA QUINTA - Este ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas de JOÃO CÂNDIDO DE BRITO

CLÁUSULA SEXTA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal-, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)

JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA PARTE:

(as.)

JOÃO CÂNDIDO DE BRITO

TESTEMUNHAS:

(as.)

DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

(as.)

ELISEU FERREIRA DA COSTA

VISTO
EM 08/10/1979

JULIO CÉSAR SANTOS
1. Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 08.10.79 - R\$ 2.287,50 - 2)

RE-RATIFICAÇÃO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO, COM O OBJETIVO DE ALTERAR CLÁUSULA, AO CONVÊNIO CELEBRADO EM 07 DE ABRIL DE 1976, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DOS CONJUNTOS HABITACIONAIS DO GUARÃ-I E II, NA FORMA ABAIXO.

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Palácio do

Buriti, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador Coronel AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso da competência que lhe confere o art. 20, item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e por JOSÉ CARLOS MELLO, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Viação e Obras, e do outro a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, do rante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Diretor Superintendente, EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972 e Estatutos Sociais vigentes da Empresa, e, tendo em vista o que conta do Processo nº 070.242/75, resolvem firmar o presente Termo de Re-ratificação, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica Re-ratificado o Sétimo Termo de Aditamento firmado em 12 de julho de 1979, entre os Convenientes mencionados no preâmbulo, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 19 de julho de 1979 (SUPLEMENTO), regulando a execução dos serviços de urbanização dos Conjuntos Habitacionais do GUARÃ - I e II. CLÁUSULA SEGUNDA - O Parágrafo Único da Cláusula segunda passa a ter a seguinte redação: "O valor do Convênio fica fixado em Cr\$.120.741.215,78 (CENTO E VINTE MILHÕES, SE

TECENTOS E QUARENTA E UM MIL, DUZENTOS E QUINZE CRUZEIROS E SETENTA E OITO CENTAVOS), sendo: Cr\$. 119.533.878,58 (CENTO E DEZE NOVE MILHÕES, QUINHENTOS E TRINTA E TRÊS MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO CRUZEIROS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS), destinados à execução de Obras de Urbanização do Guarã I e II e Setores "M" e "O" Norte de Taguatinga e Cr\$.1.207.337,20 (um milhão, duzentos e sete mil, trezentos e trinta e sete cruzeiros e vinte centavos), para cobrir as despesas referentes à Taxa de Administração de 1% (um por cento), cobrado pelo BNH sobre o valor das operações. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas no que couber, as demais cláusulas e condições do instrumento ora re-ratificado, firmado entre as mesmas partes em 12 de julho de 1979. CLÁUSULA QUARTA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

(as.)

JOSÉ CARLOS MELLO

PELA NOVACAP:

(as.)

EDISON GROSSI DE ANDRADE

TESTEMUNHAS:

(as.)

ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.)

ELISEU FERREIRA DA COSTA

VISTO
EM 10/10/1979

JULIO CÉSAR SANTOS
1. Subprocurador Geral do Distrito Federal

PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO, COM A FINALIDADE DE REAJUSTAR PREÇOS AO CONTRATO Nº 17/79, CELEBRADO EM 15 DE JANEIRO DE 1979, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA CLEAN-MASTER-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:

Aos 18 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete do Presidente do Conselho Penitenciário do Distrito Federal, pre-

sentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por NELSON TRANCOSO MEIRELLES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Presidente daquele órgão e do outro, a firma CLEAN-MASTER-LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA, estabelecida em Brasília, na CLS-415-B1. "D", sobrelojas 20/30, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº. 00471144/0001-26, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, no ato representada por seu Diretor Executivo ANTONIO ALFREDO DE SABOIA LIMA, brasileiro, desquitado, portador do CPF nº. . . 008268121-04, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente termo de aditamento, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento, fica aditado, com o fim de reajustar preços, baseado na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975 e legislações posteriores o contrato nº 17/79, celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a CONTRATADA, em 15 de janeiro de 1979, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 30 de janeiro de 1979, objetivando a prestação de serviços de limpeza e conservação das dependências onde se encontra instalado o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, bem como a contratação de mão-de-obra especializada de 03 (três) condutores de viaturas. CLÁUSULA SEGUNDA - O valor estipulado na Cláusula Oitava do contrato principal será reajustado para Cr\$.344.161,76 (TREZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, CENTO E SESSENTA E UM CRUZEIROS E SETENTA E SEIS CENTAVOS). PARÁGRAFO ÚNICO - A importância de Cr\$.66.903,44 (SESSENTA E SEIS MIL, NOVECIENTOS E TRÊS CRUZEIROS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS), como suplementação, é procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício Lei nº 6.599, de 01 de dezembro de 1978 correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos; Subelemento 3.1.3.2 Outros Serviços e Encargos, conforme Notas de Empenho Ns. 022/79-CPDF e 023/79-CPDF, a primeira no valor de Cr\$. 21.112,32 (VINTE E UM MIL, CENTO E DOZE CRUZEIROS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) para pagamento dos serviços de limpeza e conservação e a segunda no valor de Cr\$.45.791,12 (QUARENTA E CINCO MIL, SETECENTOS E NOVENTA E UM CRUZEIROS E DOZE CENTAVOS), para pagamento dos serviços de mão-de-obra de 03 (três) condutores de viaturas, em complementação às Notas de Empenho nº 02 e 03/79-CPDF, emitidas pelo Conselho Penitenciário do Distrito Federal. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas, no que couber, as demais cláusulas do instrumento celebrado entre as mesmas partes, em 15 de janeiro de 1979. CLÁUSULA QUARTA - O presente ajuste entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)

NELSON TRANCOSO MEIRELLES

PELA CONTRATADA: (as.)

ANTONIO ALFREDO DE SABOIA LIMA

TESTEMUNHAS: (as.)

JOSE JORGE SALGADO RECHDEN

(as.)

ESDRAS SILVA BELEZA

(DAR de 18-X-79 - Cr\$998,00)

CONVÊNIO SG/MTb Nº 12/79

CONVÊNIO QUE ENTRE SI FIRMAM O MINISTÉRIO DO TRABALHO, ATRAVÉS DO PROGRAMA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO E A SECRETARIA DE SERVIÇOS SOCIAIS DO DISTRITO FEDERAL

RAL COM A INTERVENIÊNCIA DA ASSOCIAÇÃO BRASILENSE DE ARTE EM PORCELANA, COM A FINALIDADE DE REALIZAR A I EXPOSIÇÃO NACIONAL DE PINTURA EM PORCELANA DE BRASÍLIA - (PROCESSO MTb Nº 316.691/79).

O Ministério do Trabalho, doravante denominado MTb, inscrito no CGC/MF sob o nº 00394551-0004-20, neste ato representado por seu Secretário-Geral, Dr. GERALDO ANTÔNIO NOGUEIRA MINE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 15, item I, do Regimento da Secretaria-Geral, aprovado pela Portaria Ministerial nº 3.333, de 21 de outubro de 1975, publicada no Diário Oficial da União de 03 de novembro de 1975, o Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato, criado pelo Decreto nº 80.098, representado por seu Coordenador Nacional, Dr. CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DE MELO, e a Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, doravante denominada SSS/DF, inscrita no CGC/MF sob o nº 00394734/0001-00 neste ato representada por seu Secretário, Dr. DAVID BOIANOVSKY, com a interveniência da Associação Brasileira de Arte em Porcelana, representada por sua Presidente, Dra. HELENA CURSINO EVANGELISTA DE ARAÚJO, nos termos das atribuições que lhe são conferidas, resolvem celebrar o presente Convênio, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Convênio com amparo legal no Decreto nº 80.098, de 08 de agosto de 1977, que instituiu o Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato - PNDA, tem por finalidade a realização em Brasília da I EXPOSIÇÃO NACIONAL DE PINTURA EM PORCELANA, visando valorizar a cultura popular e a mão-de-obra artesanal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

I - Ao MTb:

- Participar, através da Coordenação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato, com a interveniência da DRT/DF e SSS/DF.
- Transferir a Secretaria de Serviços Sociais do Distrito Federal, dentro de 05 (cinco) dias, após a assinatura deste instrumento, os recursos financeiros que serão creditados em conta a ser aberta na Caixa Econômica Federal Agência Central de Brasília, com adendo alusivo ao presente Convênio.

II - À SSS/DF:

- Abrir conta na Caixa Econômica Federal, Agência Central de Brasília com adendo alusivo ao presente Convênio, na qual serão depositados os recursos recebidos do MTb, cuja movimentação será feita mediante emissão de cheques nominativos ou ordem bancária, com assinatura conjunta dos responsáveis.
- Garantir ao MTb o direito de realizar auditorias, tomadas de contas, auditagens de serviços periciais, verificações e quaisquer outros exames que deseje nas contas e demais documentos referentes a atividades do projeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS PARA AQUISIÇÃO DE BENS

Fica estabelecido que a SSS/DF, subordinar-se-á às normas relativas a licitações para compras, obras e serviços previstos no Título XII do Decreto-Lei 200/67 e na Resolução INGE COR nº 21, de 22 de maio de 1975.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONVÊNIO

O MTb transferirá à SSS/DF a importância de Cr\$ 100.000,00 (cem mil cruzeiros) que passa a se constituir para todos os efeitos legais, no valor do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, EMPENHO DA DESPESA E DESEMBOLSO

A despesa com a execução deste Convênio correrá à conta da atividade 2612.14802475.164 - Implementação do Programa Nacional de Desenvolvimento do Artesanato, constante do Orçamento Próprio do Fundo de Assistência ao Desempregado-FAD, aprovado para o corrente exercício, elemento de despesa 3.2.2.2.02 Transferências Intergovernamentais - Outras Despesas Correntes, compromissada pela Nota de Empenho nº 034 de 03 de outubro de 1979, emitida pela Unidade Orçamentária 2602 - Secretaria Geral.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DOS DOCUMENTOS**I - Da Prestação de Contas:**

Obriga-se a SSS/DF a encaminhar através da DRT/DF no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de extinção da vigência do Convênio, a Prestação de Contas da gestão dos recursos de que trata este instrumento, em 2 (duas) vias, sendo a primeira destinada à IGF/MTb e a segunda à Secretaria Geral (SEPLAN/SG) insuadas com as seguintes peças básicas:

- 1 - Relatório dos procedimentos administrativos e financeiros adotados durante a execução do Convênio;
- 2 - Balancete Financeiro, evidenciando os recursos recebidos, as aplicações e o saldo disponível, se for o caso;
- 3 - Demonstração dos pagamentos efetuados por objeto de gasto;
- 4 - Relação dos cheques emitidos;
- 5 - Relação das Ordens Bancárias;
- 6 - Extrato da Conta Bancária, com saldo conciliado, se for o caso;
- 7 - Cópia da Ordem Bancária de restituição do saldo financeiro do MTb, se for o caso;
- 8 - Parecer do órgão de fiscalização financeira da SSS/DF.

II - Dos Documentos:

A SSS/DF manterá arquivados em seu órgão de contabilidade analítica à disposição das autoridades incumbidas do acompanhamento administrativo e da fiscalização financeira, os documentos comprobatórios da despesa, identificados com o nº deste Convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a partir da data de sua assinatura, extinguindo-se 4 (quatro) meses após, podendo ser prorrogado de comum acordo, mediante aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO

Ao Delegado Regional do Trabalho no Distrito Federal compete o acompanhamento da perfeita execução deste instrumento que será pelo mesmo atestado no Processo de Prestação de Contas referido na Cláusula Quinta, antes do encaminhamento das duas vias à IGF/MTb e a Secretaria Geral, respectivamente.

CLÁUSULA NONA - DA AUDITORIA

Os serviços de Auditoria serão realizados pela IGF do Ministério do Trabalho, na forma da Resolução INGECON nº 23/75.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer promoção feita em função do presente Convênio, será destacada a participação do MTb.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA RESCISÃO E MODIFICAÇÃO

O não cumprimento de qualquer uma das cláusulas e/ou condições, neste instrumento pactuadas, implicará na sua imediata rescisão, por denúncia da parte prejudicada, independentemente de interpelação judicial ou extra-judicial, podendo também, mediante assentimento das partes, ser modificado através de Termo Aditivo ou rescindido de comum acordo, desde que manifestado tal interesse com aviso prévio de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos recebidos nos termos da Cláusula Quarta só poderão ter aplicação referida neste instrumento, obedecendo aos fins especificados a que se destinam e dentro dos limites fixados, não podendo servir, mesmo em emergência, para uso diverso com posterior cobertura.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA AUTORIZAÇÃO

O presente Convênio foi autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Ministro do Trabalho, conforme despacho exarado às fls. do processo MTb nº 316.691/79.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DA DISPENSA DE PUBLICAÇÃO

Fica o presente Convênio dispensado de publicação no Diário Oficial da União de acordo com o previsto no Decreto nº 78.382/76, por possuir valor inferior a 500 (quinhentas) vezes o maior salário de referência em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

As partes convenientes neste ato elegem o Foro Federal da cidade de Brasília, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução ou inexecução, no todo ou em partes deste Convênio, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, firmam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo assinadas, encaminhando-se para:

- 1a. via - Processo MTb nº 316.691/79;
- 2a. via - SSS/DF;
- 3a. via - IGF/MTb.

E, cópias à:

- DRT/DF;
- SEPLAN/SG/MTb;
- PNDA/SEPLAN/MTb.

Brasília, 02 de outubro de 1979.

GERALDO ANTÔNIO NOGUEIRA MINÉ
Secretário-Geral do MTb

DAVID BOIANOVSKY
Secretário de Serviços
Sociais do Distrito Federal

CARLOS JOSÉ MAGALHÃES DE MELO
Coordenador Nacional do PNDA

HELENA CURSINO EVANGELISTA DE ARAÚJO
Presidente da Associação Brasileira
de Arte em Porcelana

Testemunhas:

- 1a. _____
CPF 052 765 845 120
MARIA TELMA RABELO SOARES
- 2a. _____
CPF 085 406 241/68
EGÍDIA MARIA ALVES DA SILVA

VISTO
EM 10/10/1979

JÓLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

CONTRATO Nº 141 /79, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA NCR DO BRASIL S/A, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS RELATIVOS A MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS MARCA NCR- INSTALADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 05 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 052.884/79, e do outro, a firma NCR DO BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 033033440/0032-09, estabelecida em Brasília à Av. W/3-Sul, Q.505-B1."C", Lojas 27/33, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSÉ GENIVAL ALVES, brasileiro, casado, comerciante, na qualidade de Gerente da Filial de Brasília, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento obriga-se a CONTRATADA a prestar para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, os serviços relativos a manutenção preventiva adequada e indispensável ao perfeito funcionamento dos equipamentos de Processamento de Dados, marca NCR, instalados na Secretaria acima citada, de sua fabricação e de propriedade do Distrito Federal, cujos números são os discriminados às fls.04 do processo mencionado no preâmbulo. CLÁUSULA SEGUNDA- Importa o presente contrato em Cr\$.118.422,00 (CENTO E DEZOITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E DOIS CRUZEIROS), recursos estes procedentes do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente exercício Lei nº 6.599, de 01 de dezembro de 1978, correndo a despesa à conta do Subelemento: 3.1.3.2-Outros Serviços e Encargos, Item 25-Reparos e Conservação de Máquinas de Escritório, conforme Nota de Empenho nº 225/79-SEF, emitida pela Secretaria de Finanças. PARÁGRAFO ÚNICO - O valor mencionado nesta cláusula será pago pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, à CONTRATADA, em um única parcela, vencível em 31 de dezembro de 1979, devidamente atestada pelo executor deste contrato. CLÁUSULA TERCEIRA - Obriga-se a CONTRATADA a: I) atender aos chamados que se fizerem necessários para corrigir eventuais irregularidades de funcionamento dos equipamentos objeto deste ajuste; II) substituir peças gastas ou quebradas por outras novas e originais, de sua fabricação; III) fazer 01 (uma) visita periódica por solicitação do Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, para limpeza, lubrificação e revisão dos equipamentos. PARÁGRAFO ÚNICO - A manutenção dos equipamentos será efetuada pela CONTRATADA no horário normal de expediente, das 07:30 às 17:30 horas, de segunda às sextas-feiras, excluindo-se os feriados. Os chamados fora do horário normal serão cobrados à parte, ao preço em vigor na ocasião. CLÁUSULA QUARTA- Obriga-se ainda, a CONTRATADA a colocar os equipamentos em bom estado de funcionamento, não se responsabilizando, entretanto, por consertos que porventura venham a ser feitos por pessoas estranhas aos quadros de pessoal da CONTRATADA, bem como pelo uso indevido dos equipamentos. PARÁGRAFO ÚNICO - A CONTRATADA ficará, também, isenta de qualquer responsabilidade por acidentes que porventura ocorram, assim como por roubo, furto ou incêndio. CLÁUSULA QUINTA - O fornecimento de fitas, impressos, e outros acessórios será feito, mediante pagamento, pelo Distrito Federal, através da Secretaria de Finanças, ao preço corrente na época. CLÁUSULA SEXTA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas integrantes deste instrumento, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no art.67, e seguintes do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA OITAVA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA, expirando-se em 31 de dezembro de 1979. CLÁUSULA NONA - Fica eleito o For

ro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07- (sete)' vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELA CONTRATADA : (as.) JOSÉ GENIVAL ALVES

TESTEMUNHAS : (as.) ILNEIDES SOARES PEREIRA
: (as.) ALICE DE PAULA SILVEIRA

VISTO
EM 05/10/1979

/jms.

JULIO CÉSAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 04.10.79-Cr\$.1.413,60)

TERMO DE OCUPAÇÃO DO GINÁSIO DE BRASÍLIA DO CENTRO DESPORTIVO "PRESIDENTE MÉDICI", CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL, ATRAVÉS DA ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES DESPORTIVAS (AUD), E GIL RIBEIRO GONÇALVES, OBJETIVANDO REALIZAR O VIII FESTIVAL INTERNO DO COLÉGIO OBJETIVO "FICO", NO DIA 10 DE OUTUBRO DE 1979, NA FORMA ABAIXO. (PROCESSO Nº 290.482/79).

Aos 09 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Superintendência da Administração das Unidades Desportivas - AUD, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por CARANAMBÚ BESSA, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Superintendente da (AUD), autorizado pelo art.39, inciso I, do Decreto nº 2.070, de 09 de outubro de 1972, e conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº 125364/79, e do outro, GIL RIBEIRO GONÇALVES, brasileiro, casado, professor, residente e domiciliado nesta Capital, portador do CIC nº 043.541.257/49, na qualidade de Diretor Superintendente do Centro Educacional Objetivo-SP - B, doravante denominado simplesmente OCUPANTE,

resolvem firmar o presente Termo de Ocupação, com fulcro no art. 24, da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento objetiva a ocupação do Ginásio de Brasília do Centro Desportivo "Presidente Médici", pelo OCUPANTE, para realização do VIII Festival Interno do Colégio Objetivo "FICO" no dia 10 de outubro de 1979. PARÁGRAFO ÚNICO - Ficam excluídas da utilização a que se refere esta cláusula, as Tribunas de Honra e Especial. CLÁUSULA SEGUNDA - O OCUPANTE recolherá à Seção de Arrecadação I, da Divisão de Arrecadação da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, a importância de Cr\$. 3.182,80 (TRES MIL, CENTO E OITENTA E DOIS CRUZEIROS E OITENTA CENTAVOS), correspondente a 02 (dois) salários de referência em vigor no Distrito Federal, à época do evento, sendo Cr\$.1.591,40 (hum mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e quarenta centavos), como Taxa de Ocupação diária e Cr\$. ---- (----).

pela publicidade visual, nas dependências do Ginásio de Brasília.

CLÁUSULA TERCEIRA - O recolhimento da importância mencionada na cláusula anterior, deverá ser efetuado quando da assinatura do contrato diretamente na Seção de Arrecadação I da Secretaria de Finanças.

CLÁUSULA QUARTA - OCUPANTE encarregar-se-á de todas as despesas com bilheteiros, porteiros, serventes, montagem e desmontagem de palco, operadores de som e iluminação.

CLÁUSULA QUINTA - Quaisquer danos materiais que ocorram nas dependências do Ginásio de Brasília durante o período de utilização, bem como danos pessoais, serão de única e exclusiva responsabilidade do OCUPANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Terminado o prazo da ocupação, o DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), fará vistoria no Ginásio de Brasília.

PARÁGRAFO SEGUNDO - É facultado OCUPANTE designar um representante para assistir, sem qualquer participação outra aos trabalhos de levantamento de danos e a Administração das Unidades Desportivas (AUD), oficiará ao OCUPANTE, para promover imediatamente a reparação dos danos, se houver.

CLÁUSULA SEXTA - O não cumprimento pelo OCUPANTE de qualquer das cláusulas deste termo, obrigará ao pagamento de 10 (dez) vezes o valor de referência vigente no Distrito Federal, instituído pela Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, regulamentado em legislação posterior e vigente à época da cobrança, à título de multa.

CLÁUSULA SÉTIMA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes do presente instrumento, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA OITAVA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração das Unidades Desportivas (AUD), designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.

CLÁUSULA NONA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do OCUPANTE, expirando-se após o integral cumprimento das obrigações ora assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

Em tempo: Integra o presente, o Termo de Compromisso de fls 3/4 do processo nº 290.482/79

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.)

CARANAMBU BESSA

PELO OCUPANTE : (as.)

GIL RIBEIRO GONÇALVES

TESTEMUNHAS : (as.)

ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.)

ILNEIDES SOARES PEREIRA

VISTO
EM 09/10/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
1º Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 09.10.79-Cr\$1.444,00)

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA, PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA PERMANENTE DE SOBRADINHO

CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O(A) SENHOR(A) ROCHAEL MENDES LOUREIRO, NA FORMA ABAIXO.(PROCESSO Nº 198.433/79)

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JONAS VETTORACI, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador, conforme delegação de competência exarada pelo Governador, no Processo nº 332.966 /

73 e, do outro, o(a) Senhor(a) ROCHAEL MENDES LOUREIRO brasileiro(a), casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, portador(a) do CIC nº 184590051-00, inscrito(a) na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob nº 070670447, doravante denominado(a) simplesmente OUTORGADO(A), resolvem firmar com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, o presente Termo de Ocupação de Área para fins comerciais, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL cede ao(a) OUTORGADO(A) a dependência denominada BOX 06- BLOCO "C" medindo 10 m² (DEZ METROS QUADRADOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - Nenhuma alteração poderá ser feita na área mencionada nesta cláusula sem prévia e expressa autorização do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada a realização de qualquer benfeitoria, esta incorporar-se-á de imediato, não cabendo ao(a) OUTORGADO(A) direito, em tempo algum, de retenção ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - O(A) OUTORGADO(A) poderá comercializar, no varejo, vendas de VERDURAS E LEGUMES fazendo-o exclusivamente na dependência referida na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA - O(A) OUTORGADO(A) pagará ao DISTRITO FEDERAL até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, na Coletoria da Administração Regional de Sobradinho ou onde lhe for determinado, a partir de 30 de outubro de 1979, Taxa de Ocupação Mensal, no valor de Cr\$ 636,60 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS).

PARÁGRAFO ÚNICO - A importância mencionada nesta cláusula será reajustável com base no valor de referência vigente no Distrito Federal, na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, após 12 (doze) meses da vigência deste termo, contada a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

CLÁUSULA QUARTA - O presente ajuste não assegura exclusividade ao(a) OUTORGADO(A) de operar com produtos de sua especialidade.

CLÁUSULA QUINTA - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Segunda, ou modificações da linha de comercialização, dependerão de autorização do DISTRITO FEDERAL, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) OUTORGADO(A) obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos seus empregados e prepostos o Regulamento da Feira Permanente, do qual tem pleno conhecimento que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, bem como as instruções baixadas pela Administração Regional de Sobradinho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O DISTRITO FEDERAL poderá exigir o afastamento, do recinto da Feira Permanente, de qualquer empregado ou preposto do(a) OUTORGADO(A), cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento do Regulamento da Feira Permanente obrigará o(a) OUTORGADO(A) ao pagamento de multa correspondente a uma vez o valor de referência, vigente no Distrito Federal, com base na Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, recolhida aos cofres do Distrito Federal, na mesma modalidade da Taxa de Ocupação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - AO (A) OUTORGADO(A) serão aplicadas sanções isoladas ou conjuntamente, se infringir as normas do Regulamento da Feira Permanente, conforme estatui o artigo 31 e seguinte do Decreto nº 3.651, de 14 de abril de 1977.

CLÁUSULA SÉTIMA - O(A) OUTORGADO(A) efetuará, à sua custa exclusiva, em nome e benefício da Feira Permanente, um seguro contra risco de incêndio e de destruição total ou parcial da área objeto do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - O(A) OUTORGADO(A) se compromete a: I) funcionar no horário determinado no Regulamento da Feira Permanente; II) manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área ocupada; III) fixar, na dependência ocupada, Tabela de Preços dos produtos postos à venda; IV) utilizar a área objeto deste instrumento, imediatamente após a sua assinatura e com a constância ao bom funcionamento da Feira Permanente; V) cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados e prepostos o Regulamento da Feira Permanente e outras normas baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho;

VI) sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades competentes, quando chamado(a) para prestar esclarecimentos sobre fatos que tenha conhecimento; VII) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si, seus empregados, ou prepostos, à Feira Permanente ou a terceiros; VIII) pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração Regional de Sobradinho;

IX) devolver a área objeto deste ajuste em perfeitas condições de ser ocupada imediatamente.

PARÁGRAFO ÚNICO - A inobservância do disposto nesta cláusula, bem como das normas aplicadas à Feira Permanente, implicará sanções e penalidades ao(a) OUTORGADO(A), na forma prevista pelo Decreto nº 3.651, de 14 de abril de 1977.

CLÁUSULA NONA - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes do presente ajuste, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, às expensas do(a) OUTORGADO(A), devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas, que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (a.)

JONAS VETTORACI

PELO(A) OUTOGADO(A): (a.)

ROCHAEL MENDES LOUREIRO

ROCHAEL MENDES LOUREIRO

TESTEMUNHAS: 1) (a)

DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

2) (a)

FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO

EM 10/10/1979

JULIO CESAR SANTOS

Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 10.10.79-Cr\$1.500,00)

DECIMO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO
COM O FIM DE TRANSFERIR SALDOS DO CONVENIO CELEBRADO EM 05 DE ABRIL DE 1976, ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, REGULANDO A ADMINISTRAÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE DIVERSAS UNIDADES PARA O CORPO DE BOMBEIROS DO DISTRITO FEDERAL, NA FORMA ABAIXO.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete do Palácio do Buriti, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por seu Governador, Coronel AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, no uso das atribuições que lhe confere o art. 20 item XII, da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, pelo Coronel MANOELITO LEMOS BARRETO, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Comandante Geral do Corpo de Bombeiros do Distrito Federal, e do outro a COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL, Empresa Pública, com sede no Setor de Indústria e Abastecimento, doravante denominada simplesmente NOVACAP, no ato representada pelo seu Diretor Superintendente, Arquiteto EDISON GROSSI DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital, na conformidade do disposto na Lei nº 5.861, de 12 de dezembro de 1972, atuais Estatutos Sociais e autorizações dadas pela Diretoria e Conselho de Administração da Empresa, em suas 1457a. e 1347a. Sessões, realizadas em 22 de agosto e 11 de setembro de 1979, respectivamente, resolvem firmar o presente ajuste, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento fica aditado, com o fim de transferir saldos do convênio celebrado entre o DISTRITO FEDERAL e a NOVACAP, em 05 de abril de 1976, lavrado às fls. 42/44, do Livro nº 24, aditado e alterado em 23 de fevereiro de 1977, lavrado às fls. 278/79, do Livro nº 28, aditado em 24 de junho de 1977, lavrado às fls. 303/04, do Livro nº 27, prorrogado em 04 de outubro de 1977, lavrado às fls. 73/74, do Livro nº 02/77, aditado em 21 de novembro de 1977 e 13 de junho de 1978, lavrados, respectivamente, às fls. 164/166, do Livro nº 02/77 e fls. 38/40, do Livro 10/78, prorrogado em 30 de junho de 1978, lavrado às fls. 126/127, do Livro 10/78, de Registro de Contratos e Convênios da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, aditado em 20 de novembro de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 21 de novembro de 1978, prorrogado em 29 de dezembro de 1978, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal de 29 de dezembro de 1978 e aditado em 28 de março e 29 de junho de 1979, publicados no Diário Oficial do Distrito Federal (SUPLEMENTOS) de 10 de abril e 29 de junho de 1979 respectivamente, objetivando a construção de diversas unidades para o Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. CLÁUSULA SEGUNDA Por este instrumento, o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, transfere os saldos de Cr\$. 105.637,45 (cento e cinco mil, seiscentos e trinta e sete cruzeiros e quarenta e cinco centavos) e Cr\$. 65.668,60 (sessenta e cinco mil, seiscentos e sessenta e oito cruzeiros e sessenta centavos), da verba destinada às obras "Pavilhão Refeitório do Quartel Central" e "Garagem" para a obra "Pavilhão de Salas de Aula e Edificação" do Pavilhão de Alojamento dos Alunos e outras obras em andamen-

to", ficando alteradas, por este ajuste, a cláusula Quinta do instrumento principal, celebrado em 05 de abril de 1976, o Parágrafo Único da Cláusula Terceira do Termo de Aditamento firmado em 23 de fevereiro de 1977, o Parágrafo Único da Cláusula Segunda do Termo de Aditamento celebrado em 13 de junho de 1978, e a Cláusula Segunda do Sexto Termo de Aditamento celebrado em 28 de março de 1979, sendo a fonte de recursos as mesmas indicadas nos instrumentos acima mencionados. CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam ratificadas e inalteradas as demais cláusulas e condições do Convênio principal, e de seus termos de aditamento e prorrogação mencionados na Cláusula Primeira deste ajuste. CLÁUSULA QUARTA - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da NOVACAP. CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1a. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)

AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON

(as.)

MANOELITO LEMOS BARRETO

PELA NOVACAP

(as.)

EDISON GROSSI DE ANDRADE

TESTEMUNHAS

(as.)

RENATO HOMERO CUNHA SANCHES

(as.)

FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO

EM 15/10/1979

JULIO CESAR SANTOS

L. Subprocurador Geral do Distrito Federal

Protocolo de Intenções que entre si fazem o DISTRITO FEDERAL e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, para erguer em Brasília um monumento à Independência, simbolizada na figura de Tiradentes.

O DISTRITO FEDERAL e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, neste ato representados por seus Governadores, respectivamente Senhor AIME ALCIBIADES SILVEIRA LAMAISSON e Senhor ANTONIO DE PÁDUA CHAGAS FREITAS e,

Considerando que o DISTRITO FEDERAL pretende levar a efeito um programa histórico cultural de caráter eminentemente cívico, visando dotar Brasília de monumentos evocativos de feitos e vultos ligados à história e à vida nacionais;

Considerando que há empenho da parte do DISTRITO FEDERAL de estimular a participação de todos os Estados da Federação no referido Programa, através da evocação de fatos e vultos de relevância nacional, ligados a cada unidade federativa;

Considerando que no ESTADO DO RIO DE JANEIRO está localizada a cidade que durante mais de dois séculos foi a capital do País;

Considerando que nesta cidade ocorreram incontáveis fatos marcantes da história pátria, evocados em seus monumentos, nos nomes de suas ruas e praças, dando assim características nitidamente enraizadas na vivência de nosso povo;

Considerando que o ESTADO DO RIO DE JANEIRO sente Brasília como sua própria continuação, aspirando transferir à nova capital o múnus de cidade-síntese do Brasil;

Considerando que, por essas razões, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO sente-se muito honrado em ser o iniciador desse programa histórico-cultural;

Considerando que os ideais de independência e liberdade do povo brasileiro têm, na figura do Tiradentes, seu símbolo nacional mais expressivo;

Considerando que, no RIO DE JANEIRO, o protomártir sofreu prisão, julgamento, e finalmente foi imolado, em nome dos ideais que defendia;

Considerando que ao povo carioca foi imposto o drama de assistir ao sacrifício de seu herói nacional;

Vem entre si formalizar o presente Protocolo de Intenções, com as cláusulas seguintes:

Primeira - O DISTRITO FEDERAL e o ESTADO DO RIO DE JANEIRO acertam de comum acordo promover os estudos necessários à construção, em Brasília, de um monumento representativo da Independência do Brasil, simbolizado na figura do Tiradentes, a ser localizado na Praça dos Três Poderes.

Segunda - O projeto do monumento ficará a cargo do Arquiteto Oscar Niemeyer, autor das principais obras arquitetônicas da Capital da República.

Terceira - O DISTRITO FEDERAL assume o compromisso de submeter ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal a aprovação do projeto do Monumento e as alterações que, em decorrência, se fizerem necessárias na referida Praça.

Quarta - O DISTRITO FEDERAL, uma vez aprovado o projeto, ficará encarregado de executá-lo.

Quinta - O ESTADO DO RIO DE JANEIRO assume o compromisso de fazer a doação da estátua com a figura de Tiradentes, que comporá o Monumento, a ser executado por escultor brasileiro recomendado pelo autor do projeto.

Sexta - A execução da escultura obedecerá, quanto à especificação do material, dimensão e demais características, ao previsto no projeto global do Monumento.

Sétima - O ESTADO DO RIO DE JANEIRO entregará a escultura em Brasília, no local previsto na cláusula primeira.

Oitava - Os Governos das duas unidades enviairão todos os esforços no sentido de possibilitar a inauguração do Monumento no dia 21 de abril de 1980, data marcante do vigésimo aniversário da mudança da Capital, e, coincidentemente, dia consagrado ao protomártir da Independência.

Brasília, 07 de outubro de 1979

Pelo DISTRITO FEDERAL
Aimê Alcibiades Silveira Lamaison

Pelo ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Antonio de Pádua Chagas Freitas

VISTO
EM 15/10/1979

JULIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador-Geral do Distrito Federal

TERMO DE OCUPAÇÃO DE ÁREA, PARA FINS COMERCIAIS, SITUADA NA FEIRA PERMANENTE DE SOBRADINHO
CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O(A) SENHOR(A) VITÓRIA FERREIRA DA CUNHA, NA FORMA ABAIXO. (Porcesso nº198.434/79)

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Administração Regional de Sobradinho, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JONAS VETTORACI, brasileiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador, conforme delegação de competência exarada pelo Governador, no Processo nº 332.966 / 73, e, do outro, o(a) Senhor(a) VITÓRIA FERREIRA DA CUNHA, brasileira(a) casada, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, portador(a) do CIC nº 028943351-72, inscrito(a) na Secretaria de Finanças do Distrito Federal, sob nº 070682445, doravante denominado(a) simplesmente OUTORGADO(A), resolvem firmar com fulcro no artigo 24 da Lei nº4.545, de 10 de dezembro de 1984, o presente Termo de Ocupação de Área para fins comerciais, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, o DISTRITO FEDERAL cede ao(a) OUTORGADO(A) a dependência denominada BOX 09-BLOCO "H" medindo 10 m² (DEZ METROS QUADRADOS). **PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhuma alteração poderá ser feita na área mencionada nesta cláusula sem prévia e expressa, autorização do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, e sendo autorizada a realização de qualquer benfeitoria, esta incorporar-se-á de imediato, não cabendo ao(a) OUTORGADO(A) direito, em tempo algum, de retenção ou indenização. **CLÁUSULA SEGUNDA** - O(A) OUTORGADO(A) poderá comercializar, no varejo, vendas de AVES ABATIDAS fazendo-o exclusivamente na dependência referida na cláusula anterior. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O(A) OUTORGADO(A) pagará ao DISTRITO FEDERAL até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao vencido, na Coletoria da Administração Regional de Sobradinho ou onde lhe for determinado, a partir de 30 de outubro de 1979, Taxa de Ocupação Mensal, no valor de Cr\$ 636,60 (SEISCENTOS E TRINTA E SEIS CRUZEIROS E SESENTA CENTAVOS). **PARÁGRAFO ÚNICO** - A importância mencionada nesta cláusula será reajustável com base no valor de referência vigente no Distrito Federal, na forma da Lei nº6.205, de 29 de abril de 1975, após 12(doze) meses da vigência deste termo, contada a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal. **CLÁUSULA QUARTA** - O presente ajuste não assegura exclusividade ao(a) OUTORGADO(A) de operar com produtos de sua especialidade. **CLÁUSULA QUINTA** - A inclusão de produtos diferentes dos especificados na Cláusula Segunda, ou modificações da linha de comercialização, dependerão de autorização do DISTRITO FEDERAL, ouvida a Coordenação de Indústria e Comércio da Secretaria de Agricultura e Produção. **CLÁUSULA SEXTA** - O(A) OUTORGADO(A) obriga-se a respeitar e fazer respeitar pelos seus empregados e prepostos o Regulamento da Feira Permanente, do qual tem pleno conhecimento que passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição, bem como as instruções baixadas pela Administração Regional de Sobradinho. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O DISTRITO FEDERAL poderá exigir o afastamento, do recinto da Feira Permanente, de qualquer empregado ou preposto do(a) OUTORGADO(A), cuja presença se torne comprovadamente inconveniente ao interesse público. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - O descumprimento do Regulamento da Feira Permanente obrigará o(a) OUTORGADO(A) ao pagamento de multa correspondente a uma vez o valor de referência, vigente no Distrito Federal, com base na Lei nº6.205, de 29 de abril de 1975, recolhida aos cofres do Distrito Federal, na mesma modalidade da Taxa de Ocupação. **PARÁGRAFO TERCEIRO** - AO (A) OUTORGADO(A) serão aplicadas sanções isoladas ou conjuntamente, se infringir as normas do Regulamento da Feira Permanente, conforme estatui o artigo 31 e seguinte do Decreto nº 3.651, de 14 de abril de 1977. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O(A) OUTORGADO(A) efetuará, à sua custa exclusiva, em nome e benefício da Feira Permanente, um seguro contra risco de incêndio e de destruição total ou parcial da área objeto do presente instrumento. **CLÁUSULA OITAVA** - O(A) OUTORGADO(A) se compromete a: I) funcionar no horário determinado no Regulamento da Feira Permanente; II) manter em perfeitas condições de limpeza e higiene a área ocupada; III) fixar, na dependência ocupada, Tabela de Preços dos produtos postos à venda; IV) utilizar a área objeto deste instrumento, imediatamente após a sua assinatura e com a constância ao bom funcionamento da Feira Permanente; V) cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados e prepostos o Regulamento da Feira Permanente e outras normas baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, VI) sujeitar-se a todas as exigências da Saúde Pública e das autoridades competentes, quando chamado(a) para prestar esclarecimentos sobre fatos que tenha conhecimento; VII) responder civilmente por todos os prejuízos, perdas e danos que venham a ser causados por si, seus empregados, ou prepostos, à Feira Permanente ou a terceiros; VIII) pagar todas as multas que lhe venham a ser aplicadas pela Administração Regional de Sobradinho, IX) devolver a área objeto deste ajuste em perfeitas condições de ser ocupada imediatamente. **PARÁGRAFO ÚNICO** - A inobservância do disposto nesta cláusula, bem como das normas aplicadas à Feira Permanente, implicará sanções e penalidades ao(a) OUTORGADO(A), na forma prevista pelo Decreto nº 3.651, de 14 de abril de 1977. **CLÁUSULA NONA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Sobradinho, designará um executor para o presente ajuste, ao qual incumbirá

as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. **CLAUSULA**

LA DÉCIMA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes do presente ajuste, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados mediante execução, nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - Este instrumento terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses contados a partir da data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL, à expensas do(a) OUTORGADO(A), devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias do seu término. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas, que integrarão o Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (a.)

JONAS VETTORACI

PELO(A) OUTORGADO(A): (a.)

VITÓRIA FERREIRA DA CUNHA

TESTEMUNHAS: 1) (a.)

DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

2) (a.)

FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO

EM 15/10/1979

JULIO CÉSAR SANTOS

1ª Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 15.10.79 - R\$ 1.500,00)

TERMO DE OCUPAÇÃO DO ESTÁDIO ELMO SEREJO FARIAS, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E O (A) FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, OBJETIVANDO ESTABELECER CONDIÇÕES PARA REALIZAÇÃO DE 01(UM) JOGO AMISTOSO NO DIA 19 DE SETEMBRO DE 1979, NA FORMA ABAIXO. PROCESSO Nº 232.841/79.

Aos 11 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Administração Regional de Taguatinga, presentes de um lado o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador no Processo nº. 125364/79, e do outro, a FEDERAÇÃO METROPOLITANA DE FUTEBOL, sediada na Av. W/3-Sul-Q.508-B1. "C"-Sobrelajeas/3, Distrito Federal, doravante denominada simplesmente OCUPANTE, no ato representada por ANTONIO RUY TELLES DOS SANTOS, brasileiro casado, portador do CIC nº024932506-30, residente e domiciliada nesta Capital, na qualidade de Presidente, resolvem firmar o presente Termo com fulcro no art. 24 da Lei nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - O presente ajuste tem por objeto a ocupação do Estádio ELMO SEREJO FARIAS, pela OCUPANTE, para realização de 01(um) jogo amistoso no dia 19 de setembro de 1979, entre o BRASILIA ESPORTE CLUBE

e a SOCIEDADE ESPORTIVA DO GAMA. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Ficam excluídas da utilização a que se refere esta cláusula as Tribunas de Honra e Especial. **CLÁUSULA SEGUNDA** - A OCUPANTE recolherá na Seção de Arrecadação I, da Divisão de Arrecadação da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, a importância de Cr\$. 1.591,40 (hum mil, quinhentos e noventa e um cruzeiros e quarenta centavos), correspondente a 01 (um) salário(s) de referência em vigor no Distrito Federal, a título de Taxa de Ocupação. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O recolhimento da importância mencionada nesta cláusula será efetuado quando da assinatura do presente ajuste. **CLÁUSULA TERCEIRA** - Fica a cargo e exclusiva responsabilidade da OCUPANTE a marcação do campo, colocação de redes nas balizas, bandeiras de corner, limpeza do gramado e das dependências do Estádio. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Serão, também, de inteira

responsabilidade da OCUPANTE as despesas com porteiros, bilhetes, energia elétrica, água e limpeza do Estádio, as quais deverão ser pagas diretamente a terceiros. **CLÁUSULA QUARTA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, não se responsabilizará por quaisquer acidentes que porventura envolvam os participantes do jogo. **CLÁUSULA QUINTA** - As providências relativas ao licenciamento do jogo junto à FEDERAÇÃO, assim como outras de caráter regulamentar, especificamente no que respeita à confecção, liberação, autenticação e venda de ingressos, serão de exclusiva responsabilidade do (a) OCUPANTE. **CLÁUSULA SEXTA** - Fica a critério da Associação Brasileira de Cronistas Desportivos (ABCC), o credenciamento de cronistas esportivos, assim entendidos: redatores e repórteres de jornais e revistas, locutores, fotógrafos, comentaristas e repórteres de rádio e televisão. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Cabe ao (a) OCUPANTE o credenciamento de autoridades esportivas locais, assim entendidos: os diretores da FMF, os membros do TJD e delegação visitante; as autoridades aqui previstas somente terão acesso ao Estádio pelo portão A. **CLÁUSULA SÉTIMA** - O (A) OCUPANTE fará ingressar pelo portão B do Estádio, os atletas, médicos, técnicos, dirigentes e funcionários das associações disputantes. **CLÁUSULA OITAVA** - O (A) OCUPANTE ficará responsável pela requisição do Policiamento, Corpo de Bombeiros e Ambulâncias. **CLÁUSULA NONA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, obriga-se a apresentar o Estádio com o gramado e dependências em perfeitas condições, para realização do jogo(s). **CLÁUSULA DÉCIMA** - O (A) OCUPANTE se responsabilizará por qualquer dano causado nas instalações, dependências e gramado do Estádio, provocados por funcionários ou atletas, devendo para tanto, providenciar o ressarcimento dos prejuízos sofridos no valor apurado, pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga. **PARÁGRAFO ÚNICO** - É assegurado ao (a) OCUPANTE o direito de indicar representante para assistir sem qualquer participação outra, ao levantamento dos danos de que trata a presente cláusula. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O não cumprimento pela OCUPANTE de qualquer das cláusulas deste termo, o(a) obrigará ao pagamento de 10 (dez) vezes o valor do salário de referência vigente no Distrito Federal, instituído pela Lei nº 6.205, de 29

de abril de 1975, regulamentado em legislação posterior e vigente à época da cobrança, a título de multa. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, designará um EXECUTOR para o presente ajuste, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - Os débitos para com a Fazenda Pública do Distrito Federal, decorrentes do presente ajuste serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução nos termos do Código de Processo Civil. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas do(a) OCUPANTE, expirando-se após o total cumprimento das obrigações ora assumidas. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.)

BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PELO (A) OCUPANTE : (as.)

ANTONIO RUY TELLES DOS SANTOS

TESTEMUNHAS : (as.)

ALICE DE PAULA SILVEIRA

(as.)

ILNEIDES SOARES PEREIRA

VISTO

EM 11/10/1979

JULIO CÉSAR SANTOS

1ª Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 09.10.79 - R\$ 1.732,80)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA XEROX DO BRASIL S/A, OBJETIVANDO A LOCAÇÃO DA MÁQUINA COPIADORA, MODELO 660, INSTALADA NA ADMINISTRAÇÃO DE CEILÂNDIA, NA FORMA ABAIXO.

Aos 10 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Administração Regional de Taguatinga, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Administrador Regional de Taguatinga, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 125.457/79, e do outro, a firma XEROX DO BRASIL S/A, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 62244290/0011-95, através de sua filial de Brasília, localizada no SCS - Q. 03 - Bl. "A", nºs 85/89, do Edifício Santa Fé, doravante denominada simplesmente LOCADORA, no ato representada por ANTÔNIO CARLOS DE REZENDE, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Gerente, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento a LOCADORA dá em locação ao DISTRITO FEDERAL, através do Administração Regional de Taguatinga, uma máquina Copiadora modelo 660, instalada na Administração de Ceilândia. CLÁUSULA SEGUNDA - Fica assegurado à LOCADORA para cada calendário, a percepção de um aluguel mínimo mensal, no valor de Cr\$. 3.542,00 (três mil, quinhentos e quarenta e dois cruzeiros), incluída a taxa fixa mensal de Cr\$. 796,00 (setecentos e noventa e seis cruzeiros), equivalente a 1.200 (hum mil e duzentos) impressões em copiado ao preço unitário a seguir discriminados: COPIADO de 0001 a 1.000 (hum mil) cópias, preço por cópia Cr\$. 2,36 (dois cruzeiros e trinta e seis centavos), cópia/mês; de 1001 a 2.000 cópias, Cr\$. 1,93 (hum cruzeiro e noventa e três centavos) cópia/mês; de 2.001 a 4.000 cópias, Cr\$. 1,50,2 (hum cruzeiro e cinquenta centavos e dois décimos) cópia/mês; de 4.001 a 8.000 cópias Cr\$. 1,10,9 (hum cruzeiro, dez centavos e nove décimos) cópia/mês; além de 8.000 cópias/mês, Cr\$. 0,85,9 (oitenta e cinco centavos e nove décimos) por cópia; PARÁGRAFO PRIMEIRO - A LOCADORA cobrará do DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, Taxa de Instalação no valor de Cr\$. 841,00 (oitocentos e quarenta e um cruzeiros). PARÁGRAFO SEGUNDO - Para os períodos inferiores a 01 (um) mês, o aluguel mínimo mensal, incluindo a taxa referida nesta cláusula será calculado "pro rata tempore", estabelecido o seu valor na base de dias efetivos do mês. CLÁUSULA TERCEIRA - As condições de aluguel estabelecidas na cláusula anterior são passíveis de reajustamento, desde que autorizado pelo Conselho Interministerial de Preços - CIP. CLÁUSULA QUARTA - O valor estimativo do presente contrato é de Cr\$. 15.000,00 (quinze mil cruzeiros), recursos estes procedente do Orçamento do Distrito Federal, para o corrente, exercício Lei nº 6.599, de 01 de dezembro de 1978, correndo a despesa à conta do Elemento: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, conforme Nota de Empenho nº 096/79-RA-III, emitida por estimativa, pela Administração Regional de Taguatinga. CLÁUSULA QUINTA - O preço da locação não inclui o do papel, tonalizador, revelador e outros materiais de consumo, nem o do cilindro xerográfico, cuja aquisição será paga à parte, reservando-se a LOCADORA o direito de fixar quantidade mínima para cada pedido. PARÁGRAFO ÚNICO - A carcaça do cilindro xerográfico substituído deve ser devolvida à LOCADORA. CLÁUSULA SEXTA - Os pagamentos dos materiais de consumo entendem-se sempre devidos no ato salvo condições de crédito concedido pela LOCADORA ao DISTRITO FEDERAL, a serem estabelecidas através da correspondência trocada entre as partes, que passará a integrar este ajuste independentemente de transcrição. CLÁUSULA SÉTIMA - O faturamento do aluguel mínimo mensal se referirá sempre, ao mês da emissão da fatura, enquanto que as importâncias correspondentes às cópias excedentes a esse mínimo, serão faturados por mês vencido. PARÁGRAFO ÚNICO - O DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, obriga-se ao pagamento pontual de aluguéis e faturas de fornecimento de materiais de consumo e cilindros xerográficos. O não cumprimento desta condição implicará no corte de fornecimento de materiais e no desligamento temporário da máquina, podendo dar margem à rescisão do con-

trato, a critério da LOCADORA. CLÁUSULA OITAVA - Se por razões justificáveis a leitura a que se referir o Parágrafo Único da cláusula anterior, não puder ser feita em determinado mês, a LOCADORA apresentará o faturamento pela média mensal dos últimos 02 (dois) meses, e fará o acerto respectivo após a medição do mês subsequente. CLÁUSULA NONA - Obriga-se o DISTRITO FEDERAL, a: I) usar a máquina corretamente, mantendo-a no local instalado não removendo-a, sem prévio consentimento da LOCADORA, por escrito arcando com ônus de eventual remoção e religação; II) manter bem visíveis as placas que especifiquem o modelo, propriedade, número, série e marca da máquina, não introduzindo modificações de espécie alguma; III) defender todos os direitos de propriedade e posse da LOCADORA de qualquer intervenção ou violação, por terceiros, na máquina; IV) notificar imediatamente a LOCADORA de qualquer intervenção ou violação, por terceiros, na máquina; V) permitir o acesso de pessoal autorizado da LOCADORA, para leitura dos medidores, manutenção ou reparos, e ainda, o seu desligamento ou remoção, nas hipóteses cabíveis; VI) responsabilizar-se por qualquer dano, prejuízo ou inutilização da máquina, decorrentes do descumprimento das responsabilidades previstas nesta cláusula. CLÁUSULA DÉCIMA - Constituem obrigações da LOCADORA: I) encarregar-se da manutenção técnica da máquina regulando e/ou substituindo durante o horário de expediente partes afetadas pelo uso normal à exceção do cilindro xerográfico, que ao ser substituído será pago pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga; II) prestar, sem ônus para o DISTRITO FEDERAL, os serviços mencionados no item anterior desta cláusula, reservando-se, porém o direito de cobrá-los quando executados fora do horário normal de expediente; III) promover, treinamento específico em suas dependências, sem ônus, de servidor do DISTRITO FEDERAL, designado como operador-chave do equipamento, devendo a substituição deste funcionário ser comunicada, imediatamente à LOCADORA. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O inadimplemento, por qualquer das partes, das obrigações ora contraídas, dará ensejo à rescisão, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá ser aceita a rescisão proposta pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, sem a obrigação de indenizar a LOCADORA, caso haja conveniência ou necessidade comprovada, cabendo, no caso, a imediata devolução da máquina. PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo motivo de força maior, ou caso fortuito, nos termos do art. 1.058, do Código Civil, os contratantes ficam exonerados do cumprimento das suas obrigações enquanto perdurarem tais circunstâncias. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A tolerância da LOCADORA em receber com atraso qualquer das importâncias que lhe forem devidas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Administração Regional de Taguatinga, ou relativa ao cumprimento das obrigações, não poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedentes. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Qualquer comunicação entre as partes, somente será levada em consideração quando feita por escrito, excetuando-se as solicitações para atendimento dos reparos e/ou substituições, previstas na Cláusula Décima, item I, deste contrato. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica a LOCADORA sujeita, caso se torne inadimplente, às penalidades previstas no art. 67 e seguintes do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - O DISTRITO FEDERAL através da Administração Regional de Taguatinga, designará um executor para o presente contrato, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Este contrato poderá ser prorrogado, renovado, alterado, aditado ou rescindido por mútuo acordo de vontades, desde que a parte interessada se manifeste, por escrito, com 60 (sessenta) dias de antecedência do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Este contrato entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da LOCADORA, expirando-se em 31 de dezembro de 1979. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em folhas que integram Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.) BENEDITO AUGUSTO DOMINGOS

PELA LOCADORA (as.) ANTONIO CARLOS DE REZENDE

TESTEMUNHAS (as.) DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

VISTO EM 10/10/1979 (as.) ILNEIDES SOARES PEREIRA

DF/SJ/333 JULIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

13.000 - 01/78

(I) (DAR, de 25.09.79 - R\$ 2.447,20)



MINISTÉRIO DO INTERIOR

SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO CENTRO-OESTE E A FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, A 19 DE JUNHO DE 1978, COM A INTERVENIÊNCIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO SÃO FRANCISCO E A SECRETARIA DE FINANÇAS DO DISTRITO FEDERAL, OBJETIVANDO ALTERAR E MODIFICAR CLÁUSULAS E CONDIÇÕES NA FORMA QUE SE SEGUE.

Aos 24 dias do mês de setembro de 1979, nesta cidade de Brasília, DF., compareceram as partes entre si justas e convencionadas, a saber: de um lado, a Superintendência do Desenvolvimento da Região Centro-Oeste, doravante denominada simplesmente SUDECO, devidamente representada por seu Superintendente RENÉ POMPEO DE PINA, e a Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, daqui por diante denominada FUNDAÇÃO, representada por seu Diretor-Presidente ALCEU SANCHES, com a interveniência da Companhia de Desenvolvimento do Vale do São Francisco, neste instrumento referida CODEVASF, representada por seu Presidente ERASMO JOSÉ DE ALMEIDA, e da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, aqui designada SECRETARIA, neste ato representada pelo Secretário FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, resolvem firmar o Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 037/78, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objetivo

Objetiva o presente Termo alocar recursos ao Convênio original, da ordem de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros), do Programa GEOECONOMICA de Brasília FND/79, e, modificar o item I, letra "c" e item II - letra "c" da Cláusula Terceira do Convênio original.

CLÁUSULA SEGUNDA - Das Alterações

A Cláusula Primeira do Termo Aditivo e Terceira do Convênio original, item I, letra "c", passa a ter a seguinte redação:

c - A terceira parcela no valor de Cr\$ 2.000.000,00 (dois milhões de cruzeiros), após a comprovação da conclusão da instalação hidráulica, ligação das Barragens I e II, ao reservatório.

Fica suprimido a letra "c" do item II da mesma Cláusula.

CLÁUSULA TERCEIRA - Da Ratificação

Ficam ratificadas as demais Cláusulas do

Convênio original e seu Primeiro Termo Aditivo não modificadas pelo presente Termo.

E, por estarem justos e acordados, as partes por seus legítimos representantes assinam o presente Termo em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, para que produza entre si, os legítimos efeitos de direito.

RENÉ POMPEO DE PINA
Superintendente da SUDECO

ALCEU SANCHES
Diretor-Presidente da Fundação
Zoobotânica do DF

ERASMO JOSÉ DE ALMEIDA
Presidente da CODEVASF

FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE
Secretário de Finanças do DF

TESTEMUNHAS

1-

2-

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA E PRODUÇÃO
FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATO NÚMERO 301 /FZ.

TERMO DE CONTRATO DE MÚTUA QUE FIRMAM A FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL E A FIRMA SARANÁ-AGROPECUÁRIA SÃO BENTO DO PARANÁ LIMITADA, TENDO POR OBJETO O EMPRÉSTIMO DE UM ANIMAL ASININO, DA RAÇA PÊGA, MACHO, MEDIANTE AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO AVENÇADAS, TU DO DE CONFORMIDADE COM O QUE CONSTA DO PROCESSO NÚMERO 452.154/79-FZ.

FUNDAÇÃO ZOOBOTÂNICA DO DISTRITO FEDERAL, Entidade integrante da administração descentralizada do Conjunto Administrativo do Distrito Federal, nos termos estabelecidos na Lei número 4.545, de 10 de dezembro de 1964, com personalidade jurídica, patrimônio do Poder Público, sede e fóro nesta Capital, localizada no Parque Rural, no Setor de Áreas Isoladas Norte, Cadastro Geral do Contribuinte do Ministério da Fazenda número 00039933/0001-92, daqui por diante designada simplesmente FUNDAÇÃO, neste ato representada por seu Presidente, Economista ALCEU SANCHES, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, devida e legalmente autorizado pela Resolução do Conselho Deliberativo, número 220, de 30 de julho de 1979, e a firma SARANÁ-AGROPECUÁRIA SÃO BENTO DO PARANÁ LIMITADA, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, estabelecida nesta cidade, no Setor de Garagens de Transportes Coletivos, lotes 16/17, inscrita no GDF sob o número 10.166.004.94.8, e no CGC número 01393123/0001-00, doravante denominada tão só MUTUÁRIA, aqui representada por seu Diretor Presidente, Senhor WAINE DO CARMO FARIAS, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta cidade, têm entre si avençado o empréstimo de um animal asinino, mediante as cláusulas e condições seguintes: PRIMEIRA - Objeto - O presente contrato tem por objeto o empréstimo de um animal asinino, da raça pêga, do sexo masculino, nascido a 15 de fevereiro de 1974, com pelo rato escuro, controle ASS número 131, que atende pelo nome de "Dendê de Moco", de propriedade da FUNDAÇÃO, registrado sob o número 165, como consta do processo número 6067/76-FZ, à MUTUÁRIA. SEGUNDA - Prazo - O prazo do empréstimo é de doze (12) meses, com início na data da assinatura deste instrumento. PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo poderá ser prorrogado mediante acordo das partes, através simples troca de correspondência, que farão parte integrante deste, independentemente de qualquer termo aditivo. TERCEIRA - Preço - Pelo empréstimo, a MUTUÁRIA ao final do prazo de doze (12) meses, obriga-se a entregar à FUNDAÇÃO três (3) equinos mangalarga, de sobre-ano, puros, em perfeitas condições de saúde. QUARTA - Responsabilidades da MUTUÁRIA - Obriga-se a MUTUÁRIA a zelar, velar e cuidar do animal como se seu fosse, empregando-o para a reprodução, responsabilizando-se por todos e quaisquer danos que vier a sofrer o animal durante o período de empréstimo, em qualquer circunstância, seja qual for a causa determinante, ainda que não envolva culpa ou dolo da MUTUÁRIA ou seus prepostos. PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de morte ou inaptidão para a reprodução do animal, compromete-se a MUTUÁRIA a indenizar a FUNDAÇÃO em Cr\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), que é o valor do referido animal. QUINTA - Condições do animal - A MUTUÁRIA recebe o animal ora emprestado em perfeitas condições de saúde e reprodução, tendo-o examinado adequadamente, constatando pessoalmente tais condições. SEXTA - Despesas - Todas e quaisquer despesas, de qualquer natureza, inclusive transporte, alimentação e medicação, correrão às expensas da MUTUÁRIA, a quem será o animal entregue na Granja do Riacho Fundo, aí também sendo devolvido ao final do empréstimo. SÉTIMA - Rescisão - A inadimplência de qualquer cláusula ou condição deste instrumento avençadas constitui justa causa para sua rescisão, sem que caiba à parte inadimplente qualquer indenização, seja

a que título for, ficando ainda responsável pelas perdas, danos e prejuízos que seu ato vier a causar à outra parte. OITAVA - Fôro - Para dirimir quaisquer controvérsias porventura provenientes da execução deste instrumento, fica eleito o fôro de Brasília, Distrito Federal, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. NONA - Publicação - O presente contrato será publicado no "Diário Oficial do Distrito Federal", correndo as despesas concernentes às expensas da FUNDAÇÃO. E por estarem assim justos e avençados, mandaram as partes que fosse datilografado este instrumento em cinco (05) vias de igual teor e forma, para produzirem um só efeito legal, pelo que o assinam, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e assinadas.

Brasília (DF), 10 de outubro de 1979.

Pela FUNDAÇÃO

ALCEU SANCHES

Pela MUTUÁRIA

WALNE DO CARMO FARIAS

Testemunhas:
01

JOSE SEBASTIÃO DA SILVA

02

RITA DE CÁSSIA VIEIRA

CONTRATO Nº 142/79, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RELATIVOS À MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS DE MICROFILMAGEM MARCA KODAK, INSTALADOS NA SECRETARIA DE FINANÇAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Finanças, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE, brasileiro, casado, economista, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Finanças, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 052.844/79, e do outro, a firma KODAK BRASILEIRA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, sediada na SCLN - 103, Bloco "C", Loja 63, em Brasília/DF, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 61186938/0015-38, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por JOSE MAGRI, brasileiro, casado, residente e domiciliado em São Paulo, portador da Carteira de Identidade nº 1.536.830 - SSP, na qualidade de Diretor Jurídico da CONTRATADA, resolvem firmar o presente Termo, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Por este instrumento obriga-se a CONTRATADA, a prestar, para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, os serviços relativos à manutenção e assistência técnica dos equipamentos de microfilmagem marca KODAK, instalados naquele órgão, de propriedade do DISTRITO FEDERAL e de fabricação da CONTRATADA, cujos nºs são os constantes de fls. 23 do processo mencionado no preâmbulo, que passam a integrar este ajuste como se nele transcritos fossem. CLÁUSULA SEGUNDA - Importa o presente contrato em Cr\$ 110.004,00, (cento e dez mil e quatro cruzeiros), recursos estes procedentes do Orçamento do DISTRITO FEDERAL, para o corrente exercício Lei nº 6.599, de 01 de dezembro de 1978, correndo a despesa à conta da seguinte dotação Orçamentária, Elemento:

3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos, SUBELEMENTO: 3.1.3.2- Outros Serviços e Encargos- Item 25-Reparos e Conservação de Máquinas de Escritórios, conforme Nota de Empenho nº 251/79, emitida pela Secretaria de Finanças. PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos mencionados nesta cláusula serão pagos pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, à CONTRATADA, em 02 (duas) parcelas iguais, sem reajuste, no valor de Cr\$ 55.002,00 (cinquenta e cinco mil e dois cruzeiros), cada, vencendo a primeira em 30 de outubro, e a última em 30 de dezembro de 1979, mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo executor do presente contrato, conforme determinam as Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA TERCEIRA - A CONTRATADA providenciará a limpeza e testes dos equipamentos

referidos na Cláusula Primeira, empregando para tal fim, pessoal especializado, ferramentas especialmente projetadas, de acordo com as especificações fornecidas pelos fabricantes. CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA efetuará a troca de peças que se fizerem necessárias durante as intervenções técnicas, com exceção das seguintes peças e serviços, que, quando necessários, serão efetuados ao preço de custo: lâmpadas, lentes, guias de vidro, tubos de raios catódicos ou qualquer outra peça cujo valor unitário ultrapasse 50% (cinquenta por cento) do valor contratual anual, cobrado para o equipamento a que pertença. PARÁGRAFO ÚNICO - Este contrato dará cobertura, também, para os consertos de maior importância que exijam a retirada de toda e qualquer máquina para oficina da CONTRATADA, incluindo a substituição de peças sobressalentes, quando o mecânico não puder efetuar os serviços "in-loco", nesta hipótese será feito um orçamento à parte. CLÁUSULA QUINTA - Os chamados para reparos, serão atendidos pela CONTRATADA, no horário normal de expediente, sem cobrança adicional. CLÁUSULA SEXTA - Não estão cobertos por este contrato os serviços e as substituições de peças decorrentes de acidentes, negligência, mau uso ou especificações, assim como reformas gerais, pintura, e funilaria. PARÁGRAFO ÚNICO - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, não permitirá que terceiros não autorizados pela CONTRATADA, intervenham nos serviços contratados. CLÁUSULA SÉTIMA - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, designará um executor para o presente contrato, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. CLÁUSULA OITAVA - Pelo descumprimento de qualquer das cláusulas deste instrumento, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas no art. 67 e seguintes do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978. CLÁUSULA NONA - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes deste contrato serão inscritos na Dívida Ativa na forma do art. 104. Parágrafo Segundo do Decreto nº 4.507, de dezembro de 1978. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente contrato entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA, expirando-se em 31 de dezembro de 1979. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro próprio da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (ass.) FERNANDO TUPINAMBÁ VALENTE

PELA CONTRATADA : (ass.) JOSE MAGRI

TESTEMUNHAS : (ass.) JOSE OSEAS DOS SANTOS
: (ass.) FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 15/10/1979

JULIO CESAR SANTOS
1.º Subprocurador Geral do Distrito Federal
(DAR, de 17.10.79 - R\$ 1.596,00)

CONTRATO Nº 143 /79, CELEBRADO ENTRE O DISTRITO FEDERAL E A FIRMA 3M DO BRASIL LTDA, OBJETIVANDO A CONFECÇÃO DE SINAIS MONTADOS EM CHAPAS DE ALUMÍNIO, REVESTIDAS DE PELÍCULA REFLETIVA Mr. SCOTCHLITE FLAT-TOP, GRAU TÉCNICO, DESTINADOS À CONSERVAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE SINALIZAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, NA ABAIXO.

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da

Secretaria de Serviços Públicos, presentes, de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado por JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência exarada pelo Governador, no Processo nº 014.983/79, e do outro, a firma 3M DO BRASIL LTDA, com gerência Regional em Brasília-DF, no Edifício Venâncio IV, salas 501/2/3, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº 45.985.371/0010-07, doravante denominada simplesmente CONTRATADA neste ato representada por HERMES ALBUQUERQUE DE ARAUJO brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas: **CLÁUSULA PRIMEIRA** - Pelo presente instrumento, obriga-se a CONTRATADA, a confeccionar para o DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, 1.100m² (um mil e cem metros quadrados) de Sinais em chapas de alumínio, liga 5052-H38, com espessura de 1,5mm, revestidas com película refletiva Mr. Scotchlite Flat-Top, Grau Técnico, fundo azul ou verde e letras brancas à razão de Cr\$.3.538,00 (três mil, quinhentos e trinta e oito cruzeiros) o metro quadrado, com 16% (dezesesseis por cento) de IPI inclusos, tudo de acordo com as especificações contidas no "Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal." **CLÁUSULA SEGUNDA** - Importa o presente ajuste em Cr\$.3.891.800,00 (TRÊS MILHÕES, OITOCENTOS E NOVENTA E UM MIL E OITOCENTOS CRUZEIROS), valor este que se entende, desde logo, fixo e irrevogável. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os recursos de que trata esta cláusula, são procedentes do Orçamento do Distrito Federal para o corrente exercício, Lei nº 6.599, de 01 de dezembro de 1978, correndo a despesa à conta da seguinte dotação orçamentária: ELEMENTO: 3.1.3.0 - Serviços de Terceiros e Encargos - Subelemento: 3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos item - 50 - Diversos - Atividade 2.098 - Conservação dos Abrigos para Passageiros e do Sistema de Sinalização de Vias Urbanas, conforme Nota de Empenho nº 042/79-SSP, emitida pela Secretaria de Serviços Públicos. **PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Finanças, à CONTRATADA mediante a apresentação de faturas devidamente atestadas pelo executor deste contrato, após a aceitação dos sinais confeccionados de acordo com os desenhos e especificações entregues pela Secretaria de Serviços Públicos através do Departamento de Serviços Públicos. **CLÁUSULA TERCEIRA** - O preço global mencionado na cláusula anterior, inclui todas as despesas com transportes dos sinais confeccionados, mão-de-obra, leis sociais, obrigações fiscais e trabalhistas, seguros, indenizações decorrentes de danos a terceiros, enfim tudo o mais que for necessário ao cabal cumprimento do que ficou ajustado através deste instrumento. **CLÁUSULA QUARTA** - O material, objeto deste ajuste, a ser confeccionado pela CONTRATADA para o DISTRITO FEDERAL, obedecerá rigorosamente as características e especificações técnicas previstas no Plano Diretor de Sinalização do Distrito Federal fornecidas pela Secretaria de Serviços Públicos, através do Departamento de Serviços Públicos. **CLÁUSULA QUINTA** - O prazo de entrega do material, objeto deste ajuste, será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data da publicação do presente ajuste no Diário Oficial do Distrito Federal. **CLÁUSULA SEXTA** - A CONTRATADA ficará dispensada da prestação de caução para garantia do material, objeto do presente ajuste, com fundamento no parágrafo 2º do artigo 770, do Regulamento Geral de Contabilidade Pública, aprovado pelo Decreto nº 15.783, de 08 de novembro de 1922. **CLÁUSULA SÉTIMA** - A CONTRATADA obriga-se, ainda, a permitir o acesso da fiscalização do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, durante o processo de confecção de todos os sinais objeto do presente ajuste. **PARÁGRAFO ÚNICO** - Poderão os órgãos fiscalizadores recusar o recebimento dos sinais que não estejam de conformidade com as especificações técnicas e características previamente definidas, ou apresente defeitos. **CLÁUSULA OITAVA** - Pelo descumprimento das obrigações assumidas neste contrato, sujeitar-se-á a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 67 e seguintes do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978. **CLÁUSULA NONA** - Operar-se-á de pleno direito, a rescisão automática deste ajuste, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das penalidades previstas na cláusula anterior, quando ocorrerem I) - falência ou dissolução da CONTRATADA; II) - transferência -

no todo ou em parte do objeto deste ajuste, sem prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos; III) - não permitir, a CONTRATADA, o acesso aos serviços objeto deste instrumento, dos elementos da fiscalização do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos; IV) não fazer a entrega do objeto deste ajuste, após 30 (trinta) dias do prazo estabelecido no presente contrato, sem que haja justificativa aceita pela Secretaria de Serviços Públicos do Distrito Federal. **PARÁGRAFO ÚNICO** - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas deste termo, implicará em sua rescisão. **CLÁUSULA DÉCIMA** - Os débitos para com o DISTRITO FEDERAL, decorrentes do presente instrumento, serão inscritos na Dívida Ativa na forma do artigo 104, Parágrafo Segundo do Decreto nº 4.507, de 26 de dezembro de 1978. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** - O DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, designará um executor para o presente contrato, ao qual incumbirá as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeira vigentes. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - O presente ajuste poderá ser prorrogado, mediante requerimento da CONTRATADA, devidamente justificado e com anuência do DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** - O presente instrumento entrará em vigor na data de sua publicação no DIÁRIO OFICIAL do Distrito Federal, às expensas da CONTRATADA, expirando-se após o integral cumprimento das obrigações ora assumidas. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas que integrarão Livro da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que, lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL : (as.)

JOSE GERALDO MACIEL

PELA CONTRATADA : (as.)

HERMES ALBUQUERQUE DE ARAUJO

TESTEMUNHAS : (as.)

ILNEIDES SOARES PEREIRA

(as.)

FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO

EM 15/10/1979

JOÃO CÉSAR SANTOS

Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 16.10.79 - R\$ 1.976,00)

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA OCUPAÇÃO DE ÁREA SITUADA NA(0) QE - 15 GUARÃ II

DESTINADA A INSTALAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO.

Aos 16 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 16.535/74, e, do outro ANTONIA FRANÇA FILHA, brasileira, solteira, jornalista, residente e domiciliada a QN0. 06 - Conjunto "B", Casa 06 - Taguatinga, Distrito Federal, CIC nº 113773211/34.

doravante denominada(o) simplesmente AUTORIZADA(O), resolvem firmar o presente instrumento, com fulcro no artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento o DISTRITO FEDERAL autoriza a ocupação pela(o) AUTORIZADA(O), a título precário, na conformidade do artigo 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, da área situada na(o) QE-15 GUARÃ II.

destinada à instalação de Banca de Jornais e Revistas. CLÁUSULA SEGUNDA - A(O) AUTORIZADA(O) obriga-se a manter a Banca a que se refere a Cláusula anterior com as características constantes do projeto e em perfeito estado de conservação, correndo por sua conta os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações e/ou na estrutura metálica, bem como conservar limpa a área ocupada. CLÁUSULA TERCEIRA - A(O) AUTORIZADA(O) obriga-se, outrossim, a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passam a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Banca de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, serão punidas nos termos da regulamentação vigente, a qual passa a integrar este instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA QUARTA - A(O) AUTORIZADA(O) pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir da data da publicação do presente instrumento, Taxa de Ocupação mensal no valor de CR\$.270,50 (DUZENTOS E SETENTA CRUZEIROS E CINQUENTA CENTAVOS)

até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao vencido no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL, ou no estabelecimento bancário por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - A(O) AUTORIZADA(O) recolherá a título de caução, a importância de Cr\$.177,40 (CENTO E SETENTA E SETE CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS).

CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustáveis tomando-se por base o disposto na Lei nº 6205, de 29 de abril de 1975 e legislação posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - A área mencionada na Cláusula Primeira não poderá ser cedida, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA OITAVA - Esta autorização é outorgada em caráter precário, obrigando-se, assim a(o) AUTORIZADA(O) a desocupar a área, dela retirando a Banca que colocou, nos termos da Cláusula Primeira, tão logo seja interpelado para o fazer. CLÁUSULA NONA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA - O Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O prazo de duração do presente instrumento é de 24 (VINTE E QUATRO) meses, contados a partir da data de sua publicação, devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (NOVENTA) dias do seu término. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas da(o) AUTORIZADA(O). CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Fica eleito o Foro de Brasília - Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente ajuste. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas, lavrou-se o presente em folhas avulsas que integrarão Livro de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 7(sete) vias datilografadas de igual teor e forma, para um único efeito legal, que lido e achado conforme, é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL: (as.)

JOSÉ GERALDO MACIEL

PELA(O) AUTORIZADA(O): (as.)

ANTÔNIA FRANÇA FILHA

TESTEMUNHAS:

(as.)

FRANCISCO RAMOS CAMELO

(as.)

ILNEIDES SOARES PEREIRA

VISTO
EM 17/10/1979

JÚLIO CÉSAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 15.10.79 - R\$ 1.437,50)

RENOVAÇÃO DO TERMO DE PERMISSÃO DE UTILIZAÇÃO, A TÍTULO PRECÁRIO, DE IMÓVEL SITUADO NA SQS-109, DESTINADO A INSTALAÇÃO DE BANCA DE JORNAIS E REVISTAS, NA FORMA ABAIXO. (PROCESSO Nº 016603/79).

Aos 15 dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove (1979), no Gabinete da Secretaria de Serviços Públicos, presentes de um lado, o DISTRITO FEDERAL, no ato representado pelo Senhor JOSÉ GERALDO MACIEL, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado nesta Capital, na qualidade de Secretário de Serviços Públicos, conforme delegação de competência expressamente exarada pelo Governador, no Processo nº 023.241/74, do outro lado o Senhor EDIMAR VASCONCELOS PARENTE, brasileiro, casado, Jornaleiro, doravante denominado simplesmente PERMISSIONÁRIO, resolvem firmar a presente renovação do TERMO DE PERMISSÃO, entre si celebrado, em 15 de outubro de 1975, lavrado às fls. 249/51, do Livro nº 22, de Registro de Contratos e Convênios da 1ª Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, publicado no órgão Oficial do Distrito Federal de 31 de outubro de 1975, renovado em 04 de novembro de 1977, lavrado às fls. 090/92 do Livro nº 02, publicado no órgão Oficial do Distrito Federal de 18 de novembro de 1977, com fulcro no art. 24 da Lei nº 4545, de 10 de dezembro de 1964, mediante as seguintes cláusulas: CLÁUSULA PRIMEIRA - Pelo presente instrumento fica renovado o TERMO DE PERMISSÃO de utilização, a título precário, de imóvel situado na SQS-109, firmado entre Distrito Federal e o Senhor EDIMAR VASCONCELOS PARENTE, em 15 de outubro de 1977, objetivando a instalação de Banca de Jornais, Revistas e Similares. PARÁGRAFO PRIMEIRO - Quaisquer benfeitorias, úteis ou necessárias, aderem de imediato ao imóvel, não assistindo ao PERMISSIONÁRIO quaisquer direitos, quer de retenção quer de indenização, seja a que título for. PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta do PERMISSIONÁRIO os reparos de danos ou estragos que venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. PARÁGRAFO TERCEIRO - O PERMISSIONÁRIO submeterá ao DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, para sua aprovação, os consertos a serem efetuados, devendo neles, sempre, ser empregado material idêntico, a sua falta comprovada, similar de boa qualidade até então existente no objeto consertado ou substituído. CLÁUSULA SEGUNDA - Obriga-se o PERMISSIONÁRIO a respeitar e a fazer respeitar, pelos seus prepostos e empregados as instruções que lhe forem aplicáveis, baixadas pelo DISTRITO FEDERAL, através da Secretaria de Serviços Públicos, as quais passarão a integrar este ajuste, independentemente de transcrição. PARÁGRAFO ÚNICO - As infrações aos preceitos do Regulamento para Ocupação e Exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, previstas no Capítulo IV do Decreto nº 2982, de 19 de agosto de 1975, serão punidas na forma do Capítulo V do citado diploma. CLÁUSULA TERCEIRA - São de inteira responsabilidade do PERMISSIONÁRIO, as despesas com energia elétrica, água, telefone e demais taxas que incidam ou venham a incidir sobre o imóvel, bem como ficarão a seu cargo o asseio e conservação do próprio descrito na Cláusula Primeira deste instrumento. CLÁUSULA QUARTA - O PERMISSIONÁRIO, pagará ao DISTRITO FEDERAL, a partir de 19 de novembro de 1979, Taxa de Ocupação mensal no valor de Cr\$.1.352,70 (um mil, trezentos e cinquenta e dois cruzeiros e setenta centavos), até o 10º (décimo) dia subsequente ao vencido, no órgão próprio do DISTRITO FEDERAL ou no estabelecimento bancário, por ele designado. CLÁUSULA QUINTA - O PERMISSIONÁRIO deverá recolher como complemento de

caução a quantia de Cr\$. 979,70 (novecentos e setenta e nove cruzeiros e setenta centavos). CLÁUSULA SEXTA - O valor da Taxa de Ocupação, bem como a caução correspondente serão reajustados veistomando-se por base o disposto na Lei nº 6205, de 29 de abril de 1975, e legislações posteriores. CLÁUSULA SÉTIMA - O PERMISSIONÁRIO será responsável por quaisquer danos ou riscos que porventura venham a ocorrer nas instalações ou dependências do imóvel. CLÁUSULA OITAVA - O PERMISSIONÁRIO declara haver recebido o imóvel em perfeito estado de conservação e se compromete a assim mantê-lo; na ocorrência das seguintes hipóteses: a) rescisão; b) término; c) cassação da permissão. CLÁUSULA NONA - O imóvel mencionado na Cláusula Primeira não poderá ser cedido, salvo se houver prévia e expressa anuência do DISTRITO FEDERAL. CLÁUSULA DÉCIMA - O presente instrumento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por mútuo acordo de vontades. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - O Regulamento para Ocupação e exploração de Bancas de Jornais e Revistas e Áreas Cobertas Anexas, aprovado pelo Decreto nº 2082, de 19 de agosto de 1975, passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O presente instrumento terá vigência por 24 (vinte e quatro) meses, contada a partir da data da publicação devendo o pedido de prorrogação ser formulado com antecedência de 90 (noventa) dias de seu término. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - O presente Termo entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, às expensas do PERMISSIONÁRIO. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o Foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente instrumento. E, estando assim justos e de acordo, para firmeza e validade do que ficou estipulado em todas as suas cláusulas lavrou-se o presente em folhas que integram Livro próprio da 1ª. Subprocuradoria Geral do Distrito Federal, do qual foram extraídas 07 (sete) vias datilografadas igual teor e forma para um único efeito legal que lido e achado conforme é assinado pelas partes já mencionadas e testemunhas abaixo.

PELO DISTRITO FEDERAL (as.)

JOSE GERALDO MACIEL

PELO PERMISSIONÁRIO (as.)

EDIMAR VASCONCELOS PARENTE

TESTEMUNHAS

(as.)

DOMINGOS AZEVEDO DOS SANTOS

(as.)

FRANCISCO RAMOS CAMELO

VISTO
EM 15/10/1979JULIO CESAR SANTOS
Subprocurador Geral do Distrito Federal

(DAR, de 15.10.79 - R\$ 1.500,00)

TERMO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA "SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA", CELEBRADO ENTRE O GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL E A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP -

O Governo do Distrito Federal, representado pelo seu Governador, Aimê Alcibíades Silveira Lamaison, nos termos da Autorização que lhe confere o art. 47 da Lei nº 3.751, de 13 de abril de 1960, e a Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil, representada pelo seu Diretor Superintendente, Edison Grossi de Andrade, resolvem alterar o Contrato de Constituição da "Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília Limitada", assinado aos oito dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e um, devidamente arquivado sob o nº 205, em data de 17 de

maio de 1961, bem como suas alterações, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A cláusula quarta, do contrato objeto da presente alteração contratual, passa a ter a seguinte redação:

"Quarta: - O Capital Social será de CR\$ 67.419.312,96 (sessenta e sete milhões, quatrocentos e dezenove mil, trezentos e doze cruzeiros e noventa e seis centavos) constituído por duas quotas assim distribuídas: Governo do Distrito Federal com 01 (uma) quota no valor de CR\$ 65.044.830,36 (sessenta e cinco milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta cruzeiros e trinta e seis centavos), sendo CR\$ 47.044.830,36 (quarenta e sete milhões, quarenta e quatro mil, oitocentos e trinta cruzeiros e trinta e seis centavos) já integralizados, e mais CR\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões), ora integralizados, oriundos do Governo do Distrito Federal, através do Programa de Trabalho do Fundo de desenvolvimento do Distrito Federal - FUNDEF, e já recebidos e a outra da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, no valor de CR\$ 2.374.482,60 (dois milhões, trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois cruzeiros e sessenta centavos) já integralizada.

CLÁUSULA SEGUNDA: São mantidas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do contrato, ora alterado, que, expressa ou implicitamente, não colidam com as alterações constantes do presente termo.

As assinaturas da denominação social por quem de direito,

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA
AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LIMITADA
EDISON GROSSI DE ANDRADE

Brasília DF, -01 de outubro de 1979

AIME ALCIBÍADES SILVEIRA LAMAISSON
Governador do Distrito Federal

EDISON GROSSI DE ANDRADE
Diretor Superintendente
NOVACAP -

TESTEMUNHA:

MAURO TELLES CABRAL

TESTEMUNHA:

FRANCISCO BICCA DE KAISER

TERMO DE ADITAMENTO

A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o nº .. 00054015/0001 (M.F.), doravante denominada FUNDAÇÃO, sediada nesta Capital, no SMHS, Edifício Sarah Kubitschek, representada por seu Presidente, Dr. JOFRAN FREJAT, brasileiro, casado, médico, e a firma CONSTRUTORA ELDORADO LTDA., daqui por diante chamada EMPREITEIRA, estabelecida nesta Capital, no Setor de Indústria e Abastecimento, Quadra 3, nº 855, inscrita no C.G.C. nº 07202294/0001 (M.F.) representada por sua Diretora Administrativa, Sra. REBECA VIRGÍNIA CARNEIRO CARVALHO, brasileira, casada, industrial CIC nº 059625921-49 tendo em vista a Decisão nº 167/79, do Conselho Deliberativo da

FUNDAÇÃO bem como o que consta do processo nº 414.502/79 - FHDF, acordam em aditar o contrato entre as mesmas partes firmado em 29 de dezembro de 1978, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Além dos serviços ajustados no contrato originário, obriga-se a EMPREITEIRA a executar para a FUNDAÇÃO os serviços extras destinados à complementação dos serviços de reforma e ampliação da Unidade de Radiologia do Hospital Regional do Gama, que compreende os serviços relacionados e especificados no processo nº 414.502/79-FHDF, que ficarão fazendo parte integrante do presente aditamento, após serem rubricados por ambas as partes.

CLÁUSULA SEGUNDA - A FUNDAÇÃO obriga-se a pagar à EMPREITEIRA, pela execução dos serviços extras ora ajustados, o preço já reajustado de Cr\$ 897.394,70 (oitocentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e quatro cruzeiros e setenta centavos), mediante a apresentação da respectiva fatura devidamente atestada pela Divisão de Obras e Patrimonio da FUNDAÇÃO, cuja despesa correrá à conta do Orçamento Interno com a seguinte classificação:

FHDF 1006 - Ampliação do Hospital Regional do Gama

4.1.1.0. - Obras e instalações

06 - Ampliação, Reconstrução, Restauração e Modificação.

CLÁUSULA TERCEIRA - O prazo para a execução dos serviços será de 60 (sessenta) dias, contados a partir de 10 de outubro de 1979.

CLÁUSULA QUARTA - Os preços ajustados na Cláusula Segunda do presente instrumento serão fixos e em hipótese alguma poderão ser reajustados.

CLÁUSULA QUINTA - A despesa com a publicação do presente no Diário Oficial do Distrito Federal é de responsabilidade da EMPREITEIRA.

CLÁUSULA SEXTA - Ficam mantidas todas as demais Cláusulas do contrato originalmente firmado não conflitando com as aqui estabelecidas.

E, por estarem assim justas e contrata

das firmam o presente FUNDAÇÃO e EMPREITEIRA, em 4 (quatro) vias de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Brasília, 11 de outubro de 1979

JÓFRAN FREJAT
FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL

REBECA VIRGÍNIA CARNEIRO CARVALHO
CONSTRUTORA ELDORADO LTDA.

TESTEMUNHAS:

ARI GOES DE PAULA

LEOPOLDINA LUZIA CARNEIRO

(DAR, de 18.10.79 - Cr\$ 942,40)
LMFC/vlr

CONTRATO Nº 50/79

PROCESSO Nº 361.478/79

PARTES: Departamento de Estradas de Rodagem
do Distrito Federal e Auto Silva Ltda.

OBJETO: Serviços de mão-de-obra especializada
para retífica de motores.

VALOR: Cr.\$45.000,00 (Quarenta e cinco mil cruzeiros).

PRAZO: de data de publicação até 30 de novembro de 1979

DATA: 03 de Outubro de 1979

AUTO SILVA LTDA.

-José Humberto Avelar-

(DAR, de 18.10.79-Cr\$167,20)

EDITAIS, AVISOS E DECLARAÇÕES

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SEF.DpR.DFI.SBADFI

COMISSÃO DE LEILÃO

EDITAL Nº 05/79-CL

LEILÃO DE BENS APREENDIDOS

Fazemos saber aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento ti verem, que a Comissão de Leilão fará realizar o LEILÃO DE BENS APREENDIDOS, no recinto do Galpão de Bens Apreendidos pela Fiscalização de Tributos do GDF, lo calizado na Área de Depósitos Públicos, Lote "H" do IAS, nos dias 30 e 31 do mês de outubro do ano de 1979 (Hum Mil Novecentos e Setenta e Nove) às 09 (No - ve) horas, em 1ª e 2ª praças, respectivamente.

Poderão concorrer ao presente Leilão, funcionários públicos que não ' sejam Fiscal de Tributos do GDF, comerciantes, entidades assistenciais ou filan trópicas ou qualquer pessoa do povo.

As mercadorias a serem leiloadas, constantes da relação a seguir, par te integrante deste Edital, estão expostas no local acima mencionado à disposi ção dos interessados para vistoria prévia nos dias úteis, nos horários das 08:00 às 11:30 e das 14:00 às 17:00 horas.

Os bens leiloados serão postos à disposição do arrematante que maior lance oferecer, observando-se, porém, que não serão entregues nem consideradas arrematadas as mercadorias ou produtos, se o lance oferecido não atingir o VA LOR MÍNIMO PARA VENDA EM LEILÃO, determinado pela Comissão de Avaliação.

No ato da arrematação, o arrematante pagará o valor alcançado, caso em que poderá retirar de imediato a mercadoria, ou optar pelo pagamento de 20% (Vinte por Cento) do valor e assinar documento se responsabilizando pelo reco - lhimento do saldo, dentro de 48 (Quarenta e Oito) horas.

A entrega da mercadoria ao arrematante somente será feita após o paga mento do valor da arrematação.

Toda e qualquer informação poderá ser fornecida pela Comissão de Lei lão no local e horário supra mencionado.

Brasília, 08 de outubro de 1.979

MIGUEL MARTINS DE LIMA
Presidente

CARLOS PEREIRA DE ALBUQUERQUE
Membro

FERNANDO PAULO DOS SANTOS
Membro

RELAÇÃO DAS MERCADORIAS A SEREM LEILOADAS, CONSOANTE EDITAL DE LEILÃO NÚMERO 05/79, EM ANEXO:

PROCESSO Nº 050872/79		LOTE Nº 047
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
10	Unid.	Calças remi
05	Unid.	Blusões aveludados
20	Unid.	Camisas diversas
02	Unid.	Vestidos
02	Unid.	Blusões
01	Par	Chinglos
04	Par	Sandálias para crianças
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 1.700,00
PROCESSO Nº 051189/79		LOTE Nº 056
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
12	Unid.	Suportes de ferro para vasos
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 360,00
PROCESSO Nº 051191/79		LOTE Nº 066
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
15	Unid.	Camisas para homens
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 750,00

PROCESSO Nº 051193/79		LOTE Nº 071
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
145	Unid.	Blusas diversas
02	Unid.	Japonas
02	Unid.	Calças para senhoras
15	Unid.	Vestidos para senhoras
02	Unid.	Blusas de frio para senhoras
01	Conj.	Roupas para senhora
06	Unid.	Calções para crianças
04	Conj.	Roupas para crianças
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 1.750,00
PROCESSO Nº 051377/79		LOTE Nº 074
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
12	Unid.	Suportes de ferro para vasos
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 360,00
PROCESSO Nº 051378/79		LOTE Nº 079
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
05	Unid.	Saías
06	Unid.	Shortes
01	Unid.	Cobertor
02	Unid.	Blusas para crianças
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 75,00
PROCESSO Nº 051379/79		LOTE Nº 080
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
79	Unid.	Carteiras diversas
16	Unid.	Escovas para cabelo
08	Unid.	Cintos
12	Unid.	Óculos
02	Unid.	Orçadores de cabelo
19	Unid.	Espelhos de bolso
11	Unid.	Anéis fantasia
25	Unid.	Canetas bic
02	Unid.	Isqueiros
07	Unid.	Cortadores de unhas
02	Unid.	Chaveiros
03	Par	Meias
02	Unid.	T.V. fantasia
03	Unid.	Canivetes
01	Unid.	Cabeça de câmbio
31	Unid.	Porta-documentos
02	Unid.	Bones
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 600,00
PROCESSO Nº 051725/79		LOTE Nº 082
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
11	Par	Sandálias para senhoras
06	Par	Tamancos
50	Par	Sandálias para crianças
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 600,00
PROCESSO Nº 051726/79		LOTE Nº 088
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
196	Par	Sandálias diversas
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 1.500,00
PROCESSO Nº 051727/79		LOTE Nº 092
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
15	Unid.	Suportes de ferro para vasos
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 300,00
PROCESSO Nº 051728/79		LOTE Nº 094
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
42	Unid.	Calcinhas diversas
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 80,00
PROCESSO Nº 051729/79		LOTE Nº 096
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
46	Unid.	Bolsas diversas
16	Unid.	Porta-documentos
21	Unid.	Cintos diversos
11	Unid.	Pulseiras diversas
04	Unid.	Cortadores de unhas
01	Unid.	Porta cigarros
04	Unid.	Canetas tipo espingarda
40	Unid.	Pentes diversos

04	Unid.	Isqueiros
07	Unid.	Chaveiros diversos
02	Unid.	Espelhos com molduras p/parede
07	Unid.	Escovinhas de plástico
02	Unid.	Certelas c/11 prendedores de cabelo

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 665,00

PROCESSO Nº 051730/79

LOTE Nº 097

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
43	Unid.	Bolsas e porta documentos diversos
13	Unid.	Cintos
16	Unid.	Óculos
08	Unid.	Certelas com 60 prendedores de cabelo
90	Unid.	Pentes diversos
21	Unid.	Pulseiras diversas
14	Unid.	Escovas para cabelo
09	Unid.	Cordões fantasia
09	Unid.	Prendedores de cabelo
01	Unid.	Porta-canetas
10	Unid.	Chaveiros

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 560,00

PROCESSO Nº 051731/79

LOTE Nº 100

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
08	Unid.	Cordões fantasia
02	Unid.	Cintos
24	Unid.	Pentes
12	Unid.	Chaveiros
04	Unid.	Pulseiras fantasia
03	Unid.	Canetas tipo espingarda
02	Unid.	Óculos
10	Unid.	Marias Chiquinhas
01	Unid.	T.V. fantasia
10	Jogo	Argolas tipo pulseiras
02	Unid.	Vaquinhas de brinquedo
03	Unid.	Pentes garfo
04	Unid.	Pinças
28	Unid.	Carteiras de bolso
35	Unid.	Prendedores de cabelo

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 490,00

PROCESSO Nº 051732/79

LOTE Nº 101

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
37	Unid.	Carteiras diversas
08	Unid.	Bolsas
13	Unid.	Óculos
10	Unid.	Isqueiros
10	Unid.	Cortadores de unhas
02	Unid.	Chaveiros
118	Unid.	Prendedores de cabelo
03	Unid.	Monóculos
09	Unid.	Pulseiras tipo argola
04	Unid.	Pulseiras fantasia
39	Unid.	Cordões
60	Unid.	Pentes
50	Par	Brincos fantasia
15	Unid.	Escovas para cabelo
18	Unid.	Pinças
65	Unid.	Anéis fantasia

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 720,00

PROCESSO Nº 051733/79

LOTE Nº 102

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
60	Unid.	Prendedores de cabelo
06	Unid.	Canetas
10	Unid.	Pulseiras
04	Unid.	Cortadores de unhas
10	Unid.	Chaveiros
01	Unid.	Cinzeiro
01	Unid.	T.V. fantasia
08	Jogo	Pulseiras tipo argola
23	Unid.	Pulseiras amor
10	Unid.	Escovas para cabelo
30	Unid.	Pentes
13	Unid.	Óculos
60	Unid.	Marias Chiquinhas
08	Unid.	Bolsas diversas
34	Unid.	Carteiras diversas
15	Unid.	Cintos
20	Unid.	Cordões fantasia

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 660,00

PROCESSO Nº 051734/79

LOTE Nº 103

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
70	Unid.	Carteiras diversas
140	Unid.	Pentes diversos
24	Unid.	Ralos para pés
25	Jogo	Pulseiras tipo argola
24	Unid.	Pulseiras
03	Unid.	Estojo Prestobarba
03	Par	Melas
06	Unid.	Escovas de dente
30	Unid.	Canetas esferográficas
50	Unid.	Prendedores de cabelo
02	Unid.	Gargantilhas
30	Unid.	Relógios fantasia

20	Unid.	Espelhos de bolso
04	Unid.	Pentes garfos
06	Unid.	Pulseiras de couro para relógios
12	Lata	Pó compacto

05	Unid.	Pinças para barbear
05	Lata	Sombra
09	Vidro	Emalte
04	Pote	Crema para mãos
08	Tubo	Linha Rubi
01	Unid.	Isqueiros
06	Unid.	Espátulas para unhas
01	Unid.	Cabeça de cambio
36	Unid.	Lixas para unhas
14	Unid.	Pinças
02	Unid.	Tesouros de unhas
04	Caixa	Ramona
02	Unid.	Aparadores de unhas
12	Unid.	Marias Chiquinhas
100	Unid.	Cordões fantasia
30	Unid.	Alfinetes de segurança
28	Unid.	Escovas para cabelo
03	Unid.	Abridores de latas
12	Par	Brincos

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 900,00

PROCESSO Nº 051735/79

LOTE Nº 104

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
12	Unid.	Bolsas para senhoras
45	Unid.	Cintos diversos

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 960,00

PROCESSO Nº 051723/79

LOTE Nº 105

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
20	Unid.	Carteiras
35	Unid.	Pentes
10	Unid.	Escovas para cabelo
20	Unid.	Marias Chiquinhas
07	Unid.	Gargantilhas
18	Jogo	Pulseiras tipo argola
06	Unid.	Pulseiras amor
04	Unid.	Pulseiras de metal
20	Unid.	Óculos
20	Unid.	Cintos diversos
02	Unid.	Suspensórios
09	Unid.	Ralos para pés
03	Unid.	Broches
06	Unid.	Chaveiros
04	Unid.	Pinças
12	Par	Brincos
52	Unid.	Anéis fantasia
130	Unid.	Prendedores de cabelo
20	Unid.	Alianças fantasia
01	Unid.	Amarrado com 520 botões

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 650,00

PROCESSO Nº 051736/79

LOTE Nº 107

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
14	Unid.	Carteiras diversas
06	Unid.	Cintos
24	Unid.	Óculos
22	Unid.	Bolsas diversas
07	Unid.	Porta-documentos

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 600,00

PROCESSO Nº 051739/79

LOTE Nº 111

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
03	Unid.	Tubos de talco
02	Unid.	Sombras
02	Caixa	Crema
03	Unid.	Tubos de crema para as mãos
01	Unid.	Tubo de crema para barbear
03	Unid.	Desodorantes
02	Caixa	Pó compacto
09	Vidro	Colônias diversas
05	Vidro	Colônias pequenas
03	Vidro	Perfumes

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 300,00

PROCESSO Nº 051740/79

LOTE Nº 114

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
13	Par	Brincos
22	Unid.	Chaveiros
27	Unid.	Pinças
15	Unid.	Relógios fantasia
06	Unid.	Gargantilhas
07	Unid.	Isqueiros
22	Unid.	Carteiras diversas
06	Unid.	Porta-documentos
03	Unid.	Pentes garfos
07	Unid.	Óculos
02	Unid.	Escovas para cabelo
34	Unid.	Lixas para unhas
26	Unid.	Marias Chiquinhas
05	Unid.	Carrinhos de plástico
10	Unid.	Canivetes de barbear
04	Unid.	Ralos para pés
14	Unid.	Pulseiras de aço

104	Unid.	Pentes
05	Unid.	Pulseiras de plásticos
02	Unid.	Elasticos
02	Unid.	Pulseiras de couro
27	Unid.	Tubos de linha
04	Unid.	Cintos para homens
01	Unid.	Tesoura
10	Unid.	Cintos para senhoras
21	Unid.	Argolas tipo pulseira
162	Unid.	Prendedores de cabelo
30	Unid.	Cordões fantasia

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 840,00

PROCESSO Nº 051741/79 LOTE Nº 115

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
08	Unid.	Bonés
30	Unid.	Pentes
10	Unid.	Relógios fantasia
02	Unid.	Bolsinhas
04	Unid.	Pulseiras de metal
16	Unid.	Óculos
20	Unid.	Carteiras diversas
10	Unid.	Capas plásticas p/documentos
07	Unid.	Espelhos de bolso
20	Unid.	Prendedores de cabelo
01	Unid.	Pente garfo
08	Unid.	Chaveiros
02	Unid.	Cortadores de unhas
26	Unid.	Cintos diversos
02	Unid.	Jogo
30	Unid.	Argolas tipo pulseira
30	Unid.	Cordões fantasia

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 770,00

PROCESSO Nº 051742/79 LOTE Nº 116

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
83	Unid.	Carteiras diversas
06	Unid.	Óculos
10	Unid.	Cintos de plástico
23	Unid.	Pentes
04	Par	Meias
42	Unid.	Prendedores de cabelo
01	Unid.	Pulseira

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 600,00

PROCESSO Nº 051743/79 LOTE Nº 117

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
18	Unid.	Pentes
06	Unid.	Marias Chiquinhas
42	Unid.	Prendedores de cabelo
43	Unid.	Anéis fantasia
31	Unid.	Carteiras diversas
01	Unid.	Bolsa
05	Unid.	Aparadores de unhas
23	Unid.	Escovas para cabelo
02	Unid.	Pentes-garfo
02	Unid.	Gargantilhas
12	Unid.	Pulseiras de metal
05	Unid.	Pulseiras de couro
44	Par	Brincos
01	Unid.	Espelho

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 300,00

PROCESSO Nº 051744/79 LOTE Nº 118

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
02	Unid.	Bolsinhas
04	Unid.	Cintos
18	Unid.	Óculos
24	Jogo	Argolas tipo pulseira
30	Unid.	Carteiras diversas
12	Unid.	Capas plásticas p/documentos
70	Unid.	Marias Chiquinhas
02	Unid.	Pulseiras metálicas p/relógios
80	Unid.	Anéis fantasia
12	Unid.	Cordões fantasia
60	Unid.	Prendedores de cabelo

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 360,00

PROCESSO Nº 051745/79 LOTE Nº 119

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
10	Unid.	Bolsinhas
40	Unid.	Carteiras porta-documentos
12	Unid.	Capas plásticas p/documentos
01	Unid.	Sacola mochila
02	Unid.	Espelhos triangulares
30	Unid.	Pentes
03	Unid.	Ralos para pés
01	Unid.	Mula manca
22	Unid.	Cintos
04	Unid.	Isqueiros
08	Unid.	Óculos
16	Unid.	Pulseiras metálicas
15	Unid.	Canetas esferográficas
09	Unid.	Argolas tipo pulseira
04	Unid.	Pentes-garfo
80	Unid.	Prendedores de cabelo

20	Unid.	Marias Chiquinhas
05	Unid.	Relógios fantasia
04	Unid.	Cinzeiros
01	Unid.	Rosario de madeira
28	Unid.	Chaveiros
04	Unid.	Espelhos de bolso
02	Unid.	Tegourinhas
50	Unid.	Anéis fantasia
03	Unid.	Aparadores de unhas
03	Par	Abotoaduras
55	Par	Brincos
06	Unid.	Cordões fantasia
08	Unid.	Gargantilhas

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 840,00

PROCESSO Nº 051746/79 LOTE Nº 120

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
50	Unid.	Óculos
10	Unid.	Cintos
41	Unid.	Carteiras diversas

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 840,00

PROCESSO Nº 051747/79 LOTE Nº 121

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
01	Unid.	Boné
01	Unid.	Domino
04	Unid.	Espelhos
03	Unid.	Isqueiros
05	Unid.	Óculos
01	Unid.	Bolsa
15	Unid.	Pentes
03	Unid.	Pentes-garfo
06	Par	Meias
29	Unid.	Prendedores de cabelo
02	Unid.	Pulseiras
70	Unid.	Carteiras diversas
18	Unid.	Cintos diversos

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 1.050,00

PROCESSO Nº 051748/79 LOTE Nº 122

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
04	Unid.	Pulseiras
03	Jogo	Argolas tipo pulseira
05	Unid.	Pulseiras amor
02	Unid.	Cachorrinhos de borracha
02	Unid.	Aviões de plásticos
26	Unid.	Pentes
02	Unid.	Tesourinhas
06	Unid.	Carrinhos de plásticos
01	Unid.	T.V. de brinquedo
01	Unid.	Cinzeiro
08	Unid.	Bonequinhos de plástico
01	Unid.	Espelho retangular
03	Par	Meias

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 80,00

PROCESSO Nº 051707/79 LOTE Nº 123

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
04	Unid.	Bolsinhas
05	Unid.	Porta documentos
10	Unid.	Cintos
25	Unid.	Prendedores de cabelo

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 140,00

PROCESSO Nº 051708/79 LOTE Nº 125

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
07	Par	Meias
06	Unid.	Vestidinhos para crianças
01	Unid.	Saia para senhora
03	Unid.	Calcinhas
10	Unid.	Escovas de dente p/crianças
02	Unid.	Pastilhas dentais Colgate
03	Par	Sandálias para crianças
03	Unid.	Sabonetes Gessy

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 80,00

PROCESSO Nº 051709/79 LOTE Nº 126

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
30	Unid.	Bolsinhas para senhoras
04	Unid.	Porta-documentos
15	Unid.	Capas plásticas p/documentos
09	Unid.	Cintos
04	Unid.	Canetas esferográficas

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 700,00

PROCESSO Nº 051710/79 LOTE Nº 127

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
08	Unid.	Óculos
04	Unid.	Carteiras porta-documentos

18	Unid.	Bolsinhas diversas	
06	Unid.	Cintos	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	420,00
PROCESSO Nº 051711/79			LOTE Nº 128
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
10	Unid.	Bolsinhas	
12	Unid.	Carteiras porta-documentos	
10	Unid.	Cordões fantasia	
12	Unid.	Cintos	
08	Unid.	Canetas esferográficas	
07	Unid.	Óculos	
15	Unid.	Marias Chiquinhas	
50	Unid.	Prendedores de cabelo	
20	Unid.	Anéis fantasia	
14	Unid.	Pulseiras de metal	
08	Unid.	Chaveiros	
01	Unid.	Boneco de pano	
02	Jogo	Argolas pito pulseiras	
01	Unid.	Gargantilha	
06	Unid.	Pulseiras de couro para relógios	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	720,00
PROCESSO Nº 051712/79			LOTE Nº 129
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
42	Unid.	Cuecas para crianças	
32	Par	Meias	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	240,00
PROCESSO Nº 051713/79			LOTE Nº 130
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
06	Unid.	Bonecos de pano	
12	Unid.	Mochilas de pano	
01	Unid.	Bolsinha	
14	Par	Sandálias	
26	Par	Chinelos	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	360,00
PROCESSO Nº 051714/79			LOTE Nº 131
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
15	Unid.	Cordões fantasia	
10	Unid.	Pulseiras fantasia	
03	Unid.	Anéis fantasia	
02	Par	Brincos	
06	Unid.	Gargantilhas	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	72,00
PROCESSO Nº 051715/79			LOTE Nº 133
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
12	Unid.	Cordões fantasia	
18	Unid.	Pulseiras de metal	
40	Par	Brincos	
12	Unid.	Pinças	
07	Unid.	Chaveiros	
17	Unid.	Carteiras diversas	
08	Unid.	Capas plásticas p/documentos	
04	Unid.	Óculos	
05	Unid.	Cintos	
10	Unid.	Escovas para cabelo	
10	Unid.	Pentes	
04	Jogo	Argolas tipo pulseira	
16	Unid.	Pulseiras de plásticos	
70	Unid.	Prendedores de cabelo	
50	Unid.	Anéis fantasia	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	420,00
PROCESSO Nº 051716/79			LOTE Nº 134
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
18	Unid.	Blusas diversas para senhoras	
01	Unid.	Camisa para homem	
01	Unid.	Bolsinha	
01	Unid.	Óculos	
06	Unid.	Cordões fantasia	
01	Unid.	Aparador de unhas	
03	Unid.	Prendedores de cabelo	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	210,00
PROCESSO Nº 051717/79			LOTE Nº 135
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
10	Unid.	Camisas para homens	
25	Unid.	Blusas para senhoras	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	480,00
PROCESSO Nº 051718/79			LOTE Nº 144
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
03	Unid.	Redes comuns	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	210,00

PROCESSO Nº 051719/79			LOTE Nº 145
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
07	Unid.	Suportes de ferro para vasos	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	175,00
PROCESSO Nº 051720/79			LOTE Nº 146
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
08	Unid.	Suportes de ferro para vasos	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	196,00
PROCESSO Nº 052120/79			LOTE Nº 163
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
03	Unid.	Redes de algodão	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	162,00
PROCESSO Nº 052125/79			LOTE Nº 172
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
06	Unid.	Carteiras porta-documentos	
14	Unid.	Capas plásticas p/documentos	
06	Unid.	Bolsinhas	
02	Unid.	Cortadores de unhas	
02	Unid.	Chaveiros	
18	Unid.	Pentes	
04	Unid.	Pulseiras de plástico	
10	Unid.	Cintos	
05	Unid.	Escovas para cabelo	
01	Jogo	Argolas tipo pulseira	
06	Unid.	Gargantilhas fantasia	
54	Unid.	Prendedores de cabelo	
07	Unid.	Espelhos de bolso	
02	Unid.	Cordões fantasia	
14	Unid.	Broches fantasia	
03	Unid.	Pulseiras de metal	
20	Unid.	Anéis fantasia	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	210,00
PROCESSO Nº 052126/79			LOTE Nº 174
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
24	Unid.	Óculos	
01	Unid.	Cinto	
01	Par	Meias	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	150,00
PROCESSO Nº 052127/79			LOTE Nº 175
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
22	Unid.	Carteiras porta-documentos	
23	Unid.	Bolsinhas diversas	
28	Unid.	Óculos	
07	Unid.	Capas plásticas p/documentos	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	490,00
PROCESSO Nº 052128/79			LOTE Nº 176
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
05	Unid.	Bolsinhas para senhoras	
10	Unid.	Carteiras diversas	
08	Unid.	Cintos	
20	Par	Brincos	
10	Unid.	Marias Chiquinhas	
03	Unid.	Espelhos de bolso	
16	Unid.	Gargantilhas	
180	Unid.	Prendedores de cabelo	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	420,00
PROCESSO Nº 052129/79			LOTE Nº 177
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
35	Unid.	Pentes diversos	
04	Unid.	Capas plásticas p/documentos	
02	Unid.	Ralos para pés	
01	Unid.	Lixa para pés	
03	Unid.	Escovas para cabelo	
05	Unid.	Pulseiras de metal	
03	Unid.	Gargantilhas	
05	Unid.	Pulseiras de couro para relógios	
02	Unid.	Pentes-garfo	
25	Unid.	Prendedores de cabelo	
		LANCE MÍNIMO: Cr\$	50,00
PROCESSO Nº 052130/79			LOTE Nº 178
QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA	
03	Unid.	Domínos	
72	Unid.	Bobles	
03	Unid.	Alicates de unhas	

02	Unid.	Tesouras
12	Unid.	Canivetes para gilletes
10	Par	Meias
07	Unid.	Pinças
05	Caixa	Ramonas
08	Unid.	Espelhos de bolso
10	Unid.	Canetas esferográficas
06	Unid.	Aparadores de unhas
04	Unid.	Canivetes
08	Unid.	Lápis-sombra
05	Unid.	Escovas para cabelo
06	Unid.	Bonés
10	Unid.	Broches de segurança
04	Unid.	Ralos para pés
02	Unid.	Lixas para pés
18	Unid.	Linha retroz
02	Unid.	Pentes-garfo
12	Unid.	Carteiras diversas
40	Unid.	Pentes diversos
06	Unid.	Suspensórios
36	Unid.	Marias Chiquinhas
06	Unid.	Pulseiras de plástico
04	Unid.	Amarrações c/21 cadarços
10	Unid.	Cintos para homens
05	Unid.	Cintos para senhoras
12	Unid.	Ziperes
03	Unid.	Lenços de bolso

LANÇE MÍNIMO: Cr\$ 540,00

PROCESSO Nº 052131/79

LOTE Nº 180

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
50	Par	Brincos
10	Unid.	Pulseiras de metal
13	Unid.	Carteiras para documentos
18	Unid.	Bolsinhas
18	Unid.	Cintos
07	Unid.	Capas plásticas p/documentos
06	Unid.	Pulseiras de couro p/relogios
15	Unid.	Óculos
08	Unid.	Porta meias gilletes
12	Unid.	Pinças
09	Unid.	Gargantilhas
03	Unid.	Relógios fantasia
15	Unid.	Pulseiras de plástico
22	Unid.	Marias Chiquinhas
07	Jogo	Argolas tipo pulseira
02	Unid.	Isqueiros
06	Unid.	Canetas esferográficas
10	Unid.	Espelhos de bolso
03	Unid.	Espelhos retangulares
40	Unid.	Pentes diversos
10	Unid.	Chaveiros
06	Unid.	Cortadores de unhas
130	Unid.	Prendedores de cabelo
79	Unid.	Anéis fantasia
26	Unid.	Cordões fantasia

LANÇE MÍNIMO: Cr\$ 910,00

PROCESSO Nº 052132/79

LOTE Nº 181

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
06	Par	Chinelos
06	Par	Tamancos
23	Par	Sandálias

LANÇE MÍNIMO: Cr\$ 400,00

PROCESSO Nº 052133/79

LOTE Nº 186

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
40	Unid.	Prendedores de cabelo
08	Unid.	Óculos
40	Unid.	Pentes
02	Unid.	Pulseiras de metal p/relogios
02	Unid.	Bolsinhas
01	Unid.	Chaveiro
10	Unid.	Carteiras p/documentos
01	Unid.	Chaveiro
30	Unid.	Cordões fantasia
07	Unid.	Pulseiras de metal
01	Jogo	Pulseiras argolas
03	Unid.	Escovas para cabelo
06	Unid.	Canetas esferográficas
45	Par	Brincos
120	Unid.	Anéis fantasia

LANÇE MÍNIMO: Cr\$ 480,00

PROCESSO Nº 052134/79

LOTE Nº 187

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
06	Par	Chinelos
07	Par	Tamancos
05	Par	Sandálias

LANÇE MÍNIMO: Cr\$ 350,00

PROCESSO Nº 052135/79

LOTE Nº 189

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
14	Par	Sandálias
18	Par	Tamancos
07	Par	Chinelos

LANÇE MÍNIMO: Cr\$ 780,00

PROCESSO Nº 052136/79

LOTE Nº 190

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
25	Par	Meias para adultos
25	Par	Meias para crianças
29	Unid.	Carteiras p/documentos
12	Unid.	Capas plásticas p/documentos
05	Unid.	Bolsinhas
09	Unid.	Cintos

LANÇE MÍNIMO: Cr\$ 360,00

PROCESSO Nº 052137/79

LOTE Nº 191

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
07	Unid.	Bolsas para senhoras
12	Par	Brincos
12	Unid.	Pentes
04	Unid.	Espelhos de bolso
06	Unid.	Escovas para cabelo
01	Unid.	Espelho retangular
02	Unid.	Capas plásticas p/documentos
02	Unid.	Chaveiros
05	Unid.	Cordões fantasia
02	Unid.	Pulseiras de metal
01	Unid.	Domino
01	Caixa	Ramonas
70	Unid.	Prendedores de cabelo
01	Unid.	Óculos
12	Unid.	Lixas para unhas
03	Unid.	Cintos para senhoras
14	Unid.	Cintos para homens
02	Unid.	Ralos para pés
27	Unid.	Canetas esferográficas
02	Unid.	Cortadores de unhas
04	Unid.	Lápis-sombra
02	Jogo	Argolas tipo pulseira
01	Unid.	Pente garfo
09	Unid.	Carteiras porta-documentos
08	Unid.	Bolsinhas

LANÇE MÍNIMO: Cr\$ 420,00

PROCESSO Nº 052138/79

LOTE Nº 194

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
22	Unid.	Cintos para homens e crianças

LANÇE MÍNIMO: Cr\$ 264,00

PROCESSO Nº 052139/79

LOTE Nº 197

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
90	Unid.	Prendedores de cabelo
03	Unid.	Bonés
04	Unid.	Bolsinhas
06	Unid.	Porta-documentos
05	Unid.	Escovas para cabelo
45	Unid.	Anéis fantasia
59	Unid.	Pentes
09	Jogo	Argolas tipo pulseira
04	Unid.	Cachorrinhos de borracha
02	Unid.	Espelhos retangulares
06	Unid.	Marias Chiquinhas
03	Unid.	Óculos
03	Unid.	Pulseiras de metal
01	Unid.	Cinzeiro
01	Unid.	Pente-garfo
02	Unid.	Canetas
03	Unid.	Cordões fantasia
12	Par	Brincos

LANÇE MÍNIMO: Cr\$ 120,00

PROCESSO Nº 052140/79

LOTE Nº 199

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
04	Par	Brincos
03	Unid.	Pentes
07	Unid.	Carteiras porta-documentos
10	Unid.	Chaveiros
04	Unid.	Pulseiras para homens
26	Unid.	Prendedores de cabelo
01	Unid.	Gargantilha
12	Unid.	Pulseiras fantasia
01	Jogo	Argolas tipo pulseira

LANÇE MÍNIMO: Cr\$ 60,00

PROCESSO Nº 052141/79

LOTE Nº 201

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
40	Unid.	Cordões fantasia
50	Par	Brincos fantasia
22	Unid.	Pulseiras fantasia
01	Unid.	Chaveiro
08	Unid.	Broches

LANÇE MÍNIMO: Cr\$ 150,00

PROCESSO Nº 052142/79

LOTE Nº 203

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
20	Unid.	Capas plásticas p/documentos
07	Unid.	Bolsinhas

02	Par.	Meias
09	Unid.	Escovas para cabelo
13	Jogo	Argolas tipo pulseira
45	Unid.	Carteiras diversas
12	Unid.	Pulseiras de curvin p/relógios
08	Unid.	Espelhos de bolso
03	Unid.	Binóculos fantasia - monóculos
10	Par.	Brincos
07	Unid.	Óculos
03	Unid.	Pulseiras de metal
200	Unid.	Anéis
296	Unid.	Prendedores de cabelo
03	Unid.	Bonés
10	Unid.	Canetas esferográficas
25	Unid.	Pentes
04	Unid.	Pulseiras "amor"
70	Unid.	Marias Chiquinhas

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 450,00

PROCESSO Nº 052144/79 LOTE Nº 205

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
09	Unid.	Carteiras
03	Unid.	Bolsinhas
02	Unid.	Capas plásticas p/documentos
07	Jogo	Argolas tipo pulseira
22	Unid.	Óculos
23	Unid.	Prendedores de cabelo
28	Unid.	Marias Chiquinhas

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 300,00

PROCESSO Nº 052145/79 LOTE Nº 206

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
08	Unid.	Capas plásticas p/documentos
07	Unid.	Carteiras
06	Unid.	Cintos para homens
07	Unid.	Cintos para senhoras
01	Unid.	Bolsa para senhora
22	Unid.	Pentes perfos
20	Unid.	Óculos
02	Caixa	Ranetas
04	Jogo	Argolas tipo pulseira
02	Unid.	Canetas esferográficas
03	Unid.	Escovas para cabelo

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 280,00

PROCESSO Nº 052146/79 LOTE Nº 207

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
16	Unid.	Toucas de lã
12	Unid.	Calções para crianças
12	Par	Espatós de lã
17	Unid.	Cuecas
16	Unid.	Capacetes para crianças
26	Unid.	Anaquas
02	Unid.	Shorts para adultos
30	Unid.	Sutiens
03	Unid.	Machucões de algodão p/crianças
76	Unid.	Calcinhas para crianças
01	Unid.	Biquini
05	Unid.	Machucões de lã para crianças
03	Unid.	Blusinhas de lã para recém-nascidos
01	Unid.	Porche
03	Unid.	Toalhas de banho
05	Unid.	Capas para crianças
01	Unid.	Cobertor para criança
26	Unid.	Blusas de lã para crianças
26	Unid.	Casacos de flanela para crianças
02	Unid.	Mantas para crianças
22	Unid.	Seria colégias para crianças
02	Unid.	Lenços para cabeça

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 1.080,00

PROCESSO Nº 052147/79 LOTE Nº 208

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
04	Unid.	Bolsas grandes
11	Unid.	Bolsinhas
18	Unid.	Carteiras diversas
25	Unid.	Capas plásticas p/documentos
18	Unid.	Escovas para cabelo
05	Jogo	Argolas tipo pulseira
01	Unid.	Bracelete amarelo
01	Unid.	Pulseira de metal
04	Unid.	Cordões fantasia
09	Par	Brincos
10	Unid.	Canetas esferográficas
02	Unid.	Chaveiros
08	Unid.	Lixas para unhas
14	Unid.	Marias Chiquinhas
02	Unid.	Pentes-garfo
04	Unid.	Diademas
09	Unid.	Raios para pés
24	Unid.	Pentes
21	Unid.	Espelho
08	Unid.	Espelhos de bolso
14	Unid.	Cintos diversos
130	Unid.	Prendedores de cabelo

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 560,00

PROCESSO Nº 052148/79 LOTE Nº 209

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
09	Unid.	Vestidos para crianças
11	Unid.	Calcinhas
40	Par	Meias
18	Unid.	Shorts
32	Unid.	Cuecas
38	Unid.	Calções diversos

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 700,00

PROCESSO Nº 052149/79 LOTE Nº 210

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
18	Par	Sandálias
14	Par	Tamancos diversos

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 660,00

PROCESSO Nº 052150/79 LOTE Nº 211

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
36	Unid.	Cuecas diversas
18	Unid.	Shorts
69	Par	Meias

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 750,00

PROCESSO Nº 052151/79 LOTE Nº 213

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
01	Unid.	Colcha plissada
03	Unid.	Toalhas de mesa
02	Unid.	Toalhas de rosto
01	Unid.	Toalha de banho
03	Unid.	Viróis - lençóis
02	Unid.	Colchas piquet
05	Unid.	Camisolas
02	Unid.	Toalhas de centro para mesa
01	Unid.	Capa plástica para T.V.
01	Jogo	Plásticos para mesa
02	Unid.	Cobertores

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 1.080,00

PROCESSO Nº 052152/79 LOTE Nº 215

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
01	Unid.	Cinzeiro
15	Unid.	Capas plásticas p/documentos
18	Unid.	Bolsinhas
40	Unid.	Pentes
08	Unid.	Pulseiras amor
10	Unid.	Espelhos de bolso
05	Unid.	Marias Chiquinhas
16	Unid.	Escovas para cabelo
14	Unid.	Cintos
06	Unid.	Pulseiras de metal
10	Jogo	Argolas tipo pulseira
05	Unid.	Canetas esferográficas
10	Unid.	Prendedores de cabelo

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 400,00

PROCESSO Nº 052154/79 LOTE Nº 217

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
60	Unid.	Prendedores de cabelo
04	Unid.	Cordões fantasia
05	Unid.	Colares fantasia
07	Unid.	Canetas esferográficas
05	Unid.	Chaveiros
07	Unid.	Pulseiras amor
06	Unid.	Argolas tipo pulseira
06	Unid.	Escovas para cabelo
06	Unid.	Cortadores de unhas
01	Unid.	Barbeador Regente
01	Unid.	Cinzeiro
60	Unid.	Anéis e alianças fantasia
04	Unid.	Espelhos de bolso
01	Unid.	Cachorrinho de borracha
20	Unid.	Pentes
01	Jogo	Carteira e cigarreira
13	Unid.	Carteiras p/documentos
08	Unid.	Bolsinhas
04	Unid.	Isqueiros
08	Unid.	Capas plásticas p/documentos
05	Unid.	Diademas
06	Unid.	Cintos
18	Unid.	Marias Chiquinhas

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 490,00

PROCESSO Nº 052155/79 LOTE Nº 218

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
76	Unid.	Prendedores de cabelo
22	Unid.	Marias Chiquinhas

08	Unid.	Cordões Fantasia
10	Unid.	Chaveiros
09	Unid.	Escovas para cabelo
05	Unid.	Espelhos de bolso
09	Unid.	Pulseiras amor
03	Unid.	Espelhos retangulares
05	Unid.	Bonés
03	Unid.	Isqueiros
11	Jogo	Argolas tipo pulseira
11	Unid.	Pulseiras de metal
05	Unid.	Aparadores de unhas
03	Unid.	Canivetes
01	Unid.	Cinzeiro
09	Unid.	Óculos
28	Unid.	Pentes
09	Unid.	Cintos
18	Unid.	Canetas esferográficas
20	Unid.	Carteiras p/documentos
15	Unid.	Bolsinhas
02	Unid.	Pentes garfos
10	Unid.	Capas plasticas p/documentos

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 600,00

PROCESSO Nº 052156/79

LOTE Nº 219

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
06	Unid.	Calças compridas para adultos
02	Unid.	Calças compridas para crianças
02	Jogo	Roupas de cama
05	Unid.	Cobertores
01	Unid.	Colcha de chenil
01	Unid.	Toalha de banho
04	Unid.	Camisetas brancas
01	Unid.	Jaqueta de brim
02	Unid.	Blusas de lã
03	Unid.	Blusas para senhoras
02	Unid.	Jardineiras
06	Unid.	Shorts
05	Unid.	Camisas para crianças

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 1.600,00

PROCESSO Nº 052160/79

LOTE Nº 226

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
10	Unid.	Camisetas de algodão p/adultos
10	Unid.	Cuecas
20	Unid.	Calcinhas
04	Conj.	Roupas (calças e blusas)
30	Unid.	Shorts para crianças
01	Unid.	Anágua
05	Unid.	Camisinhas para recém-nascidos
06	Unid.	Blusas para adultos
28	Unid.	Calções diversos
03	Unid.	Mantas
06	Unid.	Camisetas para crianças
03	Unid.	Capus para crianças
11	Unid.	Soutiens
04	Conj.	Roupas de lã para recém-nascidos
02	Unid.	Macacões de lã para crianças
12	Par	Meias de lã

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 1.080,00

PROCESSO Nº 052161/79

LOTE Nº 228

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
06	Unid.	Pulseiras de metal
01	Unid.	Broche
05	Unid.	Óculos
16	Unid.	Cordões fantasia
05	Unid.	Cintos para senhoras
05	Unid.	Cintos para homens
07	Jogo	Argolas tipo pulseira
02	Unid.	Pentes-garfo
28	Unid.	Pentes
03	Unid.	Ralos para pés
20	Unid.	Marias Chiquinhas
05	Unid.	Escovinhas para cabelo
10	Unid.	Canetas esferográficas
07	Unid.	Carteiras
05	Unid.	Abridores de garrafas
08	Unid.	Pinças
18	Unid.	Chaveiros
06	Unid.	Pulseiras de couro p/relogios
90	Unid.	Prendedores de cabelo

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 420,00

PROCESSO Nº 052162/79

LOTE Nº 229

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
10	Unid.	Bolsinhas
04	Unid.	Bolsas grandes para senhoras
08	Unid.	Carteiras porta-documentos
08	Unid.	Cintos
30	Unid.	Prendedores de cabelo
09	Unid.	Pentes
06	Unid.	Cortadores de unhas
01	Unid.	Pulseira fantasia
36	Par	Brincos
16	Unid.	Cordões fantasia

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 540,00

PROCESSO Nº 052163/79

LOTE Nº 231

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
10	Unid.	Bolsas grandes para senhoras
03	Unid.	Bolsinhas
03	Unid.	Carteiras porta-documentos
18	Unid.	Cintos para senhoras
80	Unid.	Prendedores de cabelo

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 550,00

PROCESSO Nº 052164/79

LOTE Nº 232

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
10	Unid.	Pulseiras plásticas
12	Unid.	Pinças
04	Unid.	Óculos
27	Unid.	Pentes
09	Unid.	Canetas esferográficas
02	Unid.	Bonecos plásticos
90	Unid.	Prendedores de cabelo
04	Unid.	Alfinetes de segurança
13	Unid.	Pulseiras de metal
04	Unid.	Escovas para cabelo
08	Unid.	Chaveiros
02	Unid.	Estoijos de barbear
03	Unid.	Ralos para pés
06	Unid.	Marias Chiquinhas
120	Unid.	Anéis fantasia
02	Unid.	Pentes-garfo
10	Unid.	Tubos de linha
15	Unid.	Cordões fantasia
03	Unid.	Crucifixos de metal
05	Unid.	Relógios fantasia
09	Unid.	Chocalhos de plástico
03	Unid.	Espelhos de bolso
01	Unid.	Cortador de unhas
07	Unid.	Capas plásticas p/documentos
13	Unid.	Cintos para senhoras
04	Unid.	Cintos para homens
11	Unid.	Porta-documentos
02	Unid.	Bolsinhas

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 420,00

PROCESSO Nº 052165/79

LOTE Nº 234

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
14	Par	Tenacos
20	Par	Sandálias para crianças
40	Par	Sandálias para adultos

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 1.000,00

PROCESSO Nº 052166/79

LOTE Nº 235

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
30	Par	Meias para adultos
10	Unid.	Bolsas grandes para senhoras

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 320,00

PROCESSO Nº 052167/79

LOTE Nº 236

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
04	Unid.	Frigideiras
02	Unid.	Pilões de tempero
01	Unid.	Tacho
02	Unid.	Travessas de alumínio
12	Unid.	Panelas de alumínio

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 365,00

PROCESSO Nº 052351/79

LOTE Nº 238

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
02	Unid.	Cortadores de unhas
27	Unid.	Pulseiras
02	Unid.	Cinzeiros
08	Unid.	Escovas para cabelo
15	Unid.	Carteiras
09	Unid.	Pulseiras de couro
03	Unid.	Bolsas
25	Unid.	Carteiras porta-documentos
09	Unid.	Chaveiros
03	Unid.	Pentes
01	Unid.	Óculos
20	Unid.	Marias Chiquinhas
25	Par	Brincos fantasia
06	Unid.	Porta-gilletes
02	Unid.	Gargantilhas
11	Unid.	Anéis
04	Unid.	Cintos

LANCE MÍNIMO: Cr\$ 360,00

PROCESSO Nº 052349/79 LOTE Nº 239

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
23	Unid.	Prendedores de cabelo
11	Unid.	Pulseiras de metal
10	Unid.	Gargantilhas
15	Unid.	Chaveiros
15	Unid.	Cordões
07	Unid.	Cortadores de unhas
04	Unid.	Aparelhos de barbear
03	Unid.	Espelhos
04	Unid.	Isqueiros
20	Unid.	Marias Chiquinhas
05	Unid.	Canivetes
13	Unid.	Canetas esferográficas
06	Unid.	Óculos
08	Unid.	Cintos
03	Unid.	Amarrados com 55 pulseiras
15	Par	Brincos
02	Unid.	Bones
14	Unid.	Bolsas
45	Unid.	Aneis
18	Unid.	Pentes
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 490,00

PROCESSO Nº 052350/79 LOTE Nº 240

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
26	Unid.	Chaveiros
06	Unid.	Pinças
09	Unid.	Óculos
01	Unid.	Aparelho de barbear
03	Unid.	Aparelhos de barbear G-2
06	Unid.	Isqueiros
25	Unid.	Cordões
45	Par	Brincos
08	Unid.	Pentes
06	Unid.	Broches
12	Unid.	Pulseiras de metal
110	Unid.	Aneis
02	Unid.	Aparadores de unhas
09	Unid.	Escovas para cabelo
01	Unid.	Espelho para barbear
04	Unid.	Espelhos de bolso
06	Unid.	Bones
09	Unid.	Amarrados com 72 pulseiras
100	Unid.	Prendedores de cabelo
16	Unid.	Carteiras
17	Unid.	Bolsas
11	Unid.	Cintos
05	Unid.	Pulseiras de couro
20	Unid.	Pulseiras de plásticos
10	Unid.	Porta-documentos
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 700,00

PROCESSO Nº 052352/79 LOTE Nº 241

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
04	Par	Brincos
06	Unid.	Carteiras porta-documentos
13	Unid.	Cintos
12	Unid.	Óculos
68	Unid.	Prendedores de cabelo
02	Unid.	Escovas para cabelo
01	Unid.	Espelho retangular
02	Par	Sandálias para crianças
07	Par	Sandálias para adultos
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 400,00

PROCESSO Nº 052353/79 LOTE Nº 242

QUANTIDADE	UNIDADE	ESPÉCIE DE MERCADORIA
17	Unid.	Óculos diversos
85	Unid.	Prendedores de cabelo
		LANCE MÍNIMO: Cr\$ 170,00

Brasília, 08 de outubro de 1.979

MIGUEL MARTINS DE LIMA
PresidenteCARLOS PEREIRA DE ALBUQUERQUE
MembroFERNANDO PAULO DOS SANTOS
MembroDISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

E D I T A L

Nº 008/79-DRG

Gama-DF, 01 de outubro de 1979

O Diretor da Divisão da Receita do Gama, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por este Edital, os contribuintes relacionados em anexo, para comparecerem a Seção de In formações Econômico Fiscais (DRG), situada na Praça 01, Setor Leste, Gama-DF, diariamente, nos dias úteis, durante o horário normal de expediente, a fim de regularizarem suas respectivas inscrições, junto ao Fisco do Distrito Federal. O não atendimento / ao presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, implicará no cancelamento de ofício, das inscrições em nome dos faltosos, de acordo com o § 1º, do Artigo 100, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto 3.992, de 13.12.1977 e o Parágrafo Único do Artigo 53, do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto 3.522, de 28 de dezembro de 1976.

MANOEL KAIMUNDO NUNES
Diretor da Divisão da Receita do Gama

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES DE ISS, QUE JÁ TIVERAM SUAS INSCRIÇÕES
DE ICM CANCELADAS.

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O
01	002.979-9	Agenor Mello Miranda	QDA 09 - lote 13 - S/oeste Com. Gama
02	005.154-9	Sebastião Alves Correia	QDA 22 - lote 06 - S/Oeste Com. Gama
03	005.228-6	Sebastião Rodrigues da Silva	QDA 13 - Lotes 6/8 - S/Oeste Com. Gama
04	005.320-7	José da Silva Neiva	QDA 25 - lote 03 - S/Leste - Com. Gama
05	005.371-1	Isac Rodrigues Pinto	QDA 16 - lote 07 - S/Oeste Com. Gama
06	005.753-9	Adhebal Ribeiro Antunes	QDA 07 - lote 16 - S/Leste Com. Gama
07	005.840-3	Josefa Caldas Carvalho	QDA 31 - lote 09 - S/Oeste Com. Gama
08	005.961-2	Sebastião Braz da Silva	QDA 08 - lote 03 - S/Oeste Com. Gama
09	006.880-8	Esquadrilas Metálicas São José Ltda	Q.I. 01 - lote 1180 - S/Industrial-Gama
10	006.890-5	Codibra Comercial Distribuidora Brasili Limitada	QDA 01 - lote 11 - S/Sul Com. Gama
11	007.282-1	Mar Marcenaria e Revestimento Ltda.	QDA 06 - lote 10 - Sala 03 - S/Oeste Com. Gama
12	007.285-6	José Antonio Saturnino	Mercado nº 01 - loja 64 - S/Oeste Com. Gama
13	007.341-0	Miguel Coimbra dos Santos	QDA 23 - lote 05 - S/Oeste Com. Gama
14	007.344-5	Manoel de Souza Albuquerque	Praça 04 - Bloco A - lote 111 - S/Sul-Gama
15	007.345-3	José Alves Mendonça	QDA 01 - lotes 13/15 - S/Norte Com. Gama
16	007.372-0	J. D. Ferreira & Souza Ltda	QDA 24 - SL. 02 - L/05 - S/Leste Com. Gama
17	007.710-6	José Brasileiro de Oliveira	Q.I. 01 - lote 1040 - S/Industrial-Gama
18	007.907-9	José Izidio Filho	Mercado nº 01 - loja 64 - S/Oeste Com. Gama

- 02 -

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O
19	009.781-6	José Vitalino Filho	QDA 14 - lote 10 - S/Oeste Com. Gama
20	009.788-3	Casa Tanguá Mercaria Açougue Bar e Snooker Mirim Limitada	QDA 28 - lote 06 - S/Oeste Com. Gama
21	010.393-0	Antonia Rodrigues de Menezes Miranda	QDA 05 - Conj. A - lote 03 - S/Sul-Gama
22	010.410-3	Star Inox Indústria e Comércio Ltda	Q.I. 04 - lote 560 - S/Ind. Gama-DF.
23	010.536-5	Agenor Mello Miranda	QDA 09 - Lote 13 - S/Oeste Com. Gama
24	010.993-7	Raimundo de Souza Cavalcante	QDA 20 - lote 02 - S/Oeste Com. Gama
25	011.005-1	Roberto Fortes Correia	QDA 37 - lote 12 - loja 02 - S/Leste Com. Gama
26	011.216-8	Antonio Pereira Marques	QDA 09 - lote 14 - S/Sul - Com. Gama
27	011.221-5	Dolghi & Almeida Limitada	QDA 23 - lote 08 - S/Leste Com. Gama
28	011.312-2	João Marques dos Santos	Pça 03 - L/12 - Bloco A - S/Sul Com. Gama
29	014.777-5	José Otaviano de Toledo	QDA 16 - lote 07 - S/Leste Com. Gama
30	014.792-9	Astred Assist. Técnica e Representa- ções Eletrônica Ltda.	QDA 25 - lote 08 - S/Leste Com. Gama
31	014.858-5	Miguel & Carvalho Limitada	QDA 20 - lote 01 - S/Leste Com. Gama
32	016.688-5	Aminadé Rodrigues de Lima	QDA 14 - lote 16 - S/Oeste Com. Gama
33	018.330-5	Manoel Soares da Mata	QDA 30 - lote 13 - S/Oeste Com. Gama
34	018.365-8	Novo Rio - Serviços Contábeis Despa- chante e Representações Ltda.	QDA 23 - lote 06 - Sala 04 - S/Leste Com. Gama
35	018.366-6	Esdaco - Escola de Datilografia Ser- viços de Despachantes e Cont. Ltda.	Mercado nº 01 - Sala 01 - S/Oeste Com. Gama
36	018.394-1	José Augusto da Silva	QDA 43 - lote 04 - S/Leste Com. Gama
37	018.424-7	Churrascaria e Pizzaria Brasão Ltda.	QDA 23 - lote 09 - SL - S/Leste Com. Gama
38	018.432-8	José Alves Pereira	Pça 02 - Bloco "C" - lote 06 - S/Sul-Gama

- 03 -

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O
39	018.434-4	Renato Paula Costa	Q.I. 02 - lote 20 - loja 03 - S/Ind. Gama
40	018.444-1	José da Costa Venturelle	QDA 38 - lote 16 - S/Leste Com. Gama
41	018.452-2	Comércio e Industria de Sandalias Limitada.	QDA 13 - loja 02 - L/16 - S/Leste Com. Gama
42	018.546-4	Constantino Rosa	QDA 42 - lote 10 - S/Leste Com. Gama
43	018.548-0	Auto Peças Gama Ltda	Q.I. 03 - Lote 140 - S/Industrial - Gama
44	018.552-9	Aparecida Maria Suhett	QDA 36 - lote 02 - S/Leste Com. Gama
45	018.553-7	Edmar Sergio Coatio	QDA 05 - loja 02 - lote 13 - S/Leste Com. Gama
46	018.629-0	José Vitorino Lacerda	Mercado nº 01 - loja 10 - S/Oeste Com. Gama
47	018.631-2	Jovelina Alves da Silva	QDA 23 - lote 04 - S/Oeste Com. Gama
48	018.640-1	Manoel Barros Cabral	QDA 04 - lote 17 - Loja B - S/Sul Com. Gama
49	018.642-8	Miguel Barini	Q.I. 03 - lote 360 - S/Industrial-Gama
50	018.661-4	Catarina Vieira de Assis	Pça 03 - Bloco A - lote 13 - S/Sul Com. Gama
51	022.219-0	Dorgival Guimarães Leite	QDA 11 - lote 19 - S/Sul Com. Gama
52	022.224-6	Francisco Paulino Irmão	Pça 03 - bloco A - lote 07 - S/Sul Com. Gama
53	022.259-9	Severino Cavalcante de Oliveira	QDA 33 - lote 01 - S/Oeste Com. Gama
54	022.278-5	Nadir dos Reis Figueira	QDA 04 - lote 09 - loja 02 - S/Sul Com. Gama
55	022.617-9	Marcos Antonio Diniz Valle	QDA 25 - lote 15 - loja 05 - S/Oeste Com. Gama
56	026.718-5	Vicente Ferreira Lima	QDA 07 - lote 12 - S/Oeste Com. Gama

Francisco das Chagas Sousa
Divisão da Receita do Gama
Seção de Informações Econômico Fiscais
CHCFE

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

E D I T A L

Nº 009/79-DRG

Gama-DF, 09 de outubro de 1979

O Diretor da Divisão da Receita do Gama, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por este Edital, os contribuintes relacionados em anexo, para comparecerem a Seção de Informações Econômico Fiscais/DRG, situada na Praça 01, Setor Leste, Gama-DF, diariamente, nos dias úteis, durante o horário normal de expediente, a fim de regularizarem suas respectivas inscrições, junto ao Fisco do Distrito Federal. O não atendimento ao presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal, implicará no cancelamento de ofício, das inscrições em nome dos faltosos, de acordo com o § 1º, do Artigo 100, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto 3.992, de 13.12.1977 e o Parágrafo Único do Artigo 53, do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto 3.522, de 28 de dezembro de 1976.

MANOEL RAÍMUNDO NUNES

Diretor da Divisão da Receita do Gama

RELAÇÃO DE CONTRIBUÍNTES A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 009 /79-DRG

Nº DE ORDEN	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O
01	07000306-8	Fernandes Taveira do Nascimento	QDA 06 - lote 02 - S/Sul Com. Gama
02	07000224-0	Manoel H. de Souza	Mercado nº 01 - Loja 54 - S/Oeste - Gama
03	07000793-4	Antonio Paim Lemos	QDA 23 - Lote 16 - S/Leste - Gama
04	07002988-1	Sebastião Almeida Lira	QDA 23 - Lote 13 - S/Leste - Gama
05	07003602-0	J. V. da Silva	Mercado nº 02 - Loja 30 - Sobreloja - Gama
06	07004832-0	José do Nascimento Dantas	QDA 21 - Lote 5 - loja 2-A - S/Leste-Gama
07	07006993-0	Lotus - Com. e Representação Ltda.	QDA 15 - Lote 15 - Solo - 04 - S/Oeste-Gama
08	07050916-6	Ronaldo Bayura Archer da Silva	GR. Tamoio IT 147 - Zona Rural-Ponte Alta-Gama
09	07050917-4	Paulo Romero da Silveira	GR. Tamoio-IT 147 - Zona Rural - Ponte Alta-Gar
10	07051108-0	Maria G. da Silva	QDA 23 - lote 16 - S/Leste - Gama
11	07051167-5	Marcio José da Silva Vasques	QDA 18 - lote 03 - S/Leste - Gama
12	07052065-8	Tereza Martins de Oliveira	QDA 12 - Lote 09 - S/Leste - Gama
13	07052197-2	Hobrás - Móveis Brasília Ltda	QDA 20 - Lote 06 - Loja 01 - S/Leste - Gama
14	07053864-6	João Batista Inácio	QDA 11 - Lote 09 - S/Oeste - Gama
15	07053904-9	Benedito Felipe de Freitas	Pça 01 - Blco C - lote 7 - S/Sul-Gama
16	07053990-1	Vivaldo Alves de Jesus	QDA 01 - Loja 7 - S/Norte-Gama
17	07054144-2	José Maria de Macedo	QDA 32 - lote 3 - S/Leste - Gama
18	07055217-7	Marcos Antonio Dantas	QDA 23 - lote 13 - Sala 3 - S/Leste - Gama
19	07057550-9	Lucia Mendes Batista	Q. 25 - Lote 8 - S/Leste - Gama
20	07057935-0	Elena Valente Rodrigues	QDA 03 - lote 15 - Loja 1 - S/Leste - Gama
21	07058255-6	Ana Gomes da Silva	QDA 23 - lote 16 - S/Leste - Gama
22	07058752-3	Maria de Lourdas Teixeira	Pça 01 - lote 04 - S/Leste - Gama
23	07059597-6	Nagib Saliba Sobrinho	QDA 23 - lote 08 - Loja 02 - S/Leste - Gama
24	07059601-8	Móveis São José Ind. e Com. Ltda	Q.I. 04 - lote 560 - S/Industrial - Gama
25	07059604-2	Adegnar Emiliano de Faria	Q.I. 02 - Lote 560 - S/Industrial - Gama
26	07060212-3	Izabel Correia Souza	QDA 22 - Lote 27 - S/Oeste - Gama
27	07060214-0	Deusdedite da Silva Santos	QDA 31 - Lote 03 - S/Oeste - Gama
28	07060216-6	Muhamad Nawaf Has Muhammad	QDA 01 - lote 71 - S/Oeste - Gama
29	07060238-7	Zeferina Felicia da Silva	QDA 20 - lote 02 - S/Leste - Gama
30	07060239-5	Antonio José Ramos	QDA 23 - Lote 07 - Loja 03 - S/Leste - Gama
31	07060249-2	Fernandes Taveira Nascimento	QDA 23 - lote 128 - S/Leste - Gama
32	07060258-1	Agostinho José da Silva	QDA 39 - Lote 120 - S/Leste - Gama
33	07060260-3	Elizabeth Bispo Moraes	QDA 41 - Lote 06 - Loja 02 - S/Leste - Gama
34	07060261-1	R.B.C. Rep. Brasil Central Ltda.	QDA 23 - lote 08 - sala 102 - S/Leste - Gama
35	07060836-9	Aguinaldo Antonio Pereira	QDA 23 - lote 16 - S/Leste - Gama
36	07061792-9	M. S. Cipriano	Q.I. 05 - Lote 20 - S/Industrial-Gama
37	07061288-9	Mitsuru Nishihura	QDA 31 - Lote 5 - S/Oeste - Gama
38	07063477-7	Montanhosa Calçados Ltda	QDA 21 - lote 08 - S/Leste - Gama
39	07063734-2	Geraldo Chaves	Feira Permanente - Box 01 - S/Oeste - Gama
40	07063762-8	Maria Aparecida Diniz Silva	QDA 38 - Lote 11 - S/Leste - Gama
41	07065008-0	Leonor Francisca da Silva	QDA 20 - lote 9 - S/Leste - Gama
42	07065030-6	Raimundo Firmino Dantas	QDA 10 - lote 16 - S/Oeste - Gama
43	07065653-3	Garcia e Pereira Limitada	Q.I. 05 - lote 20 - S/Industrial-Gama
44	07065669-0	Dino do Carmo	Q. 41 - Lote 03 - Loja "B" - S/Leste - Gama
45	07066933-3	José Pereira de Moraes	QDA 25 - Lote 03 - S/Oeste - Gama
46	07066959-7	Vicente Barreiro Santos	Feira Permanente - Conj. 16 - Box 44/40-SO-Gama

DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DA RECEITA
DIVISÃO DA RECEITA DO GAMA

EDITAL
Nº 010/79-DRG

Gama-DF, 09 de outubro de 1979

O Diretor da Divisão da Receita do Gama, do Departamento da Receita, da Secretaria de Finanças do Distrito Federal, no uso de suas atribuições, CONVOCA, por este Edital, os contribuintes relacionados em anexo, para comparecerem a Seção de Informações Econômico Fiscais/DRG, situada na Praça 01, Setor Leste, Gama-DF, diariamente, nos dias úteis, durante o horário normal de expediente, a fim de regularizarem suas respectivas inscrições, junto ao Fisco do Distrito Federal. O não atendimento ao presente Edital, no prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua publicação/no Diário Oficial do Distrito Federal, implicará no cancelamento/de ofício, das inscrições em nome dos faltosos, de acordo com o § 1º, do Artigo 100, do Regulamento do ICM, aprovado pelo Decreto nº 3.992, de 13.12.1977 e o Parágrafo Único do Artigo 53, do Regulamento do ISS, aprovado pelo Decreto 3.522, de 28 de dezembro de 1976.

MANOEL RAIMUNDO NUNES

Diretor da Divisão da Receita do Gama

RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES A QUE SE REFERE O EDITAL Nº 10/79-DRG

Nº DE ORDEM	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O
01	004.071-7	Manoel Antonio de Castro	QDA 23 - lote 8 - Sala 103 - S.L.-Gama
02	005.487-4	Francisco de Holanda Cavalcante	QDA 18 - lote 02 - S/Leste - Gama
03	005.945-0	José Vitalino Filho	QDA 24 - Lote 07 - S/Oeste - Gama
04	006.190-0	Fernandes Taveira do Nascimento	QDA 06 - lote 02 - S/Sul - Gama
05	006.230-3	Ana Antunes de Oliveira	QDA 11 - lote 08 - S/Leste - Gama
06	006.491-8	Antonio Carvalho de Souza	QDA 23 - lote 17 - loja 02 - S/Leste -Gama
07	006.660-0	João Bento Neto	QDA 25 - lote 06 - S/Leste - Gama
08	006.901-4	José B. da Silva	QDA 23 - lote 08 - loja 2 - SL-Gama-DF.
09	007.131-0	Liontina Batista dos Santos	Mercado nº 02 - Loja 07 - S.L. - Gama-DF.
10	008.509-5	Adelino Henrique de Carvalho	QDA 14 - lote 08 - S/Oeste - Gama
11	009.597-0	Odete Ferreira de Almeida	QDA 37 - lote 05 - S/Leste -Gama
12	009.605-4	Geraldo Francisco de Andrade	QDA 12 - Lote 12 - S/Leste - Gama
13	010.317-4	Joaquim Batista de Matos	QDA 15 - Loja 02 - Lote 10 - S/Oeste - Gama
14	010.540-2	Acaforma Com. de Mat. de Const. Civil Limitada.	Quadra 01 - Loja 19 - Fundos - Gama-S/Norte
15	010.771-4	Hamilton L. Martins	QDA 23 - lote 08 - S/Leste - Gama
16	010.852-5	João Rodrigues dos Santos	Mercado nº 01 - Loja 67 - S/Oeste - Gama
17	010.878-1	Livino Ferreira Lima	Q.I. lote 420 - S/Ind. Gama-DF.
18	011.091-2	Tec Técnica de Esq. e Coloc. Ltda.	Q.I. 03 - Lote 20/40 - S/Ind. Gama
19	011.258-0	Marcos Antonio Dantas	QDA 23 - lote 13 - Sala 03 - S/Leste - Gama
20	012.079-1	Pedro Freire de Carvalho	QDA 11 - Lote 08 - S/Leste - Gama

Nº DE ORDEN	INSCRIÇÃO	F I R M A	E N D E R E Ç O
20	014.932-8	José Pinheiro da Silva	QDA 02 - Lote 01 - S/Sul- Gama
21	016.703-2	Maria Zita R. da Silva	QDA 23 - loja 12 - S/Leste - Gama
22	016.698-2	Mozart Farias Viana	QDA 23 - lote 07 - S/Oeste - Gama
23	016.735-0	Maria Cacilda Pereira de Souza	QDA 30 - Lote 06 - S/Oeste - Gama
24	018.293-7	Balbina Peres de Aquino	QDA 32 - Lote 05 - S/Oeste - Gama
25	018.325-9	Milton Dias Vargas	QDA 03 - Lote 40 - S/Industrial-Gama
26	018.338-0	Coop. Mixta dos Condutores Aut. e Motoristas.	QDA 03 - Lote 140 - S/Industrial-Gama
27	018.409-3	Frecom - Esquadrias Ltda.	QDA 01 - lote 07 - S/Leste - Gama
28	018.496-4	Móveis São José Ind. e Com. Ltda.	QDA 04 - lote 560 - S/Ind. Gama-DF.
29	018.560-0	R.B.C. Repres. Brasil Central Ltda.	QDA 23 - lote 08 - Sala 102 - S/Leste -Gama
30	018.623-1	José de Souza Rosa	QDA 02 - lote 18 -20 - S/Norte - Gama
31	022.223-8	Francisco Alves Vieira	QDA 36 - lote 10 - S/Leste -Gama
32	022.240-8	J. Pessoa	QDA 09 - lote 11- Loja 02 - S/Oeste - Gama
33	022.286-6	Pec Projetos Empreendimentos e Construções Limitada.	QDA 25 - lote 06 - S/Leste - Gama
34	026.561-1	Raimundo Firmino Dantas	QDA 10 - lote 16 - S/Oeste - Gama
35	026.626-0	Dino do Carmo	QDA 41 - lote 03 - Loja B - S/Leste - Gama
36	026.677-4	A.M. Propagandas e Publicidades Ltda.	QDA 06 - lote 12/13 - S/Oeste - Gama-DF.

PREÇO DESTE EXEMPLAR — Cr\$6,00